

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Segunda-feira, 21 de setembro de 2020 • Nº 178

17143.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD2	S	3.3.90.36	123	0000.E0000	406.653,00
17146.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD4	S	3.3.90.36	123	0000.E0000	20.000,00
17150.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD5	S	3.3.90.36	123	0000.E0000	32.000,00
17151.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD6	S	3.3.90.36	123	0000.E0000	8.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD11	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	130.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	230.000,00
TOTAL								4.134.644,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.218, de 21/09/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	20.000,00
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	30.000,00
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	40.000,00
15101.20.306.0006.1958	POTENCIALIZAÇÃO DOS MERCADOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES E VIABILIZAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	40.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	560.000,00
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.30	123	0000.E0000	3.084.644,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD5	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	60.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD8	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	300.000,00
TOTAL								4.134.644,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MICHELLE KELLY OLIVEIRA BARBOSA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 5ª Gerência Regional de Campo Maior, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LEILIANE ROCHA LEÃO PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 5ª Gerência Regional de Campo Maior, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2020.



DECRETO Nº 19.219, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para o setor relativo à Educação, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Lei nº 7.378, de 11 de maio de 2020, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12 do Decreto nº 18.984, de 20 de maio de 2020, instituindo o Grupo de Trabalho coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento, com o objetivo de apresentar protocolos voltados para o retorno das atividades sociais e econômicas no âmbito estadual;

CONSIDERANDO o Pacto pela Retomada Organizada no Piauí COVID-19 - PRO PIAUÍ, instituído pelo Decreto nº 19.014, de 08 de junho de 2020, estabelecendo o planejamento para a flexibilização das medidas de isolamento social e retorno gradual, segmentado e regionalizado das atividades econômicas e sociais com base em parâmetros epidemiológicos, sanitários e econômicos;

CONSIDERANDO o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia, aprovado pelo Decreto nº 19.040, de 19 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os Protocolos Específicos com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) elaborados pela SESAPI/SUPAT/DIVISA/FMS/SMS/VISAS Municipais, apreciados e aprovados pelo Comitê de Operações Emergenciais - COE e Comitê PRO Piauí;

CONSIDERANDO o Calendário de Retomada Gradual das Atividades Econômicas e Sociais, aprovado pelo Decreto nº 19.085, de 07 de julho de 2020, com as adequações promovidas pelo Decreto nº 19.116, de 22 de julho de 2020;

CONSIDERANDO as reuniões virtuais realizadas pelo Comitê PRO PIAUÍ com os segmentos constantes no Calendário de Retomada Gradual das Atividades Econômicas e Sociais, voltados para apresentação do Protocolo Geral e dos respectivos Protocolos Específicos;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica realizada pelo Comitê de Operação Emergencial (COE/PI),

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para o setor relativo à Educação.

Art. 2º O Protocolo Específico, aprovado por este Decreto, complementa o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia, aprovado pelo Decreto nº 19.040, de 19 de junho de 2020, em relação ao segmento a que se refere, em conformidade com a estratégia de segmentação adotada pelo Pacto Pela Retomada Organizada no Piauí COVID-19 - PRO PIAUÍ, instituído pelo Decreto nº 19.014, de 08 de junho de 2020.

§ 1º Poderão funcionar, a partir do dia 22 de setembro de 2020, as atividades educacionais presenciais relativas a(o):

I - 3º (terceiro) ano do Ensino Médio e a turmas preparatórias para o exame nacional do ensino médio (Pré ENEM) que atenderem simultaneamente às condições do Protocolo Geral e do Protocolo Específico aprovado na forma do Anexo Único deste Decreto, desde que com:

- ocupação mínima de 4m² (quatro metros quadrados) por pessoa;
- distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

II - 8º (oitavo) período em diante, para atividades práticas educacionais complementares de saúde que atenderem simultaneamente ao Protocolo Geral e à Recomendação Técnica SESAPI/DIVISA Nº 010/2020 - com orientações sobre os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, e desde que sejam realizadas:

- em ambientes hospitalares "não COVID-19";
- com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); e
- com testagem obrigatória dos estudantes antes do início das atividades e a cargo da instituição ou estabelecimento;

III - 8º (oitavo) período em diante, para estágios universitários das diversas áreas que atenderem simultaneamente ao Protocolo Geral e ao Protocolo Específico pertinente à respectiva atividade profissional;

IV - cursos de formação, na área de segurança pública, para aprovados em concursos públicos, assim como treinamentos para profissionais da área, que que atenderem simultaneamente ao Protocolo Geral e ao Protocolo Específico nº 041/2020 aprovado pelo Decreto nº 19.187, de 04 de setembro de 2020, e desde que sejam realizadas:

- em ambiente aberto ou semiaberto, com circulação de ar;
- com a presença de até 100 (cem) pessoas;

V - eventos educacionais tais como palestras, simpósios, congressos que atenderem simultaneamente ao Protocolo Geral e ao Protocolo Específico nº 041/2020 aprovado pelo Decreto nº 19.187, de 04 de setembro de 2020, e desde que sejam realizadas:

- em ambiente aberto ou semiaberto, com circulação de ar;
- com a presença de até 100 (cem) pessoas;

VI - escolas de dança e de música, escolinhas de futebol, academias, escolas de natação, entre outras, que atenderem simultaneamente ao Protocolo Geral e ao Protocolo Específico nº 043/2020, aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.187, de 04 de setembro de 2020, desde que restritas a praticantes com idade igual ou superior a 18 anos.

§ 2º Para iniciar o funcionamento, é obrigatória a apresentação do Plano de Segurança Sanitária e Contenção da COVID-19, na modalidade simplificada ou ampliada conforme a dimensão do estabelecimento.

§ 3º A apresentação se dará em meio virtual através da inserção do Plano de Segurança no site PRO PIAUÍ, link propiaui.pi.gov.br.

Art. 3º Permanecem suspensos:

- o funcionamento de berçários e creches;
- as atividades presenciais da educação infantil, do ensino fundamental, do ensino médio, da educação superior, com exceção das atividades presenciais permitidas pelo art. 2º, § 1º, incisos II e III, deste Decreto, bem como de cursos, inclusive os preparatórios para concursos;

Art. 4º O funcionamento das atividades incluídas neste Decreto obedece à estratégia adotada pelo Pacto pela Retomada Organizada no Piauí COVID-19 - PRO PIAUÍ - podendo ser revista segundo as necessidades de contenção da COVID-19.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de setembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO



ANEXO ÚNICO

PACTO PELA RETOMADA ORGANIZADA COVID-19 – PRO PIAUÍ

PROTOCOLO ESPECÍFICO Nº 042/2020

ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)

SETOR:

Educação.

ATIVIDADES:

Educação: berçário, creche, educação infantil, ensino fundamental menor e maior, ensino médio, tecnólogo, educação superior e pós-graduação; preparatórios para concursos, cursos, seminários, palestras, capacitações, congressos, simpósios etc.

Rede pública e privada de ensino.

PROTOCOLO GERAL:

Todas as atividades desta área devem seguir previamente o *Protocolo Geral de Recomendações Higienossanitárias com Enfoque Ocupacional frente à Pandemia*.

Para complementar a segurança necessária siga as precauções específicas abaixo relacionadas.

PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA EDUCAÇÃO:

Uma nova realidade se apresenta e para isso somos chamados à responsabilidade de nossas ações, a fim de evitarmos a propagação do vírus e a nossa contaminação. O protocolo aqui apresentado propõe medidas para as atividades de **EDUCAÇÃO** e define algumas responsabilidades com vistas ao gerenciamento do risco, mas precisamos ter em mente que cabe a cada um realizar a sua parte e mais um pouco para conseguirmos manter nosso ambiente de trabalho saudável. Se não mudarmos nosso pensamento, não olharmos o nosso dia a dia com responsabilidade, não nos tornarmos protagonistas dessa mudança, todos os esforços realizados podem ser em vão frente à COVID-19. Nesse sentido, seguem as medidas a serem adotadas:

A - ORIENTAÇÕES GERAIS

1. Os setores administrativos da Educação Pública devem seguir Protocolo Específico Nº 033/2020, que orienta atuação de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, publicado no Decreto Nº 19.140, publicado no DOE Nº 146 de 06 de agosto de 2020.
2. Os setores administrativos da Educação Privada devem seguir Protocolo Específico Nº 027/2020 que orienta atuação de escritórios e setores administrativos em geral, publicado no Decreto Nº 19.112, de 21 de julho de 2020.
3. Atividades complementares ofertadas pela instituição, relacionadas a áreas como Atendimento Psicológico, Sala de Enfermagem, Laboratórios, Atividades Físicas, Lanchonetes, Restaurantes etc., devem seguir os Protocolos Específicos dos setores.
4. Fica a cargo de cada Instituição de ensino estabelecer regras em relação às escalas de revezamento, rodízio de trabalhadores, horários flexíveis, controle de acesso às dependências da instituição, entre outras medidas de cunho administrativo, respeitando todos os critérios de risco epidemiológicos, além das medidas e limites sanitários

impostos por este Protocolo Específico, pelo Protocolo Geral e pelos Protocolos citados no item 1 ou 2, de acordo com o enquadramento.

5. A instituição deve escalonar os horários de entrada e saída dos alunos e professores, de acordo com o ano/turma, para evitar aglomeração.
6. A instituição deve orientar, por meio de alertas (cartazes, placas, pôsteres, mensagens de textos ou sonoras ou audiovisuais, letreiros de led, etc.) a trabalhadores, alunos, pais/responsáveis e visitantes, em linguagem acessível, os seguintes temas:
 - Proibição de adentrar ao ambiente escolar se estiverem apresentando sintomas característicos de síndrome gripal (coriza, tosse seca, dor de garganta, febre, cansaço, falta de ar, mialgia, diarreia, cefaléia, perda parcial ou total de olfato ou paladar);
 - Informações sobre medidas preventivas contra o Novo Coronavírus, como a higienização adequada das mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% e uso correto de máscaras.
7. Disponibilizar tapete sanitizante pedilúvio em todas as entradas e em pontos estratégicos.
8. Isolar bebedouros de bico injetor. Cada trabalhador e aluno deve ter sua garrafa individual. Disponibilizar copos descartáveis ao lado do bebedor para uso de pais/responsáveis e visitantes. Deve-se higienizar as mãos com álcool gel a 70% antes e após uso do bebedor.
9. Disponibilizar dispensadores/totens de álcool gel a 70% em suas entradas e pontos estratégicos (ao lado de ponto eletrônico, ao lado de catraca com sistema de biometria, ao lado do bebedor de água, no estacionamento, na portaria, na recepção, nas salas de aulas, refeitórios, auditórios, etc.).
10. Disponibilizar a trabalhadores e alunos acesso fácil a lavatórios/pias com água, sabonete líquido, papel toalha e lixeira com tampa acionada por pedal.
11. Evitar aglomerações e garantir o distanciamento de 2 (dois) metros entre os trabalhadores, alunos, pais/responsáveis e visitantes com marcações no chão/piso por toda área da instituição, indicando fluxo e distanciamento que assegurem uma ocupação de 4 m² por pessoa (Exemplo: área livre de 32m² / 4 m² = 8 pessoas no máximo).
12. Reavaliar o uso do ponto eletrônico e catracas com leitor digital, caso seja o meio de controle de jornada de trabalhadores e entrada/saída de alunos. Caso opte pela utilização, envolver o leitor óptico com papel filme ou película protetora, higienizando os equipamentos com álcool a 70% após cada uso. Orientar os trabalhadores e alunos a fazer a correta higienização das mãos antes e após bater o ponto.
13. Se possível, colocar película protetora em todas as botoeiras de elevadores, de interfone e no leitor biométrico de pontos eletrônicos e catracas (se houver), para facilitar a higienização com álcool a 70%.
14. Quanto aos elevadores, quando houver, deve-se recomendar o uso preferencial por pessoas com dificuldades ou limitações de locomoção e ao transporte de cargas/materiais, os quais não podem ocorrer simultaneamente e devem operar sempre com 1/3 de sua capacidade oficial.
15. Fazer marcações no piso do elevador para garantir a distância e a quantidade máxima de pessoas e sinalizar nas áreas de espera externa para garantir o afastamento de 2 (dois) metros entre as pessoas.
16. Disponibilizar, se possível, dispensador de álcool gel a 70% dentro do elevador.
17. Se houver escadas rolantes, demarcar a permissão ou não para utilização em cada degrau, garantindo o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas. Disponibilizar dispensadores de álcool gel a 70% no acesso e na chegada.



18. Demarcar nas escadas comuns e rampas de acesso o fluxo de subida e descida (preferencialmente utilizando escadas/rampas distintas para subida e descida) e disponibilizar dispensadores de álcool gel a 70% no acesso e na chegada.
19. Manter todos os ambientes com ventilação natural, com porta ou janela aberta para que haja circulação de ar.
20. Evitar o uso de condicionadores de ar em ambiente fechado, e quando necessário, deve-se manter porta ou janela entreaberta.
21. Deve-se manter limpos os componentes do sistema de climatização (condicionadores de ar, bandejas, serpentinas, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.
22. A administração da instituição de ensino deve possuir Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) atualizado (quando possuir condicionadores de ar com capacidade acima de 60.000 BTUs), com o respectivo Responsável Técnico, bem como, procedimentos e rotinas de manutenção atualizadas e comprovantes de sua execução.
23. Providenciar, quando possível, em relação às medidas de infraestrutura, filtros de alta eficácia e garantir que a renovação/circulação de ar atenda às prescrições da ABNT, abstendo-se de manter os ambientes sem renovação de ar.
24. Orientar os trabalhadores e alunos a permanecerem vigilantes quanto ao seu estado de saúde, observando a presença de sinais ou sintomas equivalentes aos da COVID-19, como síndromes gripais (coriza, tosse seca, dor de garganta), mialgia, diarreia, cefaleia, perda parcial ou total de olfato ou paladar. Caso se observe qualquer um desses sintomas o aluno ou trabalhador deve permanecer em quarentena (isolamento domiciliar) de no mínimo 7 (sete) dias, este prazo podendo ser estendido de acordo com avaliação médica.
25. Deve ser definido uma “área de isolamento”, um espaço reservado para permanência de caso suspeito, caso seja, estudante menor que necessite aguardar pelos pais/responsáveis ou qualquer outra pessoa que necessite ser encaminhada para casa, Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou hospital próximo. Deve possuir espaço físico ventilado e adequado para manutenção do distanciamento social de no mínimo 02 metros, deve haver troca de ar com ambiente externo e estar próximo de um banheiro, evitando trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar. Esse ambiente deve ser limpo e desinfetados a cada turno e sempre que for utilizado.
26. Estabelecer Procedimento Padrão no caso de detecção de diagnóstico confirmado da COVID-19 na comunidade escolar (alunos, familiares, professores e outros trabalhadores), podendo prever dentre outras medidas:
 - Caso qualquer trabalhador ou estudante apresente sinais ou sintomas da COVID-19, a orientação é de que permaneça em casa e entre em contato a escola para informar a situação.
 - Diante da identificação de um caso suspeito na escola, autorreferido ou com base na constatação de sinais e sintomas no momento da entrada, este deve ser encaminhado para a “área de isolamento” previamente definida.
 - Devem ser acionados os contatos de emergência do estudante para informe e orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco
 - Afastamento de aluno com confirmação de COVID-19 no mínimo por 14 dias ou exame negativo;
 - Afastamento de trabalhador com diagnóstico confirmado de acordo com prescrição médica ou até exame negativo;
 - Suspensão das aulas presenciais de 1 a 3 dias, dependendo da estrutura da instituição, para limpeza e desinfecção de todos os ambientes escolares (caso diagnóstico confirmado de aluno ou trabalhador);
 - Acompanhamento da situação de saúde de trabalhadores e alunos com aplicação de questionário sobre sintomas da COVID-19 e medição de temperatura.
27. Manter comunicação regular com famílias dos alunos, para ter informações sobre contato do aluno com pessoa diagnosticada com a COVID-19, assim como, informações sobre familiar com suspeita ou diagnóstico confirmado.
28. Congressos, simpósios, palestras e reuniões devem ocorrer preferencialmente por meio virtual ou remoto. Optar pela utilização de recursos tecnológicos seguros para viabilizar os eventos remotos, como aplicativos ou sistemas de videoconferências. Caso haja necessidade de evento na modalidade presencial durante a Pandemia, deve-se obedecer às métricas definidas no Decreto Estadual Nº 19.187 (publicado no DOE Nº 168-Ed. Suplementar, de 04 de setembro de 2020), ou seja, realização de evento em local aberto ou semiaberto, com participação de no máximo de 100 (cem) pessoas e seguindo-se as recomendações higienicossanitárias constantes no Protocolo Específico Nº 041/2020, referente ao setor de entretenimento, cultura e arte.
29. Nesse momento pandêmico, recomenda-se a não realização de gincanas, formaturas, eventos escolares, festas culturais ou qualquer outro evento que gere aglomeração, até que o quadro epidemiológico esteja favorável. Mas se for extremamente necessário seguir recomendação constante no item anterior.
30. Recomenda-se às instituições de ensino a manutenção das aulas na modalidade Educação À Distância (EAD), desde que se verifique por meio da política educacional o acesso às tecnologias a professores e alunos. Contudo que haja autorização das Secretarias de Educação (estadual ou municipal) nos moldes da autorização excepcional e temporária concedida pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria Nº 544, publicada no DOU de 17 de junho de 2020, que autorizou as instituições federais de ensino superior a substituir aulas presenciais por aulas em meios digitais até 31 de dezembro de 2020.
31. As instituições de ensino deverão desenvolver um plano de trabalho domiciliar ou remoto para estudantes do grupo de risco¹, para estudantes da Educação Especial e para aqueles (ou suas famílias) que não se sintam confortáveis e seguros para frequentarem o ambiente educacional de maneira presencial em 2020.
32. Os estudantes da Educação Especial devem ser privados de interações presenciais e devem permanecer no ensino à distância no ano de 2020, considerando questões como:
 - Os alunos surdos sinalizantes não podem usar máscaras, pois as expressões faciais são elementos linguísticos da LIBRAS, e os estudantes com deficiência auditiva que se beneficiam de oralidade precisam fazer leitura labial;
 - Os estudantes que necessitam do profissional de apoio escolar para alimentação, higiene e locomoção ficam em risco, pela exigência de contato físico direto;
 - Os estudantes cegos precisam de contatos diretos para locomoção, seja com pessoas ou objetos como bengalas, corrimões, maçanetas etc.;
 - Os alunos com deficiência intelectual podem apresentar dificuldades em atendimento de regras sobre as recomendações de higiene e cuidados gerais para evitar contágio;
 - Os estudantes com autismo têm dificuldades nas rotinas e de obediência de regras, tocam sempre olhos e boca, além de exigirem acompanhamentos nas atividades de vida diária;
 - Os estudantes com síndromes e/ou os que apresentam disfunções da imunidade, cardiopatas congênitas, doenças respiratórias e outras podem ser suscetíveis a maior risco de contaminação;
 - Os estudantes com comprometimento na área intelectual podem apresentar dificuldades de compreensão e atendimento das normas e recomendações de afastamento social e prevenção de contaminação;

¹ Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias; Doenças neurológicas; de acordo com o Ministério da Saúde.



- Aos estudantes com deficiência física por lesão medular ou encefalopatia crônica como paralisia cerebral, hemiplegias, paraplegias, tetraplegias e outras, e aos que estão suscetíveis à contaminação pelo uso de sondas, bolsas coletoras, fraldas e manuseios físicos para a higiene, alimentação e locomoção, recomenda-se não apenas o uso de equipamento de proteção individual (EPI), mas extrema limpeza do ambiente físico.
33. Recomenda-se que berçários, creches e educação infantil não retornem presencialmente no ano de 2020, uma vez que na faixa etária até os 02 (dois) anos de idade o uso de máscaras não é recomendado pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), pois há risco de asfixia. E na faixa etária entre 03 (três) e 06 (seis) anos o uso de máscaras é de difícil adaptação. Além, nessas duas faixas etárias as crianças possuem necessidade de contato de apoio para se locomover, se alimentar e se higienizar.
34. Recomenda-se que nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ano ao 5º ano), se possível, as aulas devem permanecer na modalidade EAD no ano de 2020, pois crianças de 07 (sete) a 11 (onze) anos ainda não possuem maturidade cognitiva para uso correto das máscaras, cumprimento de regras de distanciamento social e higienização das mãos.
35. As atividades remotas, na modalidade EAD, podem ser contabilizadas na carga horária obrigatória, visto que o Ministério da Educação (MEC), por meio da Nota Técnica Nº 32/2020/ASSESSORIA-GAB/GM/MEC homologou parcialmente o Parecer CNE/CP nº 5/2020, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação (CNE), o qual aprovou orientações com vistas à reorganização do calendário escolar e à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), publicado no DOU Nº 103, de 1º de junho de 2020.
36. O Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou por meio do Parecer CNE/CP Nº 11/2020, que o retorno gradual das atividades escolares deve ser definido pelas autoridades sanitárias locais e aprovou a orientação pela realização de atividades presenciais e não presenciais (em caráter substitutivo e complementar) na reorganização do calendário escolar e replanejamento curricular, durante a Pandemia. Segundo Parecer, o cumprimento da carga horária mínima anual prevista na Lei de Diretrizes e Base (LDB) poderá ser feito por meio das seguintes alternativas, de forma individual ou conjunta:
- Reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência;
 - Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais;
 - Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.
37. Recomenda-se que as instituições de ensino que decidam retomar as aulas presenciais quando da flexibilização das atividades educacionais pelas autoridades locais e regionais, devem adotar sistema de rodízio (metade da carga horária cumprida em aulas presenciais e outra metade aulas remotas).
38. Para as instituições que realizam gravações e transmissão de aulas *online* (ao vivo ou não) recomenda-se:
- Durante as gravações deverá ser mantida a distância mínima de 2 (dois) metros entre os presentes;
 - Se a gravação e/ou transmissão de aula *online*, ocorrer de forma conjunta com a aula presencial, o número de pessoas envolvidas na gravação deve ser computado para o cálculo de 50% da capacidade da sala de aula, desde que respeitado a regra de ocupação de 4m² por pessoa.
39. Na chegada à instituição de ensino, deve ser feita a medição da temperatura de trabalhadores e alunos, diariamente.
40. Todos que adentrarem às instituições de ensino devem fazer uso obrigatório de máscaras de proteção facial (trabalhadores, alunos, pais/responsáveis e visitantes), como medida adicional de saúde pública, de acordo com Decretos Estaduais Nº 18.947, de 22 de abril de 2020 e Nº 19.055, de 25 de junho de 2020. Consultar Recomendação Técnica SESAPI/DIVISA Nº 013/2020 (medidas para o uso correto de máscaras faciais de uso não profissional):
- http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_document/file/557/COVID19_DIVISA_RT_N%C2%BA_013.2020_M%C3%81SCARAS_CASEIRAS.pdf_-_vers%C3%A3o_2.pdf
41. Os horários de entrada/saída, de intervalo/recreio e de refeição/alimentação escolar deverão ser redefinidos, estipulando horários diferentes por ano/série/turma, de maneira que seja evitada a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de alunos nas áreas comuns do estabelecimento.
42. Nas áreas e superfícies que oferecem maiores riscos de contaminação, como maçanetas, corrimão de escada e botões de elevadores, podem ser afixados marcadores por cores que indique a intensidade do risco, como forma de chamar atenção de alunos e professores.
43. Normas de biossegurança e de contenção da COVID-19 devem ser compartilhadas com trabalhadores, alunos e familiares, para tanto, se sugere adoção de estratégias, como: a elaboração de cartilhas virtuais direcionados aos estudantes e seus familiares; a produção de guia sobre biossegurança no trabalho; exibição de vídeos; confecção de cartazes; anúncios em circuitos internos de TV; divulgação em redes sociais; e informes contínuos via listas de transmissão por *e-mail*, redes sociais ou aplicativos de mensagens instantâneas.
- ## B - ESTACIONAMENTO, PORTARIA, RECEPÇÃO E ÁREAS COMUNS
44. Organizar o estacionamento de forma a evitar o cruzamento de pessoas, sinalizando o distanciamento (2 metros) e o fluxo das pessoas ao descerem dos carros e indicando portão diferenciado para entrada e saída de pedestres e automóveis.
45. O acesso/entrada/saída da instituição deve ser organizado por placas, sinalizações suspensas e marcações no chão indicando percurso, para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas e com definição de fluxo de entrada e saída, se possível por portas distintas.
46. As portas que não possuem sistema automático de abertura e fechamento devem permanecer abertas a fim de evitar o toque das mãos e para que haja troca de ar com o ambiente externo. Janelas devem ser mantidas abertas, sempre que possível.
47. As instituições devem organizar as equipes de portaria e recepção, para que auxiliem trabalhadores, alunos, pais/responsáveis e visitantes no cumprimento das normas de proteção.
48. A equipe da portaria deve borrifar álcool a 70% nas rodas das cadeiras de locomoção nas entradas das instituições de ensino, antes de adentrarem ao espaço.
49. Não oferecer panfletos ou outros impressos de publicidade.
50. A decoração deve ser o mais minimalista possível. Se houver itens de decoração como quadros ou imagens de devoção, devem ser isolados por fita suspensa.
51. Na recepção, manter um espaço físico com *layout* acessível e seguro, em conformidade com as normativas de biossegurança, respeitando-se o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros nos locais de espera, isolando ou se possível eliminando assentos/cadeiras que fiquem muito próximas como longarinas, de forma a obedecer ao distanciamento mínimo, para uma ocupação de 4 m² por pessoa (Exemplo: área livre de 32 m² / 4 m² = 8 pessoas no máximo).
52. Na recepção ou sala de espera, evitar expor itens fáceis de serem compartilhados como revistas, jornais, brinquedos infantis e outros.
53. Não disponibilizar alimentos e bebidas na recepção ou sala de espera.



54. Balcões/mesas para atendimento devem ter fita de isolamento suspensa na frente, restringindo o acesso/proximidade às áreas para evitar o contato entre as pessoas.
55. A mesa/balcão de atendimento na recepção deve ter barreira física (vidro, acetato, acrílico ou outro), isolando o trabalhador.
56. Recomenda-se aos trabalhadores de estacionamento, portaria e recepção (incluindo seguranças e vigias) devem obrigatoriamente usar protetor facial (*face shield*) sob a máscara.
57. Deve-se realizar marcação de mão única (fluxo único) em corredores para minimizar o tráfego frente a frente, quando for possível, além de marcações indicando o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros.
58. Os atendimentos individuais de alunos, pais/responsáveis e visitantes deverão ser realizados através de horário agendado e disponibilização de álcool gel a 70% para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, através de dispensadores/*totens* localizados na sala de atendimento (recepção, coordenação, secretaria, tesouraria, direção etc.). Reduzir o fluxo e permanência de pessoas no estabelecimento.
59. Se a instituição possuir caixas eletrônicos de movimentação financeira, orientar aos usuários a higienizar as mãos após fazer uso.

C - SECRETARIAS, COORDENAÇÕES, TESOUREARIA E DIRETORIA/REITORIA

60. Recomenda-se:
 - Elaborar *check-list* de materiais a serem adquiridos e condutas a serem adotadas no enfrentamento da COVID-19;
 - Programar capacitações para trabalhadores sobre formas de contágio, sintomas e cuidados necessários para redução da transmissão no ambiente de ensino e na comunidade;
 - Fortalecer a articulação entre secretaria escolar e coordenações de todos os cursos para atualização dos contatos de emergência de todos os estudantes.
 - Apoiar as coordenações dos diferentes cursos para registro e acompanhamento das demandas de saúde pelos estudantes;
 - Ofertar modalidade de atendimento ao público por canais remotos;
 - Se for necessário atendimento presencial, o estabelecimento que dispuser de balcões/mesas para atendimento, deve fazer uso de fita de isolamento suspensa nas frentes dos balcões/mesas, restringindo o acesso/proximidade às áreas para evitar o contato entre as pessoas.
61. Todos os pontos de atendimento devem ter barreira física (vidro, acetato, acrílico ou outro), inclusive os caixas da tesouraria, e disponibilização de álcool gel a 70%.
62. Organizar as filas nos balcões de caixa de modo a manter distância mínima de segurança de 2 metros entre as pessoas.
63. Orientar que se evite, ao máximo, a manipulação de dinheiro e dispositivos eletrônicos.
64. Deve-se higienizar a cada uso itens compartilhados como teclado, mouse, monitor, impressora, calculadora, maquina de cartão, livros etc.
65. Recomenda-se que a instituição adote sistemas de informatização de dados, para reduzir a utilização e manipulação de papéis.
66. Recomenda-se a realização de planejamento pedagógico em parceria com os docentes para um retorno gradual e parcial, com importante atenção à saúde física e mental dos trabalhadores e estudantes.
67. Recomenda-se o fortalecimento do Programa Saúde na Escola (PSE) como política intersetorial de promoção, prevenção e educação em saúde, incluindo ações voltadas para controle da disseminação do vírus SARS-CoV-2.

D - SALAS DE AULA E OUTROS ESPAÇOS DE APRENDIZAGEM

68. A lotação das salas de aula ficará limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade ou a depender do espaço disponível, desde que o distanciamento mínimo entre as carteiras ocupadas por alunos seja de 2 metros.
69. Deve ser adotado o sistema de rodízio semanal entre alunos, de modo que, enquanto metade da turma está em sala de aula, a outra metade estará em casa realizando atividades de maneira remota. Na semana seguinte os grupos são invertidos.
70. Nas duas primeiras semanas de atividades educacionais deve-se reservar 01 (uma) hora diária, no mínimo, ao compartilhamento de informações sobre o vírus SARS-CoV-2, meios de prevenção e sintomas da doença, além de explicações sobre Protocolo de Segurança Sanitária e nova rotina escolar.
71. O plano pedagógico poderá priorizar atividades que evitem aglomerações, e que possam ser desenvolvidas, preferencialmente, em ambientes abertos e arejados.
72. Sempre que possível, cada sala de aula deve ser ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, de acordo com a dimensão e características da escola.
73. Deve-se, também, manter janelas abertas, garantindo a recirculação de ar.
74. Escolas que incluam em sua rotina momento de orar/rezar, cantar hino etc., não deve exercer essas atividades em aglomerações, cada ano/série/turma realizará em local aberto/semiaberto e horário diferenciado. Devendo recomendar que os alunos acompanhem o momento de oração ou cântico em silêncio.
75. Professores também podem fazer uso de protetores facial (*face shield*), além da máscara de uso obrigatório. Lembrando que a máscara de tecido deve ser trocada a cada 3 horas ou quando estiver úmida ou suja.
76. Os professores devem ministrar as aulas sem retirar as máscaras, podendo usar recursos audiovisual, como microfone portátil. Lembrando que o microfone não pode ser compartilhado, deve ser higienizado ao final de cada aula e deve ser mantido distante da boca.
77. Durante as aulas de Educação Física, assim como, demais práticas esportivas ofertadas pelo estabelecimento de ensino, não poderá haver nenhum contato físico entre os participantes, e devem ser realizadas em ambiente aberto e arejado.
78. Deve-se priorizar atividades ao ar livre (espaço aberto ou semiaberto), as quais devem seguir todas as demais orientações presentes neste protocolo, tais como:
 - Distanciamento entre pessoas de 2 metros;
 - Evitar contato físico entre as pessoas;
 - Higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool a 70% com frequência;
 - Uso obrigatório de máscaras por trabalhadores (professores, auxiliares e outros), alunos, pais ou responsáveis e visitantes;
 - Limpeza e desinfecção superfícies e ambientes. **Atenção:** observar recomendações para limpeza e desinfecção periódica de ambientes externos, utilizando solução de hipoclorito de sódio 0,1 a 0,5%.
79. Deve-se regulamentar o uso dos espaços de convivência, já que espaços como pátios e corredores são espaços de manutenção do distanciamento físico (4m² por pessoa).
80. Nos cenários de prática (saúde, engenharia, biologia etc.) deve-se assegurar condições adequadas de supervisão ou preceptoria. Utilizar os EPIs, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade. Manter o ambiente ventilado. Manter o distanciamento de 2 (dois) metros. Disponibilizar frascos individuais com álcool em gel a 70%. Evitar o compartilhamento de equipamentos e ferramentas. Executar a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização por cada usuário.
81. Deve-se regulamentar o uso de laboratórios e salas de apoio: devem ter lotação máxima reduzida, respeitando o limite de ocupação do espaço de 4m² por pessoa e devem ser



- usados, exclusivamente, mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção das superfícies e dos equipamentos das aulas práticas, entre os usos.
82. Nos laboratórios, além da máscara, utilizar jaleco e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos. Não manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios.
 83. Bibliotecas devem funcionar preferencialmente para empréstimo de exemplares, sem consulta ou leitura no local. Deve-se discutir com os profissionais que atuam no setor as rotinas para manutenção da integridade do acervo, bem como procedimentos para higienização e desinfecção dos materiais. O retorno às atividades da biblioteca deve ser gradual e parcial, conforme orientações sanitárias e epidemiológicas.
 84. Recomenda-se que os estudantes preferencialmente enviem atividades e tarefas escolares por meios digitais (*e-mail*, plataforma, sistema etc.).
 85. Para devolução de livros e entrega de materiais, recomenda-se que seja disponibilizada uma caixa para devolução de livros e materiais, que ficarão em “quarentena”, por 72h no mínimo, após este prazo serão imediatamente higienizados. Medida recomendada devido a insegurança para desinfecção de material papel. Ademais, tais livros e materiais deverão permanecer, durante esse período, em local isolado, mas com circulação de ar (sem ar condicionado ou ventiladores).
 86. Auditórios, salas de reuniões, salas multimídia, espaços *kids*, parques, brinquedotecas e salas de cinemas devem permanecer fechados, até a avaliação gradativa e autorização do seu retorno, considerando o gerenciamento de risco epidemiológico e sanitário.
 87. Deve-se suspender a cessão de salas (espaços fechados) para atividades com público externo.
 88. Deve-se proibir que crianças tragam seus próprios brinquedos para escola.
 89. Não deve haver contato físico (beijo, abraço, aperto de mãos etc.) entre alunos e entre alunos e professores.
 90. Dispor mesas e carteiras com a mesma orientação, evitando que estudantes fiquem virados de frente uns para os outros.
 91. Na sala de aula as carteiras deverão ser reorganizadas de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros entre si, cada aluno deve ocupar espaço individual correspondente a no mínimo 4 m² (por exemplo uma sala de 48m² caberá 11 alunos e 01 professor, em média).
 92. Evitar o uso de mesas coletivas e, caso necessário, manter o espaçamento de 2 (dois) metros entre as cadeiras, tanto lateralmente, quanto frontalmente.
 93. Os alunos não devem circular livremente pela sala de aula. Não deve ser chamado a responder atividade no “quadro negro”. Giz/pincel de quadro assim como o apagador é de uso individual, não devendo ser compartilhado.
 94. As idas ao banheiro devem ser organizadas para evitar cruzamento de pessoas e aglomeração.
 95. Orientar que alunos e professores evitem tocar nos olhos, nariz e boca.
 96. Cada aluno deve permanecer em sua carteira com seu material individual, incluindo mochila e lancheira.
 97. Não deve haver compartilhamento de material escolar.
 98. Itens que necessitam ser compartilhados, devem ser higienizados a cada uso com hipoclorito de sódio a 0,1 a 0,5% ou com álcool a 70%.
 99. A escola não deve fornecer atividades em folhas avulsas digitadas ou outros impressos.
 100. A escola deve priorizar meios digitais de ensino, inclusive em sala de aula.
 101. Estabelecer rotinas de lavagem das mãos de alunos e professores, com água e sabonete líquido, assim como uso frequente de álcool gel a 70%, no decorrer do horário letivo: ao chegar na escola, antes e depois escovar os dentes, antes e após se alimentar, antes e depois do uso do banheiro, nos intervalos das aulas (40 em 40 min ou 50 em 50 min) etc.
 102. A escola deve recomendar que os alunos levem diariamente kits pessoais com uma máscara extra e álcool gel a 70%.
 103. Todos os espaços físicos do estabelecimento educacional, incluindo as salas de aulas, devem disponibilizar álcool gel a 70%.
 104. Os primeiros alunos a saírem da sala de aula devem ser os que estão mais próximos da porta de saída, evitando, desta forma, que as pessoas se cruzem.
 105. Os alunos devem ser orientados a sair da sala de aula e dos ambientes escolares, respeitando as regras de distanciamento de no mínimo de 2 metros (deve ser feito marcação no piso) e não deverão se aglomerarem diante da escola.
- ## E - LANCHONETES, RESTAURANTES, REFEITÓRIOS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
106. Refeições e lanches em instituições de ensino só podem ser consumidos exclusivamente nas áreas reservadas para este fim, como “praça de alimentação” ou refeitórios e observando todas as regras de distanciamento seguro de 2 metros entre as pessoas, com isolamento de assentos/cadeiras.
 107. Cozinhas, restaurantes e lanchonetes localizados em instituições de educação, devem disponibilizar álcool gel a 70% para uso dos alunos e trabalhadores e seguir o Protocolo Específico Nº 021/2020, de serviços de alimentação e bebidas, publicado no Decreto Nº 19.155, de 13 de agosto de 2020.
 108. Realizar organização e distanciamento das mesas de no mínimo 4m² (quatro metros quadrados) no refeitório.
 109. Evitar o uso de mesas coletivas e, caso extremamente necessário, manter o espaçamento de 2 (dois) metros entre as cadeiras, tanto lateralmente, quanto frontalmente.
 110. As mesas e cadeiras que não puderem ser utilizadas deverão estar claramente sinalizadas.
 111. Instalar, quando possível, barreiras físicas sobre as mesas, reduzindo o contato entre as pessoas.
 112. Escalonar horários para a realização das refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) pelos diferentes anos/séries/turmas, evitando aglomeração nos refeitórios.
 113. Não utilizar a modalidade de autosserviço.
 114. Instalar barreira física entre a área de distribuição de alimentos e os alunos, de modo a evitar a emissão de gotículas de saliva por parte dos alunos sobre o alimento a ser servido.
 115. Deve-se assegurar em toda a linha produtiva a presença de instalações adequadas e convenientemente localizadas para a lavagem frequente das mãos. Essas instalações devem dispor de água e sabonete líquido.
 116. Higienizar adequadamente os utensílios para a realização das refeições e embalar-los individualmente.
 117. Permanecer no local pelo tempo estritamente necessário para realizar a alimentação.
 118. Orientar que, caso os trabalhadores e estudantes optem por trazer suas refeições de casa, devem certificar-se de não as deixar expostas em locais de circulação de várias pessoas, guardando-as em recipientes térmicos.
 119. Orientar que se evite, ao máximo, comer em salas fechadas, priorizando as áreas abertas.



120. A pessoa só deve retirar a máscara no momento da refeição, sendo que as máscaras devem ser retiradas pelas hastes e acondicionadas em sacos individuais e após o término da refeição recolocá-las imediatamente, sendo que o cuidado com a máscara é de responsabilidade de cada um.
121. Orientar adequada higienização das mãos antes e depois do manuseio do alimento.
122. Orientar, de forma expressiva, à comunidade escolar para que não compartilhe copos, talheres e demais utensílios de uso pessoal.
123. Evitar o manuseio livre das bandejas e pratos, ampliando os pontos de devolução das bandejas e pratos.
124. Os alunos devem ser incentivados a fazer o descarte de embalagens e restos de alimentos diretamente na lixeira, para que se evite a manipulação de resíduos pelos trabalhadores da limpeza. Lembrando que a escola deve disponibilizar no refeitório lixeira com pedal e tampa.
125. Frisa-se que, durante o uso dos refeitórios, as janelas sempre deverão estar abertas, garantindo a ventilação do ambiente.
126. Deve-se realizar a limpeza e a desinfecção das mesas e cadeiras antes e após cada utilização.
127. É proibido comer ou beber quaisquer alimentos ou bebidas nas áreas comuns, recepção ou salas, pois não é permitida a retirada da máscara.

F - BANHEIROS E VESTIÁRIOS

128. Proibir o uso dos banheiros para a higienização dos recipientes que armazenam alimentos.
129. Demarcar o piso, para a orientação do distanciamento mínimo de 2 (dois) metros nos halls de entrada dos banheiros e vestiários.
130. Quando possível, instalar barreiras físicas (acrílico, vidro ou acetato) entre as pias de banheiros e vestiários.
131. Se o vestiário não possuir pia, disponibilizar dispensador de álcool gel a 70%.
132. Instalar dispensadores de álcool a 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização de assentos sanitários.
133. Orientar que a higienização do assento sanitário deve ser prévia à sua utilização.
134. Orientar que a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada.
135. Considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deverá ser realizada duas vezes a cada turno, e os vasos sanitários devem ser lavados a cada uso.
136. Os vestiários devem ser higienizados pelo menos 01 vez a cada turno.

G - RESIDÊNCIA ESTUDANTIL, ALOJAMENTO DE ESTUDANTES DE REGIME INTEGRAL

137. Disponibilizar lavatório/pia com água, sabonete líquido papel toalha e lixeira com tampa acionada por pedal e/ou álcool gel a 70% em pontos estratégicos.
138. A residência estudantil ou alojamento deve ser higienizado diariamente com água e sabão; dispor de ambiente com ventilação natural, mantendo portas ou janelas abertas; os estudantes devem manter distanciamento de 2 metros uns dos outros e usarem máscaras rotineiramente; manter distanciamento mínimo de 2 metros também entre camas; recomenda-se o uso de colchão coberto por material impermeável para realizar a

desinfecção com álcool a 70% após uso pelo estudante; lençóis, travesseiros e toalhas devem ser de uso individual, devendo ser lavadas com água e sabão quando apresentar característica de sujidade visível, evitando agitar as roupas sujas na hora da troca das roupas de cama, devido ao risco de promover contaminação pelas partículas em suspensão; intensificar a higienização dos banheiros, especialmente, dos sanitários (usar hipoclorito de sódio a 1% após cada uso e ao dar descarga permanecer com a tampa do sanitário fechada).

139. Para desinfecção do ambiente, principalmente, de áreas de alto fluxo e grande circulação de pessoas (copas, banheiros, quartos, vestiário, etc.) borrifar hipoclorito de sódio de 0,1 a 0,5% nas paredes na altura de 1,80 metros.

H - TRANSPORTE ESCOLAR

140. O escalonamento dos horários dos alunos por ano/série/turma permitirá também que o transporte escolar tenha menos alunos por viagem. Deve-se levar em conta também o intervalo de tempo necessário para higienização do veículo entre uma viagem e outra.
141. As unidades escolares organizarão a “enturmação” dos alunos em turmas e dias para a oferta das aulas presenciais. Esta reorganização deverá levar em consideração, entre outras variáveis, as rotas e a capacidade de deslocamento da oferta do transporte escolar que deve circular com número reduzido de alunos.
142. A lotação/quantidade de estudantes transportados será reduzida de maneira a assegurar a distância mínima necessária permitida através de alterações nos bancos disponibilizados ou utilização de bancos vazios entre os alunos em bancos conjugados, remoção/isolamento de um assento em cada fileira, de forma cruzada, para evitar contágio por contato físico, garantindo, assim, o distanciamento entre os alunos. Para atender a essas determinações, o transporte escolar deverá ser feito necessariamente com veículo adequado como ônibus, micro-ônibus ou van.
143. As unidades escolares deverão apresentar com antecedência às empresas que realizam o transporte escolar a relação com rotas, relação nominal de alunos a serem transportados e dias/horários em que ocorrerá o transporte.
144. Recomenda-se as seguintes medidas de prevenção no transporte escolar:
 - Reduzir em 50% a capacidade de lotação de ônibus;
 - Disponibilizar proteção de acrílico ou acetato para isolamento individual do motorista;
 - Realizar a ocupação do veículo alternando o assento (caldeiras/poltronas) entre as pessoas;
 - A higienização de veículos e equipamentos deve ser feita, no mínimo, a cada turno, com produtos indicados pelos órgãos de saúde como eficazes na eliminação do vírus nas diversas superfícies de contato;
 - Devem ser higienizados volante, manoplas do câmbio e do freio de estacionamento e demais pontos de contato dos operadores ao final de cada viagem, fazendo-se fricção nesses componentes;
 - Os veículos devem ser totalmente lavados a cada 24 (vinte e quatro) horas (interna e externamente), sendo que os pontos de maior contato dos passageiros (corrimãos, balaústres, pega-mãos, roleta e pontos de apoio nos assentos) devem ser higienizados pelo menos duas vezes ao dia;
 - As janelas do veículo devem ser mantidas abertas, resguardados os limites de segurança;
 - Deve ser fornecido álcool a 70% aos estudantes e motorista na entrada e saída do transporte para a correta higienização das mãos.
145. Recomenda-se às escolas orientar os estudantes que utilizam transporte coletivo comum devem higienizar as mãos antes e depois do percurso; se possível, escolher horários de menor circulação de pessoas. Evitar fazer o pagamento com dinheiro, priorizando o uso



de cartão ou do sistema de bilhetagem eletrônica. Verificar se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar recirculação de ar. Evitar o contato com as superfícies do veículo, como por exemplo, pega-mãos, corrimãos, barras de apoio, catracas e leitores de bilhetes/cartões.

146. Estudantes que utilizam veículo próprio, taxi ou aplicativo, devem higienizar as mãos antes de entrar e ao sair do carro, e evitar tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel.
147. Caso sejam os motoristas dos veículos, higienizar com álcool a 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela ANVISA, a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança.
148. Sempre usar máscaras durante o deslocamento para a escola.

I - AOS TRABALHADORES

149. Flexibilizar os horários de trabalho com a adoção de sistemas de escalas mínimas e adoção de *home office*.
150. Recomenda-se que os trabalhadores do grupo de risco permaneçam em trabalho remoto e se não for possível, que exerçam atividades sem contato direto com alunado, devendo-se orientar pela avaliação de risco epidemiológico do Município.
151. É importante que, antes do retorno das atividades, a Instituição de Ensino realize capacitações com os docentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços e trabalhadores em geral que estarão em atendimento aos alunos e ao público em geral. Preferencialmente, as capacitações devem ser direcionadas a atividade fim de cada equipe, com orientações sobre o manejo adequado das situações. Atenção especial deve ser voltada à equipe responsável pela limpeza, além da capacitação, o fornecimento de EPIs, insumos e materiais de limpeza contribuem para segurança dos colaboradores e para a higiene dos espaços. Recomenda-se a formação de equipes de limpeza em todos os setores da Instituição, com definição de escalas para aumentar a frequência de higienização das superfícies e de locais como corrimões, maçanetas, bancadas, mesas, cadeiras e equipamentos.
152. Em relação aos trabalhadores deve-se adotar medidas de proteção à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão da COVID-19, dentre estas, as seguintes recomendações:
 - Se algum dos colaboradores apresentar sintomas da COVID-19 deverão ser afastados dos trabalhos, sendo que devem permanecer em quarentena (isolamento domiciliar de 7 dias), aos primeiros sinais ou sintomas de síndromes gripais (coriza, tosse seca, dor de garganta), mialgia, diarreia, cefaléia, perda parcial ou total de olfato ou paladar. Podendo esse prazo ser estendido com avaliação médica. Ver Recomendações do Protocolo Geral;
 - Adotar medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão da COVID-19 no ambiente de trabalho;
 - Adotar escalas de revezamento para que se garanta a cumprimento das medidas de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os pontos de trabalho;
 - Intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de pais/responsáveis, alunos ou visitantes, após uso do banheiro, antes e depois da alimentação, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc.
153. Os trabalhadores devem manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços.
154. Proibir a formação de rodas de conversas presenciais.

155. Orientar aos trabalhadores a executar a troca da máscara a cada 3 horas ou quando estiver úmida, devendo proceder à retirada correta (pegando pelas hastes sem tocar a parte frontal), acondicioná-la em um saco de papel ou saco plástico, fazendo sempre a higienização das mãos antes e após a retirada da máscara.
156. Instruir todos os funcionários da instituição quanto às boas práticas de higiene pessoal, como a importância da lavagem correta das mãos, uso de álcool gel a 70% etc.
157. Disponibilizar e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os trabalhadores para a realização das atividades de limpeza e desinfecção de ambiente (luvas, botas de canos longos, etc.).
158. Os profissionais da limpeza devem relatar imediatamente violações no EPI (por exemplo, rasgo nas luvas) ou qualquer exposição potencial à administração da escola, tanto ao receber o material como ao devolvê-lo.

J - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE E AMBIENTE

159. Realizar a limpeza da área interna e externa da instituição, com posterior desinfecção com hipoclorito de sódio 0,1 a 0,5%, através de borrifação na altura de 1,80 metros (diluição de 250 ml de água sanitária para 750 ml de água). Ver Recomendação Técnica Nº 017/2020, que dispõe sobre orientação de limpeza e desinfecção de áreas comuns para conter a disseminação da COVID-19. Segue [link](http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_documento/file/558/COVID_19_PI_RT_017.2020_Desinfec%C3%A7%C3%A3o_de_Ambientes_e_Alimentos.pdf):
http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_documento/file/558/COVID_19_PI_RT_017.2020_Desinfec%C3%A7%C3%A3o_de_Ambientes_e_Alimentos.pdf
160. Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua de todos os espaços, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes certificados pela ANVISA, que possam ser usados em substituição do álcool a 70%, na concentração e tempo recomendado pelo fabricante. Utilizar somente produtos que estejam em embalagens rotuladas e dentro do prazo de validade.
161. Realizar frequente desinfecção com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 0,1 a 0,5% com fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, material escolar, brinquedos, instrumentos musicais, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, entre outros.
 - Nunca varrer superfícies a seco, pois favorece a dispersão de micro-organismos veiculadas com as partículas de pó;
 - Utilizar varredura úmida, por meio de *mops* ou rodo e panos de limpeza;
 - Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;
162. Intensificar a higienização dos banheiros existentes, no mínimo duas vezes a cada turno (início e final do turno) ou conforme necessidade. Lavar e desinfetar os vasos sanitários com hipoclorito de sódio a 1% após cada uso, na diluição de 500 ml do produto para 500 ml de água (sempre dá descarga com a tampa do sanitário fechada), sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas no rosto, em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.).
163. Em caso de serviços e obras, orienta-se que ocorram em dias e horários em que a instituição de ensino não esteja aberto ao público e que a quantidade de prestadores de serviços seja limitada, a fim de evitar grande circulação de pessoas.
164. Executar o correto gerenciamento de resíduos, sendo descartado em sacos duplos com até 2/3 da sua capacidade, devidamente lacrados, disponibilizando no ambiente lixeiras com tampa e pedal para recolhimento do resíduo gerado.

L - PLANOS DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19

165. A instituição de ensino deverá seguir o Protocolo Geral e este Protocolo Específico, devendo o responsável e/ou diretor e/ou reitor realizar o treinamento da sua equipe e a efetivação do PLANO SIMPLIFICADO DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, denominado como PLANO SIMPLIFICADO DE SEGURANÇA SANITÁRIA E CONTENÇÃO DA COVID-19, o qual deve ser preenchido no site PRO PIAUÍ, [link](http://propiaui.pi.gov.br) para acesso: <http://propiaui.pi.gov.br>, apresentando as evidências (Por exemplo: lista de frequência, registro fotográfico, áudios, entre outras) em anexo, as quais devem ser pertinentes às medidas sanitárias do Protocolo Geral e às especificidades deste Protocolo.

Of. 199

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



EDITAL Nº 001/2020 - CONVOCATÓRIO DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE OUVIDOR PÚBLICO-GERAL – BIÊNIO 2020/2022, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105-B, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 80/94, com redação dada pela Lei Complementar nº 132/09 c/c art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 59/2005, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 196/2013;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 80/94, alterada pela Lei Complementar 132/2009, estabelece novas regras para a escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral, dando a este processo caráter democrático, fazendo-se necessária a elaboração de lista tripartite composta de representantes da sociedade civil e que no artigo 105-B, §1º, da mesma Lei, estabelece que o Conselho Superior da Defensoria Pública Estadual editará normas regulamentando a forma de elaboração da lista tripartite supracitada;

CONSIDERANDO a Recomendação 01/2010, do Colégio de Ouvidores com recomendações referentes ao processo de escolha do(a) Ouvidor, na qual o colegiado sopesa a nova legislação, bem como referenda procedimentos de cunho democrático, a fim de fomentar práticas que promovam atos legítimos;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 039, de 10 de outubro de 2014, editada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, que regulamenta o processo eleitoral para o cargo de Ouvidor(a) – Geral da Defensoria Pública do Estado Piauí;

CONSIDERANDO que o §1º, do art. 5º, da Resolução nº 039, de 10 de outubro de 2014, editada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, determina que o Presidente da Comissão Eleitoral de que trata o *caput*, publicará edital convocatório da eleição, no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado.

Resolve baixar o presente **EDITAL** de eleição para a formação da lista tripartite para escolha do cargo do Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí, biênio 2020/2022:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Ouvidor-Geral será escolhido pelo Conselho Superior, dentre cidadãos de reputação ilibada, não integrantes da Carreira, indicados em lista tripartite formada pela sociedade civil, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§1º O cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria será exercido em regime de dedicação exclusiva.

§2º A remuneração do Ouvidor-Geral da Defensoria corresponde à gratificação pelo exercício de cargo em comissão de símbolo DAS - 03.

Art. 2º. Será assegurado à sociedade civil o processamento da escolha dos cidadãos que comporão a lista tripartite referida, atendendo às determinações deste edital, do Regulamento instituído pela Resolução CSDPE nº 039, de 10 de outubro de 2014, e das demais normas exaradas pelo Conselho Superior, pela Comissão Eleitoral e por outros órgãos da Defensoria Pública, com atribuições aqui destacadas.

§1º Para os fins desta Resolução, compreende-se por sociedade civil as pessoas jurídicas e os entes personificados ou não, que tenham atuação político-social na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública do Estado.

§2º Somente serão admitidas entidades não personificadas que apresentem documentos idôneos que comprovem a atuação social da entidade, os quais serão devidamente valorados pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º A eleição para o cargo de Ouvidor(a)-Geral será convocada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do mandato, devendo a votação ocorrer em até 30 (trinta) dias do ato de convocação.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. Fica constituída Comissão Eleitoral composta por três Defensores Públicos estáveis e respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Superior, a qual terá competência para receber, deferir ou indeferir os registros de candidatura, decidir sobre suas impugnações, organizar a audiência pública para eleição e formação da lista tripartite, promover as publicações e comunicações necessárias, apurar os votos e proclamar o resultado, lavrar a respectiva ata, bem como resolver os casos omissos.

§ 1º. A Comissão Eleitoral de que trata o *caput* será integrada pelos seguintes Defensores Públicos: Dra. **SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI**-Presidente; Dr. **GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA** – Vice-Presidente; Dra. **GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA** - Secretária; e como Membros Suplentes: 1ª Suplente: Dra. **KARLAARAÚJO DE ANDRADE LEITE**, 2ª Suplente: Dra. **DANIELA NEVES BONA** e 3ª Suplente: Dr. **GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES**.



§ 2º. A Comissão Eleitoral, considerando o período pandêmico, realizará suas atividades pelo meio virtual, em plataforma eletrônica adotada pela instituição, salvo na necessidade de encontros presenciais, que se darão na sede da Casa de Núcleos da Defensoria Pública, localizada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1342, Bairro de Fátima, Teresina – PI, CEP, 64.049-526, observados os procedimentos previstos na Portaria Conjunta nº 10/2020-DPG/CGDPE, e contará com a estrutura administrativa da Instituição para bem desempenhar suas funções.

§3º. Todos os requerimentos relativos ao pleito serão realizados de forma virtual e deverão ser encaminhados ao e-mail csdpe@defensoria.pi.def.br, no horário de 8h às 14h.

§4º. A documentação mencionada no parágrafo 3º será anexada pela assessoria administrativa da Comissão Eleitoral no **Processo Administrativo nº 00303.000606/2020-92, que trata da abertura de sufrágio para escolha de Ouvidor Geral Externo para o Biênio 2020/2022**

DAAUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 5º. Será realizada no dia **28/09/2020, a partir das 08:00h**, por meio da plataforma eletrônica Zoom, cujo link de participação será disponibilizado no sítio oficial da Defensoria Pública (www.defensoria.pi.def.br) e em todos os meios oficiais de comunicação da Defensoria Pública, com antecedência de 02 (dois) dias, limitada a participação à capacidade da plataforma, audiência pública com os segmentos sociais para apresentar os fins institucionais da Defensoria Pública, o instituto da ouvidoria externa e os critérios para formação da lista tríplice para escolha do Ouvidor-Geral.

I - a audiência citada no *caput* deste artigo será promovida e presidida pela Comissão Eleitoral, facultada a participação de integrante do Colégio de Ouvidorias de Defensorias Públicas do Brasil;

II - para audiência pública será assegurada ampla publicidade nos veículos de comunicação, tendo como obrigatória a divulgação do presente edital contendo extrato das regras para escolha e informações sobre dia, horário e local da audiência, no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Defensoria Pública.

DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO DE OUVIDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO-PI

Art.6º. Os Cidadãos que pretendam habilitar-se ao cargo de Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública do Estado e as entidades civis que desejarem participar da formação da lista tríplice para escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral deverão apresentar, sua inscrição à referida Comissão Eleitoral no prazo de **29/09/20 a 09/10/20**, de forma virtual por meio do e-mail csdpe@defensoria.pi.def.br, **indicado no §3º, do artigo 4º, deste Edital, para análise pela comissão.**

Art. 7º. O(a) interessado(a) em concorrer à eleição que formará a lista tríplice para a escolha do(a) Ouvidor(a) Geral deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado ou português amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;

II - estar no pleno exercício dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;

III - estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;

IV - não incidir na hipótese de inelegibilidade disposta na parte final do § 4º, do art. 14, da Constituição Federal;

V - ser moralmente idôneo e possuir reputação ilibada, comprovada por meio de certidões cíveis e criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral;

VI – não ocupar, por ocasião da posse no cargo de Ouvidor-Geral, cargo eletivo, em qualquer uma das esferas da Administração Pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, em qualquer esfera de poder.

VII – não cumular, por ocasião da posse no cargo de Ouvidor Geral, qualquer função remunerada, exceto a de docência, desde que haja compatibilidade de horários.

VIII - possuir atuação social comprovada por, no mínimo, 01 (um) ano, na promoção e defesa de direitos em quaisquer das áreas afetas à Defensoria Pública.

§1º. Será exigido do interessado a concorrer à lista tríplice para se habilitar ao cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública-PI, o seguinte, **que deverá ser apresentado no prazo da inscrição**, previsto no artigo 6º do presente edital:

I – documentação comprobatória das condições exigidas nos incisos do *caput* deste artigo;

II - *curriculum vitae* indicando, entre outras informações, o histórico de atuação social na promoção e defesa de direitos em quaisquer das áreas afetas à Defensoria Pública, no mínimo por 01 (um) ano;

III - apresentação de um arrazoado dos propósitos em consonância com os princípios de política institucional que defende para a Ouvidoria Geral, bem como para o estabelecimento de práticas democrático-participativas no âmbito da Defensoria Pública;

IV - termo de indicação da candidatura por parte de entidade da sociedade civil, definida no Art. 3º, §§ 1º e 2º da Resolução CSDPE nº 39, de 10 de outubro de 2014;



V - declaração do candidato de que concorda com as normas editadas pelo Conselho Superior, incluindo a escolha a ser realizada entre os nomes que compõem a lista tríplice e que preenche todos os requisitos para investidura do cargo pretendido de Ouvidor-Geral da Defensoria Pública-PI, caso seja escolhido.

Parágrafo único. É vedada a habilitação e indicação de membros da Defensoria Pública do Estado do Piauí, ativos ou inativos, de seus servidores, bem como de seus cônjuges ou companheiros ou que tenham parentesco por consanguinidade, civil ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 8º. As entidades da sociedade civil definidas no Art. 3º, §§1º e 2º da Resolução CSDPE nº39, de 10 de outubro de 2014, quais sejam, pessoas jurídicas e os entes, personificados ou não, que tenham atuação político-social na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública, com notória atuação no Estado, poderão indicar **01(um) representante para exercer o direito a voto plurinominal no processo referenciado, para a formação da lista tríplice, no mesmo prazo de inscrição disposto no artigo 6º deste Edital.**

§1º. A indicação de que trata o *caput far-se-á* através da remessa de ofício a ser expedido pelo Presidente da entidade à Comissão Eleitoral, o qual deverá conter, necessariamente, sob pena de não homologação da habilitação, o seguinte:

I – Nome completo do indicado;

II – Número da carteira de Identidade (RG);

III – Número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas(CPF/MF);

IV- Nome e CNPJ, caso haja, da entidade da sociedade civil requerente;

V – Documento(s) idôneos comprobatórios de que a entidade promotora da indicação, definidas no Art. 3º, §§1º e 2º da Resolução CSDPE nº39, de 10 de outubro de 2014, possui atuação político-social na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública do Estado, os quais deverão ser valorados pela Comissão Eleitoral.

VI- Comprovação de que a entidade promotora da indicação está legalmente constituída há pelo menos 01 (um) ano, no caso das pessoas jurídicas e entidades personificadas, e possua abrangência estadual;

VII - Declaração de que a entidade promotora da indicação não possui fins lucrativos;

VIII- Comprovação de que a entidade promotora da indicação inclui entre suas finalidades institucionais a promoção e defesa de direitos em quaisquer das áreas afetas à Defensoria Pública.

§2º. A substituição da representação poderá ser realizada até 07 (sete) dias antes da votação.

DAS IMPUGNAÇÕES DAS HABILITAÇÕES E INDICAÇÕES

Art.9º. A Comissão Eleitoral decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o encerramento dos prazos previstos nos artigos 6º e 8º do presente edital, os pedidos de habilitações dos representantes das entidades da sociedade civil para exercer o direito a voto plurinominal, e no mesmo prazo, as indicações dos nomes dos candidatos para participar da formação da lista tríplice ao cargo de Ouvidor(a) Geral da Defensoria Pública-PI, divulgando os nomes daqueles que preencheram os requisitos legais e regulamentares para a participação no certame.

Art. 10. A Comissão Eleitoral dará ampla divulgação e fará publicar no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Defensoria Pública-PI, a lista com os nomes dos representantes indicados pelas entidades civis que tiveram suas habilitações deferidas para votar no processo que trata o presente edital e dos candidatos deferidos.

§1º. Após a publicação, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação do resultado preliminar das habilitações e inscrições, seja pelos cidadãos, seja pelas entidades civis da sociedade civil, mediante requerimento devidamente fundamentado e endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, que decidirá em 03 três dias úteis.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso para o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí no prazo de 03 (três) dias úteis, que se pronunciará no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA ELEIÇÃO

Art. 11. A eleição para composição da lista tríplice para escolha de **Ouvidor-Geral** será realizada em audiência pública, coordenada pela Comissão Eleitoral, a ser realizada **no auditório da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí -ESDEPI, localizado na “Casa de Núcleos Especializados”, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1342, Bairro de Fátima, Teresina – PI, Telefone: (86) 3222-2150, no dia 13/11/2020, a partir das 08:00h**, observados os procedimentos previstos na Portaria Conjunta nº 10/2020-DPG/CGDPE,.

Parágrafo único. Cada concorrente, devidamente habilitado nos termos deste edital, disporá do tempo de 05 (cinco) a 15 (quinze) minutos, logo após a abertura da audiência pública, para defender sua candidatura, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 12º. A eleição será validada se obtiver o quórum de maioria simples dos representantes indicados pelas entidades civis.

Parágrafo único. Na hipótese de não ocorrer quórum no processo de votação de que trata o caput, serão convocadas novas eleições no prazo de até 30(trinta) dias.

Art. 13. O voto será plurinominal e secreto, proibido o voto por procuração, podendo os representantes indicados pelas entidades civis, votar em até 03(três) dos nomes habilitados, em branco ou nulo.



Art. 14. Será assegurada à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Piauí o acompanhamento de todos os trabalhos destinados à escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Instituição.

Art. 15. Para a votação deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - antes de votar, os representantes indicados pelas entidades civis assinarão a lista de presença;

II - as votações serão feitas através de urna eletrônica ou cédulas;

Art. 16. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral observará o seguinte:

I - encerrará a lista de presença, inutilizando os espaços em branco;

II - a apuração será feita logo após encerrada a votação, no próprio local de votação;

III - a Comissão Eleitoral, em sessão pública, expedirá o boletim de urna ou abrirá os envelopes, confrontando o número de cédulas com o número de votantes subscritores da lista de presença, iniciando, em seguida, a contabilização;

IV – em caso de votação por cédulas, serão nulos os votos em que o eleitor tiver assinalado mais de 03 (três) nomes, ou que apresentem rasuras ou qualquer forma de identificação;

V - findos os trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral proclamará imediatamente o resultado e lavrará a respectiva ata;

VI – havendo necessidade, a apuração continuará no primeiro dia útil subsequente, cabendo à Comissão Eleitoral velar pela segurança e pelo sigilo dos votos.

VII - da ata constarão os nomes de todos os candidatos, organizados em ordem decrescente de votos.

Art.17. A lista tríplice será formada pelos três candidatos mais votados e, havendo empate, prevalecerá, nesta ordem:

I – o representante da entidade civil que contar com maior tempo de atuação social, comprovada nos termos do Art. 8º, inciso VIII da Resolução do CSDPE nº039, de 10 de outubro de 2015;

II – o mais idoso;

Parágrafo único. O nome dos candidatos à formação da lista tríplice será publicado pela Comissão Eleitoral, em ordem decrescente de votos recebidos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis no Diário Oficial do Estado** e no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado.

Art.18. Proclamados os 03 (três) candidatos mais votados, em ordem decrescente de votos recebidos, poderão os concorrentes ou qualquer cidadão promover a impugnação do componente da lista tríplice de que trata o presente edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado, desde que fundamentada, abrindo-se vista ao impugnado para exercer o direito do contraditório e da ampla defesa, que se manifestará no mesmo prazo, a qual será julgada no prazo de 03 (três) dias úteis pelo Conselho Superior.

Art. 19. Na hipótese de exclusão fundamentada e nos termos normativos previstos para regulamentar o processo de formação da lista tríplice, a escolha ocorrerá entre os remanescentes, desde que o Conselho Superior possa optar entre dois, ao menos.

Parágrafo único. Caso haja impugnação e exclusão de dois dos componentes, a lista será acrescida com os dois candidatos mais votados no processo eleitoral realizado.

Art. 20. A lista tríplice será encaminhada ao Conselho Superior com a íntegra do processo que a originou em até 05 (cinco) dias úteis.

DA ESCOLHA DO(A) OUVIDOR(A)-GERAL PELO CONSELHO SUPERIOR

Art. 21. Findo, sem incidentes, o prazo para eventuais impugnações ou, após decisão definitiva do processo impugnatório, o Conselho Superior realizará reunião, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para escolher, pelo voto secreto, aquele que exercerá o mandato de Ouvidor Geral, encaminhando o nome ao Defensor(a) Público(a)-Geral para nomeação.

Art. 22. A reunião do Conselho Superior destinada à escolha do Ouvidor-Geral, contará com a presença da Comissão Eleitoral e, facultativamente, por representante indicado pelo Colégio das Ouvidorias das Defensorias do Brasil, que somente fiscalizarão a lisura do processo, não se imiscuindo no processo decisório.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 23. O(a) Ouvidor(a)-Geral escolhido em lista tríplice pelo Conselho Superior da Defensoria Pública será nomeado e empossado pelo Defensor(a) Público(a)-Geral, nos 15 (quinze) dias úteis subsequentes à realização da sessão colegiada que o escolheu.

Parágrafo único. Caso o Defensor(a) Público(a)-Geral não efetive a nomeação do candidato escolhido, este será investido automaticamente no cargo.

Art. 24. O(a) Ouvidor(a) Geral fará declaração pública de bens no ato da posse e ao término do mandato, apresentando-a formalmente à Defensoria Pública Geral do Estado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25. Os casos omissos serão decididos pelo Defensor (a) Público Geral do Estado, com recurso para o Conselho Superior no prazo de 03 (três) dias úteis, que se pronunciará no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Teresina(PI), 21 de setembro de 2020.

SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA
VICE-PRESIDENTE

GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA
SECRETÁRIA

Of. 299



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GAB. Nº 40/2020 Teresina, 18 de Setembro de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1º - Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ e:

EMPRESA: ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO: 05/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.130.1.007869/19-80

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8666/03 e o que consta no Processo Administrativo.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para revitalização do Parque Estadual Zoobotânico, no município de Teresina-PI

FISCAL TITULAR: ANTÔNIO DOMINGOS VIEIRA DE MOURA – mat. nº 025199-2

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANA SARAIVA DE SÁ

Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos em exercício

Of. 480



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020/SEADPREV

Dispõe sobre de realização das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, regulamentando os procedimentos para o seu processamento no âmbito dos procedimentos licitatórios conduzidos pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV).

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV/PI, com CNPJ nº 06.553.481/0003-00, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e outros correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 19.013, de 07 de junho de 2020, que prorroga a vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020 e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade do prosseguimento dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 8.666, de 1993, que possuem sessão presencial para referente à análise da habilitação e julgamento das propostas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação de serviços públicos com adoção de medidas de segurança mesmo diante de situações de emergência em saúde pública como a apresentada, por exemplo, a pandemia do Coronavírus, considerando a classificação dada pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO as orientações da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, por meio do **PARECER nº 174 (ID. 0539628) e DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 0606271/2020**, no Processo SEI 0002.003718/2020-90, que entende ser possível a realização das sessões presenciais de licitação mediante a utilização de videoconferência,

RESOLVE expedir a seguinte

INSTRUÇÃO:

Art. 1º A SEADPREV, por meio da Superintendência de Licitações e Contratos (SLC/SEADPREV) e Diretoria de licitações (DL/SEADPREV), poderá promover a transmissão das sessões presenciais de licitação relativas às modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666, de 1993, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

Parágrafo único. As modalidades licitatórias a que se refere o *caput* são: concorrência, tomada de preços e convite.

Art. 2º As sessões presenciais de licitações, transmitidas por meio de videoconferência, serão realizadas através de salas virtuais utilizando a solução **Webex Meeting da CISCO com controle de acesso por senha e um mediador do ambiente**, em tempo real, permitindo desta forma um alcance maior de participantes.

§ 1º O acesso às sessões eletrônicas dos procedimentos licitatórios por meio do uso da ferramenta **Webex Meeting** será disponibilizado no portal eletrônico da SEADPREV: <http://www.seadprev.pi.gov.br>.

§ 2º Aqueles que manifestarem interesse em participar do certame utilizando-se da videoconferência farão um credenciamento prévio, **até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da sessão prevista no Edital**, por meio do e-mail da Comissão de Licitação disponibilizado no ato convocatório, enviando as seguintes informações: Nome, CPF, endereço físico e eletrônico e telefone, no caso de pessoa física; e, no caso de pessoa jurídica, o nome e o CPF do representante legal, razão social da empresa, CNPJ, endereço físico, endereço eletrônico e número de telefone.

§ 3º As informações incompletas ou incorretas referentes ao credenciamento poderão ser corrigidas pelo interessado, observando-se o limite máximo de tempo previsto no parágrafo anterior.

§ 4º A não correção das informações importará no não credenciamento do interessado para a sessão por meio da videoconferência, mas sem prejuízo de eventual participação do licitante no certame na forma prevista no ato convocatório.

§ 5º A responsabilidade pelo envio tempestivo das manifestações de interesse de participação do certame por meio da videoconferência é integralmente da pessoa interessada.

§ 6º Cabe à Comissão de Licitação responder a todos os e-mails confirmando o recebimento das manifestações de interesse e ratificando o credenciamento daqueles que enviaram as informações em conformidade com o disposto no § 2º deste artigo.

§ 7º Os credenciados para participar da sessão presencial por meio de videoconferência nos termos do § 6º deste artigo receberão por e-mail o link e número da sala da sessão eletrônica.

§ 8º Os credenciados para participar da sessão presencial por meio de videoconferência receberão por e-mail, até 02 (duas) horas antes do horário previsto no ato convocatório para a realização da sessão, a senha de acesso da sala da videoconferência.



Art. 3º A SEADPREV disponibilizará no seu endereço eletrônico **cartilha informativa** para download e operacionalização do aplicativo **Webex Meeting da CISCO**.

Art. 4º Nas sessões presenciais de licitação transmitidas **por meio de videoconferência** serão asseguradas a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais, com vistas à preservação do direito dos interessados.

Art. 5º O procedimento licitatório será cadastrado e tramitado exclusivamente no **Sistema Eletrônico de Informações - SEI PIAUÍ** e deverá ser realizado de acordo com a legislação de regência de cada modalidade licitatória.

Art. 6º Os licitantes interessados em participar do certame **por meio de videoconferência** deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação na forma descrita no instrumento convocatório, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos constantes no Edital.

I - Os envelopes contendo propostas de preço, propostas técnicas e documentos de habilitação serão enviados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico e só poderão ser inseridos no sistema **SEI PIAUÍ**, após a sua publicação através da videoconferência, pelo servidor responsável pela licitação;

II - Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;

III - Ao final, será lavrada a Ata da sessão, por membro da Comissão de Licitação, da qual constarão, pelo menos, os nomes dos participantes da sessão eletrônica e da sessão presencial e os locais em que se encontram e a tempestividade da remessa da documentação;

IV - Os arquivos referentes a sessão pública deverão ser disponibilizados no processo respectivo, por meio do sistema SEI PIAUÍ, o que possibilitará o acesso público conforme as regras previstas no Edital;

Art. 7º Os Instrumentos Convocatórios das Licitações, cujas sessões presenciais se darão através de videoconferência, deverão conter as seguintes cláusulas:

I – “A(s) sessão (ões) presencial (is) deste certame ocorrerá também por videoconferência, realizada(s) através de salas virtuais utilizando a solução **Webex Meeting da CISCO com controle de acesso por senha e um mediador do ambiente em tempo real**, permitindo desta forma um alcance maior de participantes.”.

II – “O acesso às sessões eletrônicas dos procedimentos licitatórios por meio do uso da ferramenta **Webex Meeting da CISCO** será disponibilizado no portal eletrônico da SEADPREV: <http://www.seadprev.pi.gov.br>”.

III - “Aqueles que manifestarem interesse em participar do certame utilizando-se da videoconferência farão um credenciamento prévio, até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da sessão prevista Edital, por meio do e-mail da Comissão de Licitação disponibilizado no ato convocatório, enviando as seguintes informações: Nome, CPF, endereço físico e eletrônico e telefone, no caso de pessoa física; e, no caso de pessoa jurídica, o nome e o CPF do representante legal, razão social da empresa, CNPJ, endereço físico, endereço eletrônico e número de telefone.”

IV – “Os credenciados para participar da sessão presencial por meio de videoconferência receberão por e-mail o link e número da sala da sessão eletrônica.”

V – “Os credenciados para participar da sessão presencial por meio de videoconferência receberão por e-mail, até 02 (duas) horas antes do horário previsto no ato convocatório para a realização da sessão, a senha de acesso da sala da videoconferência.”

VI – “Os credenciados para participar da sessão presencial por meio de videoconferência devem observar as regras previstas no Edital e as demais relativas à participação por videoconferência previstas na Instrução Normativa 01/2020/SEADPREV, publicada no DOE/PI.”.

Art. 8º No ato convocatório também será disponibilizado o endereço do e-mail institucional da Comissão de Licitação a fim de facilitar a comunicação entre Comissão e participantes da licitação.

Art. 9º São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução:

I - Superintendência de Licitações e Contratos (SLC/SEADPREV);

II - Diretoria de licitações (DL/SEADPREV);

IV – Comissões de Licitação da SEADPREV;

III – Gerência de Gestão de Sistemas da SEADPREV.

Art. 10. Das atribuições de cada setor da SEADPREV relativo ao cumprimento desta Instrução Normativa:

§ 1º A Comissão de Licitação designada para a condução do certame será responsável pela comunicação eletrônica entre a SEADPREV e os participantes.

§ 2º A Comissão de Licitação orientará os participantes, quanto aos procedimentos atinentes à realização de sessões presenciais de licitação, por meio de videoconferência, previstos nesta Instrução Normativa;

§ 3º Compete ao Protocolo de Licitações da SEADPREV encaminhar, direta e imediatamente à Comissão de Licitação os envelopes ou quaisquer outros documentos recebidos no protocolo e relativos aos processos licitatórios, sem violação, certificando a data e horário do recebimento.

§ 4º Compete à Gerência de Gestão de Sistemas da SEADPREV prestar o suporte à Comissão de Licitação sobre a instalação e utilização das salas virtuais utilizando a solução **Webex Meeting da CISCO**.

Art. 11. Esta instrução normativa será aplicada sem prejuízo da efetiva realização da sessão presencial na forma prevista no ato convocatório da licitação.

Art. 12. A Superintendência de Licitações e Contratos (SLC/SEADPREV) decidirá sobre os casos omissos nesta Instrução.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DASILVA
Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí
SEADPREV

Of. 60



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria N.º DGE/60/2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar o servidor **ERON MENEZES AURÉLIO**, matrícula nº 338946-4, para compor a Gestão e fiscalização do contrato PJU/012/2020, referente a empresa **CARLES CODINA SATORRAS (TRANSPOTES CODINA BRASIL)**, conforme determina o Art.67 da Lei Federal 8.666/93 e Art.34, do Decreto Nº 14.483/2011 c/c o Decreto Nº 14.349/2010.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se

Teresina, 14 de agosto de 2019.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/069/2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, de 18 de Maio de 1990.

RESOLVE

Art.1º - **AFASTAR** a servidora **MARIA DO SOCORRO GOMES ARARIPE SEABRA**, portadora do CPF: 323.113.116-20, pertencente ao quadro de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER-PI, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereadora no município de Teresina-PI, nas próximas eleições municipais de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data do protocolo do requerimento apresentado pelo interessado.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 17 de Setembro de 2020.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/070/2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, de 18 de Maio de 1990.

RESOLVE

Art.1º - **AFASTAR** a servidora **QUERINA ISABEL FIGUEIREDO DA FONSECA**, portadora do CPF: 105.125.603-82, pertencente ao quadro de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER-PI, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereadora no município de Currais - PI, nas próximas eleições municipais de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data do protocolo do requerimento apresentado pelo interessado.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 17 de Setembro de 2020.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/071/2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, de 18 de Maio de 1990.

RESOLVE

Art.1º - **AFASTAR** o servidor **MAURO ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA ALMEIDA**, portador do CPF: 226.437.453-53, pertencente ao quadro de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER-PI, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, por estar concorrendo ao cargo eletivo em chapa majoritária, no município de Palmeiras - PI, nas próximas eleições municipais de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data do protocolo do requerimento apresentado pelo interessado.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 17 de Setembro de 2020.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

Portaria N.º DGE/072/2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, de 18 de Maio de 1990.

Art.1º - **AFASTAR** o servidor **ADAIL DE ARAÚJO MELO JÚNIOR**, portadora do CPF: 288.181.483-20, pertencente ao quadro de servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER-PI, no período de 15/08/2020 a 15/11/2020, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vice-prefeito, no município de Miguel Alves - PI, nas próximas eleições municipais de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data do protocolo do requerimento apresentado pelo interessado.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 17 de Setembro de 2020.

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor-Geral do DER-PI

Of. 459



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA/GSJ/Nº343/2020

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 6.879, de 26 de agosto de 2016 criou o Comando de Operações Prisionais (COP) e instituiu a Gratificação de Chefia de Plantão no âmbito da Secretaria de Justiça;

CONSIDERANDO que a Portaria 113/GSJ de 08 de maio de 2017 regulamentou a concessão da Gratificação de Função de Supervisão (GSF), estabelecendo o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) aos servidores relacionados no art. 2º da referida Portaria;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 624/2020-DUAP/SEJUS de 08 de setembro de 2020 da Diretoria da Unidade de Administração Penitenciária (DUAP) relaciona os servidores que devem receber a Gratificação de Função de Supervisão (GSF), por desempenharem as funções relacionadas no art. 2º da Portaria 113/GSJ de 08 de maio de 2017, bem como aqueles que não fazem jus a gratificação, por não desempenharem as funções;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER aos servidores Agentes Penitenciários da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionados abaixo, a Gratificação de Função de Supervisão (GSF) pelo desempenho de suas funções:

NOMES	FUNÇÃO	MATRÍCULA
JOSECY DE CARVALHO BATISTA MEIRELLES	SUPERV. GRUPO	258.262-7
ERIVALDO GOMES DA SILVA	SUPERV. GRUPO	124.189-3
FABRICIO JAMES CARNEIRO	SUPERV. GRUPO	105.619-X
NATHANE FORTES MEDEIROS	COORD. ADM.	330.586-4
ROBSON SANTOS LUZ	SUPERV. ADM.	124.184-2
ANTONIO ALEX GOMES DAMASCENO	COORD. DISC.	207.231-9
ADONIAS FABIO DE SOUSA MACEDO	SUPERV. GRUPO	113.885-5
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DA SILVA	COP	087.556-2
GILDETE INACIO DE OLIVEIRA ALMEIDA	COP	030.563-4
JOSÉ AURI DOS SANTOS JUNIOR	SUPERV. GRUPO	333.735-9
ITALO AUGUSTO SILVA SOUSA LEONCIO	SUPERV. GRUPO	332.547-4
RAIMUNDO NONATO VIEIRA XAVIER	COP	087.978-9
EDMAR TEXEIRA DE OLIVEIRA	SUPERV. GRUPO	092.919-X
LUIS ALTINO DA SILVA	SUPERV. GRUPO	092.924-7
DIEGO AUGUSTO FROTA ALVES	SUPERV. GRUPO	332.393-5
LUJZ AUGUSTO DE CARVALHO	SUPERV. GRUPO	044.126-X

Art. 2º - RETIRAR a Gratificação de Função de Supervisão (GSF) dos servidores Agentes Penitenciários da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí relacionados abaixo:

NOMES	MATRÍCULA
ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS	042.167-7
JOAO BATISTA MACHADO	006.005-4
FELIPE DA ROCHA MACHADO ARRUDA	332.545-8
ANTONIO VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	269.959-1
TERESINHA VIANA DE ALMEIDA	030.514-6
MARCO AURELIO COSTA CAVALCANTI	207.218-1
KAROLINA ABREU MOREIRA DA SILVA	286.228-0
VICENTE ANTONIO DO NASCIMENTO	030.519-7
CLAUDIO EUGENIO LIMA E SILVA	258.117-5
RICARDO MAGALHAES DE LIMA	343.972-X
RODRIGO ANTUNES SILVA	343.982-8
EDVAR SOUSA ALVES	030.307-X
PETERSON PEREIRA DE SOUSA	258.141-8
RAIMUNDO ALVES DE SOUSA JUNIOR	332.363-3
RUBENS PAULO FERREIRA LIMA	286.223-9
NERIVALDO PEREIRA DA SILVA	044.101-5

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 15 de setembro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

Secretário de Estado da Justiça

Of. 1078



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• PORTARIA nº 503/2020, de 19 de agosto de 2020 - De acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº.13, de 03/01/1994, referente ao processo nº AA.900.1.011272/20-30, TORNAR SEM EFEITO a Portaria/SESAPI/GAB nº 02015/17 de 13/11/2017, publicado no DOE nº 226 de 05/12/2017, pág. 58 que Averbou o Tempo de Serviço prestado do (a) servidor (a) LUIZ MARIANO DE SOUSA, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS, Classe: III-D, Matrícula: 159622-5, do quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER - Teresina - PI, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período de Contribuição	Cargo	Empregador
16/11/1980 a 01/07/1987	ATIVIDADE RURAL	GERALDO MARIANO DE SOUSA

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 19 de agosto de 2020.

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2073



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar -
Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 169/2020

Prorroga a Portaria SUPREC nº 147, de 05/09/2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 140/2018, à empresa JFRIOS LTDA, CAGEP nº 19.457.827-5.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei 4.257, de 06 de janeiro 1989,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010,

CONSIDERANDO o Parecer UNATRI nº 207(SEI 0580151), emitido em face do Processo nº 00009.013686/2020-71, de 05/08/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de agosto de 2021, a Portaria SUPREC nº 147, de 05 de setembro de 2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 140/2018 ao estabelecimento da empresa **JFRIOS LTDA**, situado na Rua José Ferreira de Santana, 456, Bairro Paciência, Piri-piri - Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 07.608.233/0001-10 e no CAGEP sob o nº 19.457.827-5, para operar na forma dos arts. 813-A ao 813-K do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021.

Cientifique-se. Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 170/2020

Prorroga o Regime Especial nº 72/2019, aprovado pela Portaria SUPREC nº 126/2019, que credencia o estabelecimento da empresa **RP INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.630.839-9, para adquirir em operações internas produtos primários diretamente de produtores rurais com diferimento do imposto.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 208/2020, constante do processo sob nº 00009.014926/2020-54,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga, pelo prazo de 01 (um) ano, o Regime Especial nº 72/2019, aprovado pela Portaria SUPREC nº 126/2019, que credencia o estabelecimento da empresa **RP INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.630.839-9, e no CNPJ/MF sob nº 13.663.324/0005-85, localizado na Rodovia BR 316, Km 16, S/N, Sala 05, Zona Rural, Teresina - PI, para adquirir em operações internas produtos primários diretamente de produtores rurais com diferimento do imposto.

Art. 2º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos scais no período de 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021.

Cientifique-se. Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 171/2020

Concede Regime Especial à empresa **CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS**, CAGEP nº 19.468.999-9, para cumprimento de obrigações acessórias.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II do art. 55 da Lei nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Regime Especial à empresa **CLAUDINO S/A LOJAS DE DEPARTAMENTOS**, com endereço à Av. Coronel Messias Melo, nº 240, Centro, Batalha - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.862.627/0283-00 e no CAGEP sob o nº 19.468.999-9, neste ato denominada **EMPRESA**, para que o imóvel localizado na mesma cidade, à Praça Clóvis Melo, nº 218, Centro, Batalha - PI, seja considerado como extensão do seu estabelecimento sede, onde exercerá atividades comerciais.

Parágrafo Único. As remessas de mercadorias realizadas pela **EMPRESA** para o referido imóvel devem estar vinculadas às Atividades Econômicas cadastradas nesta Secretaria da Fazenda, vedando-se a guarda e a comercialização de mercadorias de propriedade de terceiros.

Art. 2º O Regime Especial ora concedido não gera direito adquirido, podendo o mesmo ser cancelado, a qualquer tempo, quando se mostrar inconveniente aos interesses do Estado, ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos scais no período de 01 de setembro de 2020 a 31 de outubro de 2020.

Cientifique-se. Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Diretora/UNATRI
(COMPETÊNCIA NA FORMA DA PORTARIA GASEC Nº 291/03, DE 29/01/03)



PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 172/2020

Prorrogação da Portaria nº 226, de 20 de dezembro de 2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 240/2018, à empresa **MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, CAGEP 19.454.248-3.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010;

CONSIDERANDO o teor do PARECER SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 211/2020(0589005), de 28/08/2020, emitido em face da solicitação do processo nº 00009.013310/2020-66, de 20/07/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de setembro de 2020, a Portaria nº 226, de 20 de dezembro de 2018, que concedeu o credenciamento em Regime Especial nº 240/2018 ao estabelecimento da empresa **MÉDICA HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CAGEP sob o nº 19.454.248-3 e no CNPJ/MF sob o nº 05.750.248/0001-93, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, 143-N, Centro, Teresina - Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 781 a 791 do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores a este ato concessivo.

Art. 2º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º O credenciamento disciplinado neste instrumento, não gera direito adquirido, podendo a SEFAZ revogá-lo no momento que julgar oportuno, notificando-se a beneuciária dessa decisão e da data da sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais de 01 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 174/2020

Prorroga o Regime Especial nº 025/2019, aprovado pela Portaria SUPREC nº 036/2019, que credencia o estabelecimento da empresa **CANTUARIO & EVANGELISTA LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.460.410-1, para operar na forma prevista nos arts. 813 - T a 813 - Z do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 214/2020, constante do processo sob nº 00009.012947/2020-16,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga, pelo prazo de 01 (um) ano, o Regime Especial nº 025/2019, aprovado pela Portaria SUPREC nº 036/2019, que credencia o estabelecimento da empresa **CANTUARIO & EVANGELISTA**

LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.460.410-1, e no CNPJ/MF sob nº 08.051.568/0001-43, localizado na Av. Joaquim Ribeiro, nº 1733, Centro, em Teresina - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - T a 813 - Z do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no **caput**, ca concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para ns de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos scais no período de 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021.

Cientifique-se. Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 175/2020

Prorroga o Regime Especial nº 196/2016, aprovado pela Portaria SUPREC nº 177/2016, que credencia o estabelecimento da empresa **MORAES & MORAES LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.420.804-4, para operar na forma prevista nos arts. 813 - A a 813 - K do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 216/2020, constante do processo sob nº 00009.013947/2020-52,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga, pelo prazo de 01 (um) ano, o Regime Especial nº 196/2016, aprovado pela Portaria SUPREC nº 177/2016, que credencia o estabelecimento da empresa **MORAES & MORAES LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.420.804-4, e no CNPJ/MF sob nº 63.503.791/0001-92, localizado na Rodovia BR 230, nº 988, bairro Sambaíba, em Floriano - PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - A a 813 - K do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos scais no período de 01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2021.

Cientifique-se. Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 177/2020

Prorroga a Portaria UNATRI nº 41/2020, que credenciou em regime especial de tributação do ICMS a empresa **C R F CLARINDO MEDICAMENTOS LTDA**, CAGEP nº **19.658.620-8**.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação de competência prevista no art. 44, da Portaria GSF nº 115, de 02/04/2010,

CONSIDERANDO o teor do Parecer UNATRI(SEI) nº 218(0622272), de 09/09/2020, emitido em face da solicitação do processo nº 00009.010204/2020-21, de 12/05/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 41, de 27/02/2020, que credenciou em regime especial o estabelecimento da empresa **C R F CLARINDO MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito no CAGEP sob o nº 19.658.620-8 e no CNPJ/MF sob o nº 04.757.790/0002-96, estabelecido na Rua Joaquim Nelson, 18, Quadra 101 do conjunto habitacional Dirceu Arcoverde, Itararé, Teresina – Piauí, para operar na forma estabelecida nos arts. 772 ao 780-A do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2.008, respeitadas, inclusive, as suas atualizações posteriores.

Art. 2º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte credenciado na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias em vigor. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos scais no período de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR
Superintendente da Receita

Of. 194



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria Nº 15/2020 Teresina-PI, 18 de Setembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o Membro Suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, servidor Felton Teixeira Brasil Neto, pelo servidor **EDER SANTOS DE MORAES**, Matrícula: 3495965, para ser **MEMBRO SUBSTITUTO DA JARI** da Secretaria Estadual de Transportes – SETRANS – PI.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir de sua assinatura.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Hélio Isaías da Silva
Secretário de Transportes do Estado do Piauí
Of. 768



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 132, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 00313.002419/2019-91

Processo(s) Originário(s): AA.002.1.005439/17-50

Processo Administrativo Disciplinar nº 066/2020/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 139 e 154 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Darcy Siqueira Albuquerque Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 167316-5 e Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário em face de Luiz Carlos Celestino de Sousa, CPF nº 433.345.553-72, visando à apuração de possível acúmulo ilegal dos seguintes cargos, empregos e/ou funções públicas: (i) **agente penitenciário**, matrícula nº 124202-4, data de ingresso em 23/05/2002, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário; (ii) **professor**, matrícula nº 179041-2, data de ingresso em 12/07/2006, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, ambos vinculados ao poder executivo estadual, conforme consta do processo em epígrafe.

Art. 2º Designar para funcionar como suplente Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral

Of. 3007

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 133, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 00313.002424/2019-01

Processo(s) Originário(s): AA.002.1.005371/17-90

Processo Administrativo Disciplinar nº 067/2020/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 139 e 154 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário em face de Flávio José Pereira da Silva, CPF nº 922.152.624-00, visando à apuração de possível acúmulo ilegal dos seguintes cargos, empregos e/ou funções públicas: (i) **agente penitenciário**, matrícula nº 105638-7, data de ingresso em 06/06/2000, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário; (ii) **professor**, matrícula nº 179119-2, data de ingresso em 12/07/2006, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, ambos vinculados ao poder executivo estadual, conforme consta do processo em epígrafe.

Art. 2º Designar para funcionar como suplente Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral

Of. 3008



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 025/2020

Teresina, 11 de setembro de 2020.

Dispõe sobre o adiamento do início do Período Especial Curricular – PEC 2020.3, para o dia 21/10/2020, com término em 07/12/2020 e, conseqüentemente, a alteração o Calendário Acadêmico/Administrativo 2020 (aulas remotas) dos Cursos de Graduação, Regime Regular, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI

O REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 00089.007895/2020-32;

Considerando o DESPACHO Nº: 852/2020/FUESPI-PI/GAB/PREG;

Considerando a RESOLUÇÃO CEPEX 021/2020, que aprova o Calendário Acadêmico/Administrativo para a retomada das atividades de Ensino, de forma remota, referentes ao Semestre Levo 2020.1 e ao Período Especial Curricular - PEC 2020.3, nos cursos presenciais de Graduação da UESPI, em virtude da situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus (SARSCoV-2),

Ad Referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX

RESOLVE

Art. 1º Adiar o início do Período Especial Curricular – PEC 2020.3, para o dia 21/10/2020, com término em 07/12/2020 e, conseqüentemente, alterar o Calendário Acadêmico/Administrativo 2020 (aulas remotas) dos Cursos de Graduação, Regime Regular, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 026/2020

Teresina, 15 de setembro de 2020.

O REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 00089.007642/2020-69, que trata-se do Relatório Consolidado de atividades do Programa de Educação Tutorial na Instituição;

Considerando o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 17/2020/CGRED/DIPPESESU/SESU-MEC;

Ad Referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Relatório Institucional Consolidado das atividades desenvolvidas pelos grupos do Programa de Educação Tutorial – PET - Química e PET - Física, realizadas entre os anos de 2013 a 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CONAPLAN

RESOLUÇÃO CONAPLAN Nº 003/2020

Teresina (PI), 14 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a criação do Auxílio Inclusão Digital, no âmbito das Políticas de Assistência Estudantil, destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – CONAPLAN/FUESPI E REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando RESOLUÇÃO CEPEX 020/2020, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a retomada, de forma não presencial, das atividades de Ensino na Graduação da UESPI;

Considerando o constante dos autos do processo nº 00089.007678/2020-42;

Considerando o MEMORANDO Nº: 57/2020/FUESPI-PI/GAB/PREG;

Ad Referendum do Conselho de Administração e Planejamento – CONAPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, no âmbito das Políticas de Assistência Estudantil, o Programa Auxílio Inclusão Digital a ser executado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX.

Art. 2º O benefício destina-se a estudantes dos cursos de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não possuam ou tenham baixa qualidade de acesso à internet, bem como para aqueles que não dispõem de equipamentos para a adequada participação e acompanhamento das atividades não presenciais.

Art. 3º Poderão requerer o Auxílio Inclusão Digital:
I – estudantes que não possuem acesso à internet;
II – estudantes que possuam baixa qualidade de acesso à internet para o desenvolvimento das atividades não presenciais;
III – estudantes que não possuem equipamento para o desenvolvimento das atividades não presenciais.

Art. 4º O Auxílio Inclusão Digital poderá ser oferecido em 4 (quatro) modalidades:



I - Auxílio Pecuniário: consiste no pagamento de bolsa no valor de até R\$ 700,00 (setecentos reais), para auxiliar o discente na compra de equipamentos;

II - Empréstimo de Equipamento: consiste na cessão de direito de uso de equipamento do tipo *tablet*, por meio do empréstimo, enquanto durar a suspensão das atividades acadêmicas presenciais e a manutenção das atividades não presenciais;

III - Aquisição de Equipamento: outorga de recurso financeiro para aquisição do equipamento, com normas e critérios a serem definidos em edital específico;

IV - Pacote de Dados: concessão de uma linha de telefonia móvel, com pacote de dados limitado a 20GB (vinte gigabytes) para tráfego de internet exclusivo para acesso ao conteúdo das atividades acadêmicas presenciais e não presenciais.

Art. 5º Para pleitear o Auxílio Inclusão Digital o estudante deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos presenciais de graduação presencial da Universidade Estadual do Piauí;

II. Estar regularmente matriculado em componentes curriculares e/ou atividades acadêmicas que estão sendo ofertadas de forma não presencial;

III. Não possuir equipamentos para acesso à internet e/ou ter acesso à internet de baixa qualidade;

IV. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica;

V. Possuir renda *per capita* mensal de até meio salário mínimo, ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, com base no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

VI. Apresentar todos os documentos exigidos pela PREX.

Parágrafo único. Caso julgue necessário, o Serviço Social poderá efetuar entrevistas e realizar visitas técnicas.

Art. 6º O Auxílio Inclusão Digital poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I. Solicitação do beneficiário;

II. Cessação das condições socioeconômicas e pessoais que ensejaram a concessão;

III. Desligamento, trancamento, abandono ou conclusão do curso de graduação em que o estudante esteja matriculado;

IV. Constatação, a qualquer tempo, de não veracidade das informações prestadas pelo estudante.

Art. 7º O Auxílio Inclusão Digital nas quatro modalidades poderá ser cumulativo com outras modalidades de auxílio, bolsas, ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 8º Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua emissão.

NOUGACARDOSO BATISTA
PRESIDENTE DO CONAPLAN
Of. 113

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - RESUMO DOS ATOS DELIBERATIVOS DO MÊS DE SETEMBRO/2019 RESOLUÇÕES CEE/PI MÊS DE SETEMBRO do n.º 104 a 122/2019

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 104/2019 de 05/09/19 – Credencia, o CEV COLÉGIO–Unidade 4, rede privada, com sede em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí; e autoriza o funcionamento, até 28 de março de 2024, para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Anos Finais Regular e Ensino Médio Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 09/09/19

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 105/2019 de 05/09/19 – Credencia o INSTITUTO EDUCACIONAL PLENO - IEP, rede privada, em Porto (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, nas formas Concomitante e Subsequente, e Radiologia na forma Subsequente, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância – EaD, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 09/09/19

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 106/2019 de 05/09/19 – Renova, até 31 de julho de 2023, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA; autoriza, por igual período, as escolas especificadas em anexo, a ministrarem o Curso Ensino Fundamental Completo na modalidade EJA, com determinações, e convalida estudos.
HOMOLOGADA EM: 09/09/19

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 107/2019 de 05/09/19 – Renova, até 30 de julho de 2021, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE JUREMA (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com determinações, e convalida estudos.
HOMOLOGADA EM: 09/09/19

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 108/2019 de 05/09/19 – Renova, até 31 de julho de 2023, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com determinações, e convalida estudos.
HOMOLOGADA EM: 09/09/19

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 109/2019 de 05/09/19 – Renova até 31 de agosto de 2024, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com determinações, e convalida estudos.
HOMOLOGADA EM: 09/09/19

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 110/2019 de 12/09/19 – Renova, até 31 de dezembro de 2019, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pela ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ANA NERI, rede privada, em Redenção do Guruguá (PI), com determinações.
HOMOLOGADA EM: 16/09/19



RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 111/2019 de 12/09/19 – Renova, até 30 de junho de 2023, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas e em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO CAMILO - CEPROSC, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.
HOMOLOGADA EM: 16/09/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 112/2019 de 12/09/19 – Renova, até 30 de junho de 2023, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO CAMILO - CEPROSC, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.
HOMOLOGADA EM: 16/09/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 113/2019 de 12/09/19 – Convalida os estudos dos alunos matriculados nos Cursos Ensino Fundamental Completo Regular alunos do colégio CEBRAPI – Cooperativa Educacional Básica do Piauí, rede privada, em Teresina (PI).
HOMOLOGADA EM: 16/09/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 114/2019 de 12/09/19 – Credencia a Escola UNIVERSIDADE MIRIM TIA FÁTIMA, rede privada, em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí; e autoriza o funcionamento, até 31 de dezembro de 2021, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 16/09/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 115/2019 de 12/09/19 – Convalida os estudos realizados pelos alunos matriculados no Curso Ensino Médio Regular na UNIDADE ESCOLAR CENECISTA “POPULAR DE TERESINA”, rede privada, em Teresina (PI).
HOMOLOGADA EM: 16/09/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 116/2019 de 12/09/19 – Renova, até 30 de junho de 2021, a autorização de funcionamento de três escolas da REDE MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA (PI), autoriza por igual período, o funcionamento de nove escolas, para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com recomendações, denega o pedido de funcionamento de duas escolas e convalida estudos.
HOMOLOGADA EM: 16/09/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 117/2019 de 12/09/19 – Reedita a Resolução CEE/PI nº 075/2019 - Autoriza, conforme solicitação da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PI, as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino para atuarem com Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Concomitante via Mediação Tecnológica e Pronatec/ Médiotec, Presencial. Reconhece, até 30 de junho de 2023, os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível da Rede Estadual de Ensino.
HOMOLOGADA EM: 16/09/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 118/2019 de 12/09/19 – Prorroga o reconhecimento, até 31 de janeiro de 2020, do Curso BACHARELADO EM BIBLIOTECONOMIA do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), “Campus Poeta Torquato Neto”, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI).
HOMOLOGADA EM: 16/09/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 119/2019 de 12/09/19 – Cessa os efeitos da autorização de funcionamento do Curso Ensino Médio Regular da UNIDADE ESCOLAR CENECISTA POPULAR DE TERESINA, rede privada, sediada em Teresina (PI) e considera encerradas as atividades do curso.
HOMOLOGADA EM: 16/09/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 121/2019 de 19/09/19 – Renova, até 31 de janeiro de 2023, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações e determinações; e convalida estudos.
HOMOLOGADA EM: 23/09/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 122/2019 de 26/09/19 – Renova, até 31 de dezembro de 2023, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE CAPITAO DE CAMPOS (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com determinações; e convalida estudos.
HOMOLOGADA EM: 30/09/19

PARECERES CEE/PI MÊS DE SETEMBRO DO Nº. 113 até 131/2019

PARECER CEE/PI nº. 113/2019 de 05/09/19 – Opina pelo credenciamento do CEV COLÉGIO -Unidade 4, rede privada, com sede em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela autorização de funcionamento, até 28 de março de 2024, para a oferta dos Cursos Ensino Fundamental Anos Finais Regular e Ensino Médio Regular, com determinações. RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

PARECER CEE/PI nº. 114/2019 de 05/09/19 – Opina pela convalidação de estudos do aluno ANTÔNIO VINÍCIOS RODRIGUES DE SOUZA matriculado no COLÉGIO CEV – UNIDADE 4, rede privada, em Teresina (PI).
RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

PARECER CEE/PI nº. 115/2019 de 05/09/19 – Opina pelo Credenciamento do INSTITUTO EDUCACIONAL PLENO - IEP, rede privada, com sede em Porto-PI, como Instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e pela autorização de funcionamento para a oferta dos Cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio em Enfermagem, na forma concomitante e subsequente, e Radiologia na forma subsequente, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância - EaD, com determinações.
RELATORA: Cons^a. Adriana de Moura Elias Silva

PARECER CEE/PI nº. 116/2019 de 05/09/19 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de julho de 2023, das escolas da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL (PI), para ministrarem Educação Infantil, Ensino Fundamental completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com determinações e recomendação. Opina, ainda, para o mesmo período, pela autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Completo, na modalidade EJA, nas escolas que não possuíam autorização, e pela convalidação de estudos.
RELATOR: Cons. Eldisson Pereira Jacobina

PARECER CEE/PI nº. 117/2019 de 09/09/19 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de julho de 2021, das ESCOLAS MUNICIPAIS DE JUREMA (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e Fundamental Completo EJA, com determinações e recomendações. Opina ainda pela convalidação dos estudos realizados no período em que as escolas estavam sem ato autorizativo.
RELATOR: Cons. Francisco Guedes Alcoforado Filho



PARECER CEE/PI nº. 118/2019 de 05/09/19 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de julho de 2023, das escolas da REDE MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO (PI), para ministrarem os cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental - EJA, com determinações e recomendações.

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

PARECER CEE/PI nº. 119/2019 de 05/09/19 – Opina pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos matriculados nas escolas da REDE MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO (PI), listados no Processo CEE/PI nº 090/2019, no período em que as escolas estavam sem ato autorizativo.

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

PARECER CEE/PI nº. 120/2019 de 05/09/19 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de agosto de 2024, das escolas da REDE MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com determinações e recomendações, e pela convalidação de estudos.

RELATORA: Cons^a Viviane Fernandes Faria

PARECER CEE/PI nº. 121/2019 de 12/09/19 – Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de dezembro de 2019, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pela ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM ANA NERI, rede privada, em Redenção do Gurguéia (PI), com determinações.

RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº. 122/2019 de 12/09/19 – Opina favoravelmente pela renovação de reconhecimento, até 30 de junho de 2023, dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, em Análises Clínicas e em Enfermagem, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrados pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO CAMILO - CEPROSC, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº. 123/2019 de 12/09/19 – Opina favoravelmente pela convalidação de estudos realizados pelos alunos matriculados nos Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, na Cooperativa Educacional Básica do Piauí – CEBRAPI, rede privada, em Teresina (PI), no período de 2017 até a data do novo ato autorizativo.

RELATOR: Cons. Eldisson Pereira Jacobina

PARECER CEE/PI nº. 124/2019 de 12/09/19 – Opina favoravelmente pelo credenciamento da Escola UNIVERSIDADE MIRIM TIA FÁTIMA como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, para ministrar o Ensino Fundamental Anos Iniciais na modalidade Regular e autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2021, da rede privada de Teresina (PI), com recomendações.

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI nº. 125/2019 de 12/09/19 – Opina pela convalidação dos estudos realizados pelos matriculados durante os anos de 2017 e 2018 na UNIDADE ESCOLAR CENECISTA “POPULAR DE TERESINA”, listados no Processo CEE/PI nº 198/2019.

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI nº. 126/2019 de 12/09/19 – Opina pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de junho de 2021, de três escolas, da zona urbana, da REDE MUNICIPAL DE SANTA

FILOMENA (PI), autoriza pelo mesmo período nove escolas, para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com recomendações, denega duas escolas e convalida estudos.

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

PARECER CEE/PI nº. 127/2019 de 12/09/19 – Opina sobre pedido da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PI para autorização de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Concomitante, via Mediação Tecnológica e Pronatec/Mediatoc, Presencial. Opina ainda pelo reconhecimento, até 30 de junho de 2023, dos cursos técnicos das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.

RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº. 128/2019 de 19/09/19 – Favorável à alteração no Plano do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, da FACE TEC, rede privada, em Monsenhor Gil (PI).

RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº. 129/2019 de 19/09/19 – Favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 31 de janeiro de 2023, das ESCOLAS MUNICIPAIS de SANTA ROSA DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações e recomendações. Favorável, ainda, pela convalidação de estudos.

RELATOR: Cons. Danilo César Moraes da Silva Cruz

PARECER CEE/PI nº. 130/2019 de 26/09/19 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2023, das escolas da REDE MUNICIPAL DE CAPITAO DE CAMPOS (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com determinações. Favorável, ainda, pela convalidação de estudos.

RELATOR: Cons. Francisco Guedes Alcoforado Filho

PARECER CEE/PI nº. 131/2019 de 26/09/19 – Opina sobre consulta do INSTITUTO DOM BARRETO, rede privada, em Teresina (PI) acerca da expedição de documentação da estudante G.D.R.G.S.R. RELATORA: Cons^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos

PORTARIAS ADMINISTRATIVAS DO CEE/PI – MÊS DE SETEMBRO nº. 108 até 110/2019

Portaria nº	Data	Resumo
108/19	12/09	Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, para fins de renovação de reconhecimento, oferecido pelo Instituto Fontes de Ensino, rede privada, com sede na cidade de Oeiras (PI), formada pelos seguintes membros: a) ANA MARIA SOARES BARROS QUEIROZ – Presidente, b) VÂNIA MARIA BARBOSA MELO SOARES, c) CÉSAR AUGUSTO BANCES ARBANIL.
109/19	12/09	Art. 1º - Designar a Professora NAYRA FERREIRA LIMA C. BRANCO, em substituição a Professora CONCEIÇÃO DE MARIA RODRIGUES SILVA, designada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 107/2019, para compor a Comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, para fins de reconhecimento, oferecido pelo Instituto Kamila Vargas, rede privada, com sede na cidade de Bom Jesus (PI). Designar TELMA LUISA DA SILVA para presidir os trabalhos desta Comissão.
110/19	12/09	Art. 1º - Promover por 30 dias, a partir de 20 de agosto de 2019, os trabalhos da comissão verificadora para avaliar o Curso de Bacharelado em Odontologia do Centro Integrado de Ensino Superior – CIES/Parnaíba, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Parnaíba (PI), nomeada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 071/2019 e prorrogada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 093/2019.

OS ATOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: www.ceeipi.pro.br

Debora de Fátima Mendonça Santos
Debora de Fátima Mendonça Santos
Secretária Executiva CEE/PI



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - RESUMO DOS ATOS DELIBERATIVOS DO MÊS DE OUTUBRO/2019 RESOLUÇÕES CEE/PI MÊS DE OUTUBRO do nº. 123 a 138/2019

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 123/2019 de 03/10/19 – Renova, até 30 de abril de 2023, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com determinações; e convalida estudos.
HOMOLOGADA EM: 07/10/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 124/2019 de 03/10/19 – Renova, até 30 de setembro de 2023, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE ITAUEIRA (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular, Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com recomendações e determinações; e convalida estudos.
HOMOLOGADA EM: 07/10/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 125/2019 de 03/10/19 – Renova, até 30 de setembro de 2022, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE ARRAIAL (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com determinações, e convalida estudos.
HOMOLOGADA EM: 07/10/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 126/2019 de 11/10/19 – Convalida os estudos realizados pelos alunos nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e Radiologia, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DO PIAUÍ - SUPI, rede privada, em Parnaíba (PI), para efeito de certificação.
HOMOLOGADA EM: 16/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 127/2019 de 11/10/19 – Cessa os efeitos da autorização de funcionamento dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DO PIAUÍ - SUPI, rede privada, em Parnaíba (PI), e considera encerradas as atividades da instituição de ensino.
HOMOLOGADA EM: 16/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 128/2019 de 11/10/19 – Autoriza o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e Saúde Bucal, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância - EaD, nas formas concomitante e subsequente, a serem ofertados pelo CENTRO EDUCACIONAL TRÊS IRMÃS, rede privada, em Barras – PI, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 14/10/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 129/2019 de 17/10/19 – Autoriza, até 31 de dezembro de 2023, o funcionamento dos Cursos Ensino Fundamental Etapas Finais e Ensino Médio, ambos Modalidade EJA, no Regime a Distância a serem ministrados pelo CENTRO EDUCACIONAL TRÊS IRMÃS, rede privada, na cidade de Barras (PI), com determinações.
HOMOLOGADA EM: 21/10/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 130/2019 de 17/10/19 – Renova, até 30 de setembro de 2023, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ (PI) para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com determinações; e convalida estudos.
HOMOLOGADA EM: 21/10/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 131/2019 de 11/10/19 – Renova, até 30 de setembro de 2024, a autorização de funcionamento do COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE SALES - DIOCESANO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrarem os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular.
HOMOLOGADA EM: 21/10/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 132/2019 de 17/10/19 – Convalida os estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados nas escolas da REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (PI), no ano de 2018.
HOMOLOGADA EM: 21/10/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 133/2019 de 17/10/19 – Renova, até 31 de janeiro de 2023, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 21/10/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 134/2019 de 17/10/19 – Renova, até 31 de dezembro de 2023, a autorização de funcionamento do INSTITUTO EDUCACIONAL FRANKLIN ROCHA, rede privada, em Teresina (PI), para ministrarem os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 21/10/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 135/2019 de 24/10/19 – Renova, até 31 de maio de 2023, a autorização de funcionamento do COLÉGIO MÉRITO D'MARTONNE, rede privada, em José de Freitas (PI), para ministrarem os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 28/10/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 136/2019 de 24/10/19 – Autoriza a mudança do nome de fantasia da ESCOLA TÉCNICA KAMILA VARGAS, rede privada, em Bom Jesus (PI) para INSTITUTO KAMILA VARGAS. Autoriza o funcionamento da escola, até 31 de outubro de 2023, para ministrar o Curso Ensino Médio nas modalidades Regular e Educação de Jovens e adultos – EJA. HOMOLOGADA EM: 28/10/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 137/2019 de 24/10/19 – Autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ministrado pelo CENTRO EDUCACIONAL TRÊS IRMÃS, rede privada, em Barras (PI), na forma Integrada.
HOMOLOGADA EM: 28/10/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 138/2019 de 31/10/19 – Renova, até 28 de fevereiro de 2024, a autorização de funcionamento do COLÉGIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, rede privada, em União (PI), para ministrarem os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com determinações, e convalida estudos.
HOMOLOGADA EM: 04/11/19

PARECERES CEE/PI MÊS DE OUTUBRO DO Nº. 132 até 149/2019

PARECER CEE/PI nº. 132/2019 de 03/10/19 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de abril de 2023, das ESCOLAS MUNICIPAIS DE MARCOS PARENTE (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com recomendações e determinações. Favorável, ainda, pela convalidação de estudos.
RELATOR: Cons. Danílio César Moraes da Silva Cruz



PARECER CEE/PI nº. 133/2019 de 03/10/19 – Opina sobre expedição de documentos escolares em situação atípica. RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI nº. 134/2019 de 03/10/19 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento das 29 escolas da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAUEIRA (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo, modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, até 30 de setembro de 2023; bem como pela renovação da autorização de funcionamento do Curso Ensino Médio, na modalidade EJA, ofertado pela ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BASTOS RIBEIRO, pelo mesmo período; com recomendações e determinações. Opina, ainda, pela convalidação dos estudos realizados pelos estudantes matriculados no período em que as escolas da rede estiveram com a autorização de funcionamento vencida.

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI nº. 135/2019 de 03/10/19 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de setembro de 2022, das escolas da REDE MUNICIPAL DE ARRAIAL (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo EJA, com determinações. RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

PARECER CEE/PI nº. 136/2019 de 03/10/19 – Opina pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos matriculados nas escolas da REDE MUNICIPAL DE ARRAIAL (PI), listados no Processo CEE/PI nº 110/2019, no período em que as escolas estavam sem ato autorizativo.

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

PARECER CEE/PI nº. 137/2019 de 11/10/19 – Opina pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de Enfermagem e Radiologia, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DO PIAUÍ – SUPI, rede privada, em Parnaíba (PI); e cessa a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, conforme solicitação da instituição, considerando encerradas as atividades. RELATORA: Cons^a Adriana de Moura Silva

PARECER CEE/PI nº. 138/2019 de 11/10/19 – Opina pela autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e Saúde Bucal, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de Educação a Distância - EaD, nas formas concomitante e subsequente, a serem ofertados pelo CENTRO EDUCACIONAL TRÊS IRMÃS, rede privada, em Barras (PI), com determinações. RELATORA: Cons^a Adriana de Moura Elias Silva

PARECER CEE/PI nº. 139/2019 de 17/10/19 – Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2023, dos Cursos Ensino Fundamental Etapas Finais e Ensino Médio, ambos na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, no Regime a Distância, a serem ministrados pelo CENTRO EDUCACIONAL TRÊS IRMÃS, rede privada, na cidade de Barras (PI), com determinações. RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

PARECER CEE/PI nº. 140/2019 de 17/10/19 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de setembro de 2023, das escolas da REDE MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ (PI) para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo

modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA. Opina, ainda, pela convalidação dos estudos.

RELATORA: Cons^a Viviane Fernandes Faria

PARECER CEE/PI nº. 141/2019 de 17/10/19 – Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 30 de setembro de 2024, do COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE SALES - DIOCESANO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular.

RELATORA: Cons^a Viviane Fernandes Faria

PARECER CEE/PI nº. 142/2019 de 17/10/19 – Opina pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos matriculados nas escolas da REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (PI), listados no Processo CEE/PI nº 220/2018, referente ao ano de 2018. RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

PARECER CEE/PI nº. 143/2019 de 17/10/19 – Opina favoravelmente à renovação de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2023, do INSTITUTO EDUCACIONAL FRANKLIN ROCHA, rede privada, em Teresina (PI) para a oferta dos Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos regular; com recomendações e determinações.

RELATORA: Cons^a. Maria Margareth Rodrigues dos Santos

PARECER CEE/PI nº. 144/2019 de 17/10/19 – Opina sobre consulta da SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ sobre validade das autorizações dos cursos técnicos de nível médio ofertados pela Rede Estadual de Educação. RELATORA: Cons^a. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

PARECER CEE/PI nº. 145/2019 de 24/10/19 – Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 31 de maio de 2023, do COLÉGIO MÉRITO D’MARTONNE, rede privada, em José de Freitas (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, com determinações

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI nº. 146/2019 de 24/10/19 – Opina pela mudança do nome de fantasia da ESCOLA TÉCNICA KAMILA VARGAS, rede privada, em Bom Jesus (PI) para INSTITUTO KAMILA VARGAS. Opina, ainda, pela autorização de funcionamento, até 31 de outubro de 2023, para ministrar o Curso Ensino Médio nas modalidades Regular e Educação de Jovens e Adultos - EJA..

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

PARECER CEE/PI nº. 147/2019 de 24/10/19 – Opina pela autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ministrado pelo CENTRO EDUCACIONAL TRÊS IRMÃS, rede privada, na cidade de Barras (PI), na forma Integrada. RELATORA: Cons^a. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

PARECER CEE/PI nº. 148/2019 de 31/10/19 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 28 de fevereiro de 2024, do COLÉGIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, rede privada, em União (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com recomendações e determinações.

RELATOR: Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

PARECER CEE/PI nº. 149/2019 de 31/10/19 – Responde a consulta da Secretaria Municipal de Educação de COLÔNIA DO PIAUÍ (PI) quanto à nucleação de escolas da Zona Rural do município.

RELATORA: Cons^a Viviane Fernandes Faria



PORTARIAS ADMINISTRATIVAS DO CEE/PI – MÊS DE OUTUBRO nº. 111 até 122/2019

Portaria nº	Data	Resumo
111/19	11/10	Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Contabilidade, para fins de reconhecimento, oferecido pelo Instituto Politécnico, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), formada pelos seguintes membros: a) CARLOS MAGNO ARAÚJO CASTELO BRANCO, b) ALESSANDRA ARAÚJO CASTELO BRANCO, c) JANAINA TÂMARA RABELO DA ROCHA – Presidente.
112/19	11/10	Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, para fins de renovação de reconhecimento, oferecido pelo Instituto Politécnico, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), formada pelos seguintes membros: a) EDUARDO OLIVEIRA ARAÚJO, b) VICTOR LUIS ALMEIDA SOARES, c) EXPEDITA ARAÚJO DE SOUSA CASTELO BRANCO – Presidente.
113/19	11/10	Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, para fins de renovação de reconhecimento, oferecido pelo Instituto Wanda Horta, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), formada pelos seguintes membros: a) MARY ÂNGELA DE OLIVEIRA CANUTO - Presidente, b) ALESSANDRA KELLY FREIRE BEZERRA, c) MARIA SANTANA DE CARVALHO NERL.
114/19	11/10	Art. 1º - Autorizar as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino para atuarem com Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Concomitante via Mediação Tecnológica e Pronatec/Médiotec, Presencial conforme Anexo I . Art. 2º - Reconhecer, até 30 de junho de 2023, os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível médio da Rede Estadual de Ensino, conforme Anexo II . Art. 3º - Determinar que a SEDUC/PI cumpra o expresso no Parecer CEE/PI nº 127/2019. Art. 4º - Determinar que a SEDUC/PI solicite junto a este Conselho o pedido do reconhecimento dos cursos que estão sendo autorizados, com antecedência mínima de seis meses da conclusão dos mesmos, nos termos das Resoluções CEE/PI nos 177/2015 e 098/2013. Art. 5º - Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.
115/19	11/10	Art. 1º - Reeditar o Parecer CEE/PI Nº 082/2019, por substituição na versão original à redação seguinte: <i>Opina sobre pedido da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PI para autorização de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Concomitante, via Mediação Tecnológica e Pronatec/Médiotec, Presencial. Opina ainda pelo reconhecimento, até 30 de junho de 2023, dos cursos técnicos das Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino.</i>
116/19	11/10	Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Edificações, para fins de reconhecimento, oferecido pelo Centro Tecnológico de Educação Profissional- CETESP, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), formada pelos seguintes membros: a) JOSELO CERQUEIRA FROTA, b) FÁBIO ROCHA BARBOSA, c) ADELIA MARIA SOARES - Presidente.
117/19	11/10	Art. 1º Designar a comissão verificadora formada pelos professores: a) ARATUZA RODRIGUES SILVA ROCHA - Presidente, b) VÂNIA SOARES BARBOSA, para avaliar o Curso de Licenciatura em Letras/Inglês, Educação a Distância, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, ofertado nos municípios de Barras, Castelo do Piauí, Esperantina, Pio IX, Teresina e Uruçuí, com visita <i>in loco</i> na cidade de Teresina (PI) e apresentar relatório à Comissão de Educação Superior no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta portaria.
118/19	11/10	Art. 1º - Alterar a composição da comissão responsável pelos assuntos relacionados à Educação Profissional: Adriana de Moura Elias Silva – Presidente, Janaina Mapurunga Bezerra de Miranda e Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos
119/19	11/10	Art. 1º - Alterar a composição da comissão responsável pelos assuntos relacionados à Educação Superior: a) Francisco Soares Santos Filho – Presidente, b) Acácio Salvador Veras e Silva, c) Adriana de Moura Elias Silva, d) Francisco Guedes Alcoforado Filho, e) Maria Margareth Rodrigues dos Santos e f) Osório Barbosa Teixeira Neto
120/19	11/10	Art. 1º - Alterar a composição da comissão responsável para analisar e emitir parecer nos processos tramitando neste Conselho de Educação, com solicitações relacionadas à rede municipal e orientar os municípios do Piauí sobre a organização de seus Sistemas de Ensino: a) Viviane Fernandes Faria – Presidente, b) Danilo César Moraes da Silva Cruz, c) Francisco Soares Santos Filho, d) Marcelo Rodrigues de Siqueira.
121/19	11/10	Art. 1º - Nomear comissão responsável pela discussão da Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio na perspectiva da definição das Diretrizes Estaduais de implementação do Novo Ensino Médio: a) Viviane Fernandes Faria – Presidente, b) Adriana de Moura Elias Silva, c) Francisco Soares Santos Filho, d) Marcelo Rodrigues de Siqueira, f) Maria Margareth Rodrigues dos Santos.
122/19	25/10	Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Antonio Almeida – Piauí, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada. Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permanece jurisdicionado ao CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino. Art. 3º - Recomendar que o novo Conselho Municipal de Educação adote Resolução recepcionando os termos da Resolução CEE/PI nº 031/2019 que renova a autorização de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Antonio Almeida-PI.

OS ATOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: www.ceeipi.pro.br

Debora de Fatima M. Santos
 Débora de Fátima Mendonça Santos
 Secretária Executiva CEE/PI

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - RESUMO DOS ATOS DELIBERATIVOS DO MÊS DE NOVEMBRO/2019 RESOLUÇÕES CEE/PI MÊS DE NOVEMBRO do nº. 139 até 173/2019

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 139/2019 de 07/11/19 – Autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser ministrado pelo INSTITUTO KAMILA VARGAS, rede privada, em Bom Jesus (PI), nas formas concomitante e subsequente.
 HOMOLOGADA EM: 11/11/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 140/2019 de 07/11/19 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 151/2019, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Professor Possidônio Queiroz, na cidade de Oeiras (PI), com determinações.
 HOMOLOGADA EM: 11/11/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 141/2019 de /0711/19 – Autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança e do Curso Técnico em Informática, integrante do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade de Educação a Distância - EaD, nas formas concomitante e subsequente, a serem ministrados pelo CENTRO EDUCACIONAL SUL DO PIAUÍ - CESP, rede privada, em São João do Piauí (PI), com determinações.
 HOMOLOGADA EM: 12/11/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 142/2019 de 07/11/19 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 154/2019, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2021, do Curso de LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Professor Possidônio Queiroz, na cidade de Oeiras (PI), com determinações.
 HOMOLOGADA EM: 11/11/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 143/2019 de 07/11/19 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 155/2019, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Clóvis Moura, na cidade de Teresina (PI), com determinações.
 HOMOLOGADA EM: 11/11/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 144/2019 de 07/11/19 – Convalida os estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados nas escolas municipais da REDE MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (PI), nos anos de 2015 a 2018, com recomendações.
 HOMOLOGADA EM: 11/11/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 145/2019 de 07/11/19 – Renova, até 31 de março de 2021, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA; autoriza o funcionamento da Creche Municipal Alfa-Betinho para ministrar o Curso Educação Infantil, e autoriza a Unidade Escolar Teotônio Ferreira Brandão a ofertar o Curso Educação Infantil, pelo mesmo período, com determinações. Convalida estudos.
 HOMOLOGADA EM: 11/11/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 146/2019 de 07/11/19 – Autoriza o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática, integrante do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, a ser ministrado pelo CENTRO EDUCACIONAL SUL DO PIAUÍ - CESP, rede privada, em São João do Piauí (PI), nas formas concomitante e subsequente, com determinações.
 HOMOLOGADA EM: 11/11/19



RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 147/2019 de 14/11/19 – Autoriza a mudança de mantenedora e a mudança do nome de fantasia do COLÉGIO CERTO, rede privada, em Teresina (PI).
HOMOLOGADA EM: 18/11/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 148/2019 de 14/11/19 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 160/2019, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de LICENCIATURA EM HISTÓRIA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Professor Possidônio Queiroz, na cidade de Oeiras (PI), com determinações.
HOMOLOGADA EM: 18/11/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 149/2019 de 14/11/19 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 161/2019, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de LICENCIATURA EM HISTÓRIA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Drª Josefina Demes, na cidade de Floriano (PI), com determinações.
HOMOLOGADA EM: 18/11/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 150/2019 de 14/11/19 – Renova, até 31 de dezembro de 2021, a autorização de funcionamento da ESCOLA DJANIRA ALVES RODRIGUES, rede privada, em Simplício Mendes (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 18/11/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 151/2019 de 14/11/19 – Renova, até 30 de maio de 2023, a autorização de funcionamento da ESCOLINHA MENINO JESUS, rede privada, em Uruçuí (PI), para ofertar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 16/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 152/2019 de 14/11/19 – Convalida os estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados no Curso Ensino Fundamental Completo Regular, no EDUCANDÁRIO LÍRIOS DO CAMPO, rede privada, em Teresina (PI).
HOMOLOGADA EM: 18/11/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 153/2019 de 14/11/19 – Renova, até 30 de outubro de 2024, a autorização de funcionamento do INSTITUTO DE ENSINO INTELLECTUS, rede privada, em Campo Maior (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 18/11/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 154/2019 de 21/11/19 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 167/2019, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Heróis do Jenipapo, na cidade de Campo Maior (PI).
HOMOLOGADA EM: 25/11/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 155/2019 de 21/11/19 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 168/2019, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, na cidade de Parnaíba (PI).
HOMOLOGADA EM: 25/11/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 156/2019 de 21/11/19 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 169/2019, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Professor Possidônio Queiroz, na cidade de Oeiras (PI).
HOMOLOGADA EM: 25/11/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 157/2019 de 21/11/19 – Renova, até 30 de setembro de 2023, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens

e Adultos – EJA, com recomendações; e convalida estudos.
HOMOLOGADA EM: 25/11/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 158/2019 de 21/11/19 – Credencia o CENTRO EDUCACIONAL ANGELLUS, rede privada, em Aroazes (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí; e autoriza o funcionamento, até 30 de novembro de 2022, para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais na modalidade Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 25/11/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 159/2019 de 28/11/19 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 172/2019, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2021, do Curso de BACHARELADO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Dra. Josefina Demes, na cidade de Floriano (PI), com determinações.
HOMOLOGADA EM: 02/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 160/2019 de 28/11/19 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 173/2019, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2023, do Curso de LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Professor Ariston Dias Lima, na cidade de São Raimundo Nonato (PI), com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 02/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 161/2019 de 28/11/19 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 174/2019, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de BACHARELADO EM DIREITO, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, na cidade de Parnaíba (PI), com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 02/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 162/2019 de 28/11/19 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 175/2019, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2022, do Curso de LICENCIATURA EM HISTÓRIA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Professor Ariston Dias Lima, na cidade de São Raimundo Nonato (PI), com determinações.
HOMOLOGADA EM: 02/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 163/2019 de 28/11/19 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 176/2019, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2023, do Curso de LICENCIATURA EM LETRAS/INGLÊS, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa, na cidade de Piripiri (PI).
HOMOLOGADA EM: 23/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 164/2019 de 28/11/19 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 177/2019, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, na cidade de Uruçuí (PI).
HOMOLOGADA EM: 02/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 165/2019 de 28/11/19 – Renova, até 31 de dezembro de 2024, a autorização de funcionamento do COLÉGIO ALFA INHUMENSE, rede privada, em Inhumas (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 02/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 166/2019 de 28/11/19 – Credencia o COLÉGIO MADRE TERESA, rede privada, em Floriano (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí; e autoriza o funcionamento, até 31 de dezembro de 2023, para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 02/12/19



RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 167/2019 de 28/11/19 – Convalida os estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados no Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, no COLÉGIO CHRISTUS, rede privada, em Teresina (PI).
HOMOLOGADA EM: 02/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 168/2019 de 28/11/19 – Credencia o COLÉGIO IMPACTO KIDS, rede privada, sediado em Floriano (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí; e autoriza, até 31 de dezembro de 2023, o funcionamento do Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações e recomendações.
HOMOLOGADA EM: 02/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 169/2019 de 28/11/19 – Autoriza mudança de sede e mudança do nome de escola da REDE MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ (PI).
HOMOLOGADA EM: 02/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 170/2019 de 28/11/19 – Reconhece, até 30 de novembro de 2023, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Edificações, integrante do Eixo Tecnológico Infraestrutura, ministrado pelo UNITEC, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.
HOMOLOGADA EM: 23/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 171/2019 de 28/11/19 – Reconhece, até 30 de novembro de 2023, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo INSTITUTO KAMILA VARGAS, rede privada, com sede na cidade de Bom Jesus – PI, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 02/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 172/2019 de 28/11/19 – Credencia a escola GALILEU KIDS, rede privada, sediada em Luís Correia (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí; e autoriza, até 31 de dezembro de 2022, o funcionamento do Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 02/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 173/2019 de 28/11/19 – Autoriza a mudança de mantenedora do INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO SEBASTIÃO-IESS, rede privada, em Teresina (PI).
HOMOLOGADA EM: 02/12/19

PARECERES CEE/PI MÊS DE NOVEMBRO DO Nº. 150 até 186/2019

PARECER CEE/PI nº. 150/2019 de 07/11/19 – Opina pela autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Estética, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde a ser ministrado pelo INSTITUTO KAMILA VARGAS, rede privada, em Bom Jesus (PI), nas formas concomitante e subsequente.
RELATORA: Consª. Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

PARECER CEE/PI nº. 151/2019 de 07/11/19 – Opina favoravelmente pela renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do curso de LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, Centro Integrado de Educação Superior Professor Possidônio Queiroz, na cidade de Oeiras (PI), com determinação.
RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 152/2019 de 07/11/19 – Opina pela autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, integrante do Eixo Tecnológico Segurança e do Curso Técnico em Informática, integrante do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade de Educação a Distância - EaD, nas formas concomitante e subsequente, a serem ministrados pelo CENTRO EDUCACIONAL SUL DO PIAUÍ - CESP, rede privada, em São João do Piauí (PI) com determinações.
RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº. 153/2019 de 07/11/19 – Opina sobre expedição de documentos escolares em situação atípica. RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI nº. 154/2019 de 07/11/19 – Opina pela renovação de reconhecimento do Curso de LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, da Universidade Estadual do Piauí, Centro Integrado de Educação Superior Professor Possidônio Queiroz, na cidade de Oeiras (PI), até 31 de julho de 2021, com determinações.
RELATORES: Comissão de Educação Superior
PARECER CEE/PI nº. 155/2019 de 07/11/19 – Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, Centro Integrado de Educação Superior Clóvis Moura, na cidade de Teresina (PI), com determinações.
RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 156/2019 de 07/11/19 – Opina sobre a solicitação de convalidação de estudos dos alunos das escolas da REDE MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (PI), com recomendações.
RELATOR: Cons. Danilo Cesar Moraes da Silva Cruz

PARECER CEE/PI nº. 157/2019 de 07/11/19 – Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 31 de março de 2021, das ESCOLAS MUNICIPAIS DE COCAL DOS ALVES (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos- EJA. Opina pela autorização de funcionamento da Creche Municipal Alfa-Betinho para ministrar o Curso Educação Infantil, bem como pela autorização de funcionamento do Curso Educação Infantil a ser ministrado na Unidade Escolar Teotônio Ferreira Brandão, pelo mesmo período, com recomendações. Opina, ainda, pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos matriculados na rede no período em que funcionou sem o devido ato autorizativo.
RELATOR: Cons. Danilo Cesar Moraes da Silva Cruz

PARECER CEE/PI nº. 158/2019 de 07/11/19 – Opina pela autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática, integrante do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, a ser ministrado pelo CENTRO EDUCACIONAL SUL DO PIAUÍ - CESP, rede privada, em São João do Piauí (PI), nas formas concomitante e subsequente, com determinações.
RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº. 159/2019 de 14/11/19 – Opina favoravelmente pela mudança de mantenedora e pela mudança do nome de fantasia do COLÉGIO CERTO, rede privada, em Teresina (PI);
RELATORA: Consª. Maria Margareth Rodrigues dos Santos

PARECER CEE/PI nº. 160/2019 de 14/11/19 – Opina favoravelmente pela renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de LICENCIATURA EM HISTÓRIA da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, Centro Integrado de Educação Superior, do Campus Professor Possidônio Queiroz, na cidade de Oeiras (PI).
RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 161/2019 de 14/11/19 – Opina favoravelmente pela renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de LICENCIATURA EM HISTÓRIA, do Centro Integrado de Educação Superior Dra. Josefina Demes, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Floriano (PI).
RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 162/2019 de 14/11/19 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2021, da ESCOLA DJANIRA ALVES RODRIGUES, no município de Simplicio Mendes (PI), para ofertar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.
RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

PARECER CEE/PI nº. 163/2019 de 14/11/19 – Favorável ao pedido de renovação da autorização de funcionamento, até 30 de dezembro de 2023, da ESCOLINHA MENINO JESUS, rede privada, em Uruçui (PI), para ofertar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações e recomendações.

RELATOR: Cons. Acácio Salvador Vêras e Silva

PARECER CEE/PI nº. 164/2019 de 14/11/19 – Opina sobre Projeto de Lei aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado do Piauí – ALEPI, que institui o Sistema Estadual de Bibliotecas Escolares (SIEBE-PI). RELATOR: Cons. Antonio José Castelo Branco Medeiros

PARECER CEE/PI nº. 165/2019 de 14/11/19 – Opina pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos matriculados no EDUCANDÁRIO LÍRIOS DO CAMPO, rede privada, em Teresina (PI), no período compreendido entre 1º de dezembro de 2017 até a data do novo ato autorizativo.

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI nº. 166/2019 de 14/11/19 – Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 30 de outubro de 2024, do INSTITUTO DE ENSINO INTELLECTUS, rede privada, em Campo Maior (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com determinações.

RELATOR: Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

PARECER CEE/PI nº. 167/2019 de 21/11/19 – Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, Centro Integrado de Educação Superior Heróis do Jenipapo, na cidade de Campo Maior (PI).

RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 168/2019 de 21/11/19 – Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, Centro Integrado de Educação Superior Prof. Alexandre Alves de Oliveira, na cidade de Parnaíba (PI).

RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 169/2019 de 21/11/19 – Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS, da Universidade Estadual do Piauí, Centro Integrado de Educação Superior Campus Professor Possidônio Queiroz, na cidade de Oeiras (PI).

RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 170/2019 de 21/11/19 – Opina favoravelmente à renovação da autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MORRO DO CHAPÉU (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo, modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, até 30 de setembro de 2023, com recomendações. Opina, ainda, pela convalidação de estudos.

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI nº. 171/2019 de 21/11/19 – Opina pelo credenciamento do CENTRO EDUCACIONAL ANGELLUS, rede privada, em Aroazes (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e pela autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2022, para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais na modalidade Regular, com determinações

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI nº. 172/2019 de 28/11/19 – Opina pela renovação de reconhecimento do Curso de BACHARELADO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, Centro Integrado de Educação Superior Dra. Josefina Demes, na cidade de Floriano (PI), até 31 de julho de 2021, com determinações.

RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 173/2019 de 28/11/19 – Opina favoravelmente pela renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2023, do Curso de LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, da Universidade Estadual do

Piauí-UESPI, Centro Integrado de Educação Superior Professor Ariston Dias Lima, na cidade de São Raimundo Nonato (PI), com recomendações.

RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 174/2019 de 28/11/19 – Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de BACHARELADO EM DIREITO, do Centro Integrado de Educação Superior – CIES Prof. Alexandre Alves de Oliveira, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, na cidade de Parnaíba (PI), com recomendações.

RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 175/2019 de 28/11/19 – Opina pela renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2022, do Curso de LICENCIATURA EM HISTÓRIA, do Centro Integrado de Educação Superior - CIES, Campus Prof. Ariston Dias Lima, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de São Raimundo Nonato (PI), com determinações.

RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 176/2019 de 28/11/19 – Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2023, do Curso de LICENCIATURA EM LETRAS/ INGLÊS, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, Centro Integrado de Educação Superior, Campus Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa, na cidade de Píripiri (PI).

RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 177/2019 de 28/11/19 – Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, do Centro Integrado de Educação Superior, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, instalado na cidade de Uruçui (PI).

RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 178/2019 de 28/11/19 – Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2024, do COLÉGIO ALFA INHUMENSE, rede privada, em Inhumas (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade regular, com recomendações.

RELATOR: Cons. Antonio José Castelo Branco Medeiros

PARECER CEE/PI nº. 179/2019 de 28/11/19 – Opina pelo credenciamento do COLÉGIO MADRE TERESA, rede privada, em Floriano (PI), como instituição integrante do Sistema Estadual de Ensino do Piauí, e opina favoravelmente pela autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2023, para ministrar os cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, com recomendações.

RELATOR: Cons. Danilo Cesar Moraes da Silva Cruz

PARECER CEE/PI nº. 180/2019 de 28/11/19 – Opina sobre solicitação de convalidação de estudos de alunos do COLÉGIO CHRISTUS, rede privada, em Teresina (PI).

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

PARECER CEE/PI nº. 181/2019 de 28/11/19 – Opina pelo credenciamento do COLÉGIO IMPACTO KIDS, rede privada, em Floriano (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e pela autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2023, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações e recomendações.

RELATOR: Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

PARECER CEE/PI nº. 182/2019 de 28/11/19 – Opina favoravelmente pela mudança de sede e mudança do nome de escola da REDE MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ (PI).

RELATOR: Cons. Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI nº. 183/2019 de 0/11/19 – Opina favoravelmente pelo reconhecimento, até 30 de novembro de 2023, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Edificações, integrante do Eixo Tecnológico Infraestrutura, ministrado pelo UNITEC, rede privada, em Teresina (PI), com determinações.

RELATORES: Comissão de Educação Profissional



PARECER CEE/PI nº. 184/2019 de 28/11/19 – Reconhece, até 30 de novembro de 2023, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo INSTITUTO KAMILA VARGAS, rede privada, com sede na cidade de Bom Jesus – PI, com determinações.

RELATORES: Comissão de Educação Profissional

PARECER CEE/PI nº. 185/2019 de 28/11/19 – Opina pelo credenciamento da Escola GALILEU KIDS, rede privada, em Luís Correia PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, bem como pela autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2022, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com determinações. RELATORA: Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

PARECER CEE/PI nº. 186/2019 de 28/11/19 – Opina favoravelmente pela mudança de mantenedora do INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO SEBASTIÃO - IESS, rede privada, em Teresina (PI)

RELATORA: Consª Viviane Fernandes Faria

PORTARIAS ADMINISTRATIVAS DO CEE/PI – MÊS DE NOVEMBRO nº. 123 até 137/2019

Portaria nº	Data	Resumo
123/19	07/11	Art. 1º - Designar a Professora MARIA DAS MERCÊS DA SILVA, em substituição a Professora VÂNIA SOARES BARBOSA, designada pela Portaria ADM/CEE/PI nº117/2019 para avaliar o Curso de Licenciatura em Letras/Inglês, Educação a Distância, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, ofertado nos municípios de Barras, Castelo do Piauí, Esperantina, Pio IX, Teresina e Uruçuí, com visita <i>in loco</i> na cidade de Teresina (PI). Art. 2º - A comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua instalação, para apresentar relatório à Comissão de Educação Superior. Art. 3º - Designar ARATUZA RODRIGUES SILVA ROCHA para presidir os trabalhos desta Comissão.
124/19	07/11	Art. 1º - Designar a Professora MARILIA BEATRIZ NUNES DE SOUSA, em substituição ao Professor ANTONIO FERNANDO ABREU CARREIRA DE SOUSA, designado pela Portaria ADM/CEE/PI nº012/2019 para avaliar Curso de Licenciatura em Educação Física do Centro Integrado de Ensino Superior – CIES/Picos, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Picos (PI). Art. 2º - A comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua instalação, para apresentar relatório à Comissão de Educação Superior. Art. 3º - Designar MESAQUE SILVA CORREIA para presidir os trabalhos desta Comissão.
125/19	07/11	Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, para fins de renovação de reconhecimento, oferecido pelo Colégio Dinâmico, rede privada, com sede na cidade de Floriano (PI), formada pelos seguintes membros: a) LÍGIA FERNANDA VIEIRA BORGES, b) SHEYLLA MILLENE SILVA, c) PATRÍCIA DAMASCENO – Presidente. Art. 2º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação, para realizar verificação <i>in loco</i> , elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de reconhecimento do curso, conforme Resolução CEE/PI nº 098/2013.
126/19	07/11	Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Contabilidade, para fins de renovação reconhecimento, oferecido pelo Instituto Educacional Invictus, rede privada, com sede na cidade de Picos (PI), formada pelos seguintes membros: a) CARLOS MAGNO ARAÚJO CASTELO BRANCO, b) CLÉA MARIA MACHADO DE ALENCAR, c) ANA LEAL MENESES ROMÃO – Presidente. Art. 2º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação, para realizar verificação <i>in loco</i> , elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de reconhecimento do curso, conforme Resolução CEE/PI nº 098/2013.
127/19	07/11	Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de São Félix do Piauí – Piauí, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada. Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permaneça jurisdicionado ao CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino. Art. 3º - Recomendar que o novo Conselho Municipal de Educação adote Resolução recepcionando os termos da Resolução CEE/PI nº 004/2019 que renova a autorização de funcionamento das escolas da Rede Municipal de São Félix do Piauí -PI

128/19	07/11	Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Administração, para fins de renovação reconhecimento, oferecido pelo Instituto Educacional Invictus, rede privada, com sede na cidade de Picos (PI), formada pelos seguintes membros: a) EDUARDO OLIVEIRA ARAÚJO, b) VICTOR LUIS ALMEIDA SOARES, c) ADÉLIA MARIA SOARES – Presidente. Art. 2º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação, para realizar verificação <i>in loco</i> , elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de reconhecimento do curso, conforme Resolução CEE/PI nº 098/2013.
129/19	07/11	Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, para fins de renovação reconhecimento, oferecido pelo Instituto Educacional Invictus, rede privada, com sede na cidade de Picos (PI), formada pelos seguintes membros: a) POLLYANNA SILVA ALVES DE SOUSA, b) CARLA BEATRIZ LEAL SOARES, c) TELMA LUISA DA SILVA – Presidente. Art. 2º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação, para realizar verificação <i>in loco</i> , elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de reconhecimento do curso, conforme Resolução CEE/PI nº 098/2013.
130/19	07/11	Art. 1º - Constituir comissão para avaliar as reais condições do Centro de Ensino JIBK, rede privada, Teresina (PI) para oferta dos Ensinos Fundamental e Ensino Médio – Modalidade Educação de Jovens e Adultos/Educação a Distância, conforme determina a Resolução CEE/PI nº 128/2015, no seu Artigo 9º, formada pelos seguintes membros: a) EDUARDO OLIVEIRA ARAÚJO, b) RODRIGO AUGUSTO ROCHA SOUZA BALUZ, c) EUDÓXIO SOARES LIMA VERDE – Presidente. Art. 2º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação, para realizar verificação <i>in loco</i> , elaborar e apresentar relatório conclusivo da avaliação, considerando as dimensões administrativa- institucional, pedagógica e infraestrutura.
131/19	07/11	Art. 1º - Alterar a composição da comissão responsável pelos assuntos relacionados à Educação Superior: a) Francisco Soares Santos Filho – Presidente, b) Acácio Salvador Veras e Silva, c) Adriana de Moura Elias Silva, d) Maria Margareth Rodrigues dos Santos, e) Norma Suelly Campos Ramos e f) Osório Barbosa Teixeira Neto.
132/19	07/11	Art. 1º - Alterar a composição da comissão responsável pelos assuntos relacionados à Educação Profissional: a) Gildete Milu da Silva Sousa – Presidente, b) Adriana de Moura Elias Silva, c) Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos e d) Paulina Pereira Silva de Almeida
133/19	07/11	Art. 1º - Reeditar o Anexo Único da Resolução CEE/PI nº 032/2019
134/19	07/11	Art. 1º - Nomear comissão responsável pela discussão da Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio na perspectiva da definição das Diretrizes Estaduais de implementação do Novo Ensino Médio: a) Antonio José Castelo Branco Medeiros – Presidente, b) Adriana de Moura Elias Silva, c) Francisco Soares Santos Filho, d) Marcelo Rodrigues de Siqueira, e) Maria Margareth Rodrigues dos Santos, f) Norma Suelly Campos Ramos e g) Viviane Fernandes Faria. Art. 2º - A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua nomeação.
135/19	21/11	Art. 1º - Designar a Professora POLLYANNA SILVA ALVES DE SOUSA, em substituição a Professora VÂNIA MARIA BARBOSA MELO SOARES, designada pela Portaria ADM/CEE/PI nº 108/2019, para compor a Comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, para fins de renovação de reconhecimento, oferecido pelo Instituto Fontes de Ensino, rede privada, com sede na cidade de Oeiras (PI). Art. 2º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação, para realizar verificação <i>in loco</i> , elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de reconhecimento do curso, conforme Resolução CEE/PI nº 098/2013.
136/19	21/11	Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de São Francisco do Piauí – Piauí, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada. Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permaneça jurisdicionado ao CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino. Art. 3º - Recomendar que o novo Conselho Municipal de Educação adote Resolução recepcionando os termos da Resolução CEE/PI nº 165/2018 que renova a autorização de funcionamento das escolas da Rede Municipal de São Francisco do Piauí -PI
137/19	28/11	Art. 1º - Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Lagoa do Sítio Piauí, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada. Art. 2º - Determinar que os processos referentes a 02 (dois) ou mais cursos, onde pelo menos um permaneça jurisdicionado ao CEE/PI, deverão continuar com sua tramitação normal neste Conselho, sendo analisados apenas os que se subordinam ao Sistema Estadual de Ensino. Art. 3º - Recomendar que o novo Conselho Municipal de Educação adote Resolução recepcionando os termos da Resolução CEE/PI nº 174/2016 que renova a autorização de funcionamento das escolas da Rede Municipal de Lagoa do Sítio -PI. Parágrafo Único: Durante o período em que a rede Municipal de Lagoa do Sítio (PI), esteve jurisdicionada ao CEE/PI não foram cumpridas as recomendações expressas no Parecer CEE/PI nº158/2016 e Resolução CEE/PI nº 174/2016

OS ATOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: www.ceeipi.pro.br

Débora de Fátima M. Santos
Débora de Fátima Mendonça Santos
Secretária Executiva CEE/PI

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - RESUMO DOS ATOS DELIBERATIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2019 RESOLUÇÕES CEE/PI MÊS DE DEZEMBRO do nº. 174 até 194/2019

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 174/2019 de 05/12/19 – Autoriza, até 30 de novembro de 2021, o funcionamento do INSTITUTO EDUCACIONAL VESPASIANO DE CARVALHO, rede privada, em José de Freitas (PI), para ministrar o Curso Ensino Médio Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 09/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 175/2019 de 05/12/19 – Renova, até 30 de dezembro de 2024, a autorização de funcionamento do INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO PEDRO, rede privada, na cidade de São Pedro do Piauí (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 09/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 176/2019 de 05/12/19 – Credencia o INSTITUTO EDUCACIONAL FILHOS DE MARIA, rede privada, em Campo Maior (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e autoriza o funcionamento, até 31 de dezembro de 2024, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações e determinações.
HOMOLOGADA EM: 09/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 177/2019 de 06/12/19 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 190/2019, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Heróis do Jenipapo, na cidade de Campo Maior (PI), com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 23/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 178/2019 de 06/12/19 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 192/2019, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2023, do Curso de BACHARELADO EM DIREITO, do Centro de Ciências Aplicadas – CCSA, Campus Poeta Torquato Neto, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI), com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 09/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 179/2019 de 12/12/19 – Autoriza a mudança de mantenedora e do nome de fantasia do INSTITUTO EDUCACIONAL PLENO, rede privada, em Porto (PI).
HOMOLOGADA EM: 16/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 180/2019 de 12/12/19 – Credencia o EDUCANDÁRIO PRÉ VIDA, rede privada, em Capitão de Campos (PI), como instituição integrante do Sistema Estadual de Ensino, e autoriza o funcionamento, até 31 de dezembro de 2021, para ofertar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 23/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 181/2019 de 12/12/19 – Denega a convalidação dos estudos realizados no EDUCANDÁRIO PRÉ VIDA, no Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, rede privada, em Teresina (PI), nos anos de 2014 a 2019.
HOMOLOGADA EM: 23/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 182/2019 de 12/12/19 – Renova, até 30 de setembro de 2022, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES (PI), para ministrarem os cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com determinações.
HOMOLOGADA EM: 23/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 183/2019 de 12/12/19 – Convalida os estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de JOAQUIM PIRES (PI), nos anos em que o município ficou com o ato autorizativo vencido, até a presente data.
HOMOLOGADA EM: 16/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 184/2019 de 12/12/19 – Renova, até 31 de dezembro de 2022, a autorização de funcionamento do COLÉGIO CAMINHO DO SABER, rede privada, em Picos (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, convalida os estudos realizados pelos alunos; e denega a autorização de funcionamento do Curso Ensino Médio. HOMOLOGADA EM: 23/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 185/2019 de 12/12/19 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 200/2019, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2023, do Curso de BACHARELADO EM ODONTOLOGIA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, na cidade de Parnaíba (PI), com recomendações.
HOMOLOGADA EM: 23/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 186/2019 de 12/12/19 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 201/2019, favorável a renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, Centro Integrado de Educação Superior – CIES, Prof. Alexandre Alves de Oliveira na cidade de Parnaíba (PI), com recomendação.
HOMOLOGADA EM: 16/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 187/2019 de 16/12/19 – Reedita a Resolução CEE/PI nº 160/2018. HOMOLOGADA EM: 16/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 188/2019 de 16/12/19 – Renova, até 31 de dezembro de 2024, a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE JERUMENHA (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com determinações e recomendações; e convalida estudos.
HOMOLOGADA EM: 23/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 190/2019 de 12/12/19 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 204/2019, favorável ao reconhecimento para fins de certificação do Curso de LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – PRONERA, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro de Ciências da Educação, Computação e Artes- CCECA, do Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI).
HOMOLOGADA EM: 23/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 191/2019 de 15/12/19 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 205/2019, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2023, do Curso de LICENCIATURA EM LETRAS / PORTUGUÊS, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, na cidade de Parnaíba (PI).
HOMOLOGADA EM: 06/01/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 192/2019 de 16/12/19 – Aprova o Parecer CEE/PI nº 206/2019, favorável à renovação do reconhecimento, até 31 de agosto de 2023, do Curso de LICENCIATURA EM LETRAS / PORTUGUÊS, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior – CIES, do Campus Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa, na cidade de Piri-piri (PI), com determinação.
HOMOLOGADA EM: 06/01/20

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 193/2019 de 16/12/19 – Renova, até 31 de dezembro de 2024, a autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA, rede privada, em Anísio de Abreu (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular com recomendações e determinações.
HOMOLOGADA EM: 23/12/19

RESOLUÇÃO CEE/PI nº. 194/2019 de 16/12/19 – Renova, até 30 de dezembro de 2024, a autorização de funcionamento do COLÉGIO R M, rede privada de Picos (PI), para ministrar o Curso Ensino Médio Regular e mudança de nome do Colégio Rosianne Machado para Colégio RM. Com determinação.
HOMOLOGADA EM: 23/12/19



PARECERES CEE/PI MÊS DE DEZEMBRO DO Nº. 187 até 211/2019

PARECER CEE/PI nº. 187/2019 de 05/12/19 – Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento do Curso Ensino Médio Regular a ser ofertado pelo INSTITUTO EDUCACIONAL VESPASIANO DE CARVALHO, rede privada, em José de Freitas (PI), até 30 de novembro de 2021, com determinações.

RELATOR: Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

PARECER CEE/PI nº. 188/2019 de 05/12/19 – Opina sobre pedido de renovação de autorização de funcionamento, até 30 de dezembro de 2024, do INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO PEDRO, rede privada, na cidade de São Pedro do Piauí (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com determinações.

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

PARECER CEE/PI nº. 189/2019 de 05/12/19 – Opina pelo credenciamento do INSTITUTO EDUCACIONAL FILHOS DE MARIA, rede privada, em Campo Maior (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, e pela autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2024, para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações e determinações.

RELATOR: Cons. Antonio José Castelo Branco Medeiros

PARECER CEE/PI nº. 190/2019 de 06/12/19 – Opina favoravelmente pela renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2024, do Curso de LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, Centro Integrado de Educação Superior Heróis do Jenipapo, na cidade de Campo Maior (PI), com recomendações.

RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 191/2019 de 06/12/19 – Faz manifestação sobre Indicativo de Projeto de Lei a ser submetido à sanção do governador do Estado.

RELATORA: Cons^a Maria Margareth Rodrigues dos Santos

PARECER CEE/PI nº. 192/2019 de 06/12/19 – Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de julho de 2023, do Curso de BACHARELADO EM DIREITO, do Centro de Ciências Aplicadas (CCSA), Campus Poeta Torquato Neto, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, na cidade de Teresina (PI), com recomendações.

RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 193/2019 de 12/12/19 – Opina favoravelmente pela mudança de mantenedora e pela mudança do nome de fantasia do INSTITUTO EDUCACIONAL PLENO, rede privada, em Porto (PI).

RELATORA: Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

PARECER CEE/PI nº. 194/2019 de 12/12/19 – Opina favoravelmente pelo credenciamento do EDUCANDÁRIO PRÉ VIDA, rede privada, em Capitão de Campos (PI), como instituição integrante do Sistema Estadual de Ensino, e pela autorização de funcionamento para ofertar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, até 31 de dezembro de 2021, com recomendações e determinações.

RELATORA: Cons^a. Paulina Pereira Silva de Almeida

PARECER CEE/PI nº. 195/2019 de 12/12/19 – Opina sobre o pedido de convalidação de estudos realizados no EDUCANDÁRIO PRÉ VIDA do Ensino Fundamental anos iniciais dos alunos matriculados nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e os matriculados no ano de 2019 em curso.

RELATORA: Cons^a. Paulina Pereira Silva de Almeida

PARECER CEE/PI nº. 196/2019 de 12/12/19 – Favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 30 de setembro de 2022, das escolas da REDE MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com determinações e recomendações.

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

PARECER CEE/PI nº. 197/2019 de 12/12/19 – Opina pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos matriculados nas ESCOLAS

MUNICIPAIS DE JOAQUIM PIRES (PI), listados no Processo CEE/PI nº 167/2019.

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

PARECER CEE/PI nº. 198/2019 de 12/12/19 – Opina sobre o pedido na alteração da Matriz Curricular dos Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) das escolas da REDE MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ (PI).

RELATOR: Cons. Danilo Cesar Moraes da Silva Cruz

PARECER CEE/PI nº. 199/2019 de 12/12/19 – Opina favoravelmente à renovação da autorização de funcionamento dos Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, até 31 de dezembro de 2022, e à convalidação de estudos do COLÉGIO CAMINHO DO SABER, rede privada, em Picos (PI). Opina, ainda, desfavoravelmente, à autorização de funcionamento do Curso Ensino Médio Regular.

RELATOR: Cons. Antonio José Castelo Branco Medeiros

PARECER CEE/PI nº. 200/2019 de 12/12/19 – Opina pela renovação de reconhecimento, até 31 de dezembro de 2023, do Curso de BACHARELADO EM ODONTOLOGIA, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, Centro Integrado de Educação Superior do Campus Prof. Alexandre Alves de Oliveira, na cidade de Parnaíba (PI), com recomendações.

RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 201/2019 de 12/12/19 – Opina favoravelmente pela renovação de reconhecimento até 31 de julho de 2024 do Curso de Licenciatura em Pedagogia, da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, Centro Integrado de Educação Superior “Professor Alexandre Alves de Oliveira”, na cidade de Parnaíba (PI), com recomendação.

RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 202/2019 de 16/12/19 – Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2024, das ESCOLAS MUNICIPAIS DE JERUMENHA (PI) para ministrarem os Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com recomendações.

RELATOR: Cons. Danilo César Moraes da Silva Cruz

PARECER CEE/PI nº. 203/2019 de 16/12/19 – Opina sobre consulta solicitada por GISELE DE ARAÚJO OLIVEIRA, mãe de um estudante com necessidades especiais.

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI nº. 204/2019 de 16/12/19 – Opina favoravelmente pelo reconhecimento para fins de certificação do Curso de LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - PRONERA, da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, Campus Poeta Torquato Neto - Centro de Ciências da Educação, Computação e Artes - CCECA, na cidade de Teresina (PI).

RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 205/2019 de 16/12/19 – Opina pela renovação de reconhecimento do Curso de LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS, da Universidade Estadual do Piauí, Centro Integrado de Educação Superior - Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, na cidade de Parnaíba PI, até 31 de dezembro de 2023.

RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 206/2019 de 16/12/19 – Opina pela renovação de reconhecimento do Curso de LICENCIATURA EM LETRAS/PORTUGUÊS, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, Centro Integrado de Educação Superior Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa, na cidade de Piriá (PI), até 31 de agosto de 2023, com determinação.

RELATORES: Comissão de Educação Superior

PARECER CEE/PI nº. 207/2019 de 16/12/19 – Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2024, do EDUCANDÁRIO FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA, rede privada, em Anísio de Abreu (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular com recomendações e determinações.

RELATOR: Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

PARECER CEE/PI nº. 208/2019 de 16/12/19 – Opina pela mudança de nome de fantasia do COLÉGIO ROSIANE MACHADO para COLÉGIO RM, rede privada em Picos (PI) e pela renovação de autorização de funcionamento, até 30 de dezembro de 2024, para ministrar o curso Ensino Médio Regular, com determinações.
RELATORA: Cons^a. Paulina Pereira Silva de Almeida

PARECER CEE/PI nº. 209/2019 de 16/12/19 – Opina favoravelmente pela alteração no Regimento Interno e na Proposta Pedagógica da ESCOLA CIRANDINHA/COLÉGIO SANTA RITA, rede privada, no município de Picos (PI)
RELATORA: Cons^a Viviane Fernandes Faria
PARECER CEE/PI nº. 210/2019 de 16/12/19 – Opina sobre consulta quanto à avaliação de aluno com diagnóstico de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH.
RELATORA: Cons^a Viviane Fernandes Faria

PARECER CEE/PI nº. 211/2019 de 16/12/19 – Opina sobre consulta quanto à possibilidade de matrícula na Educação Infantil, de crianças com idade inferior a 4 anos até o dia 31 de março, desde que já estejam frequentando instituições educacionais, creche e pré-escola.
RELATORA: Cons^a Viviane Fernandes Faria

PORTARIAS ADMINISTRATIVAS DO CEE/PI – MÊS DE DEZEMBRO nº. 138 até 143/2019

Portaria nº	Data	Resumo
138/19	05/12	Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, para fins de reconhecimento, oferecido pela Escola Técnica de Picos-ETP, rede privada, com sede na cidade de Picos (PI), formada pelos seguintes membros: a) POLLYANNA SILVA ALVES DE SOUSA, b) ANA MARIA SOARES BARROS QUEIROZ, c) ADÉLIA MARIA SOARES – Presidente. Art. 2º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação, para realizar verificação <i>in loco</i> , elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de reconhecimento do curso, conforme Resolução CEE/PI nº 098/2013.
139/19	05/12	Art. 1º - Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, para fins de renovação de reconhecimento, oferecido pelo Instituto Kairós, rede privada, com sede na cidade de Jaicós (PI), formada pelos seguintes membros: a) JOISYANA FERNANDES IBIAPINA, b) LÍGIA FERNANDA VIEIRA BORGES, c) IVONETE DA SILVA VITOR – Presidente. Art. 2º - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação, para realizar verificação <i>in loco</i> , elaborar e apresentar relatório técnico acerca das condições de reconhecimento do curso, conforme Resolução CEE/PI nº 098/2013.
140/19	12/12	Art. 1º - Designar a servidora Sônia Maria Araújo Sousa, matrícula nº 170920-8, para responder pela Secretaria Executiva deste Conselho, no período de 12 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020
141/19	12/12	Art. 1º - Alterar a composição da comissão responsável para analisar e emitir parecer nos processos tramitando neste Conselho de Educação, com solicitações relacionadas à rede municipal e orientar os municípios do Piauí sobre a organização de seus Sistemas de Ensino: a) Viviane Fernandes Faria – Presidente, b) Antônio José Castelo Branco Medeiros, c) Danilo César Moraes da Silva Cruz, d) Marcelo Rodrigues de Siqueira, e) Norma Suely Campos Ramos e f) Osório Barbosa Teixeira Neto
142/19	12/12	Art. 1º - Alterar a composição da comissão responsável pelos assuntos relacionados à Educação Superior: a) Francisco Soares Santos Filho – Presidente, b) Acácio Salvador Veras e Silva, c) Adriana de Moura Elias Silva, d) Maria Margareth Rodrigues dos Santos, e) Norma Suely Campos Ramos, f) Osório Barbosa Teixeira Neto e g) Viviane Fernandes Faria
143/19	16/12	Art. 1º - Reeditar a Resolução CEE/PI nº 0160/2018, por substituição na versão original à redação seguinte: Art. 1º - Renovar, até 31 de agosto de 2022, a autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR SANTA GENOVEVA, rede privada, Elesbão Velos (PI), o curso de Ensino Fundamental Completo Regular. Art. 2º - Determinar a Direção da Escola o cumprimento da recomendação expressa no Parecer CEE/PI nº 178/2018. Art. 3º - Validar os estudos realizados pelos alunos matriculados, no período entre o encerramento dos efeitos da Resolução CEE/PI nº 263/2012, em 1º de setembro de 2017, e a data de homologação desta Resolução.

OS ATOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: www.ceepi.pro.br

Debora de Fatima M. Santos
Debora de Fátima Mendonça Santos
Secretária Executiva CEE/PI

Of. 060

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco DF - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AOS CONTRATOS Nº 058/2018 E 087/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: Mauro Sérgio Vieira EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.852.563/0001-08.
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.012000/2020-85
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de R\$ 246.250,00, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102
CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368021956
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.93
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
Of. 242

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO Nº 285/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: S. P. A. Reis - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.473.237/0001-18
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.012019/2020-21
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de R\$ 192.000,00, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102
CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368021956
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.93
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
Of. 243

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AOS CONTRATOS Nº 063/2017 E 056/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: R. Silva e Souza LTDA. - ME (Gráfica e Editora Ipanema), inscrita no CNPJ sob o nº 86.913.951/0001-77
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.012218/2020-30
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de R\$ 319.770,00, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102
CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368021956
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.93
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 244

Diário Oficial

36



Teresina(PI) - Segunda-feira, 21 de setembro de 2020 • Nº 178

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO Nº 0080/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: Papelaria Gráfica e Editora Unidas LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.736/0001-44
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.012056/2020-30
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de **R\$ 79.000,00**, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102
CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368021956
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.93
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 245

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO Nº 050/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: Idalane Garcia da Silva Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.755.914/0001-16
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.012263/2020-94
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de **R\$ 236.100,00**, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102
CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368021956
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.93
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 246

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AOS CONTRATOS Nº 027/2017 E 055/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: J.G. de Sousa Gráfica e Editora, inscrita no CNPJ sob o nº 11.717.623/0001-04
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.012062/2020-97
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de **R\$ 396.045,50**, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102
CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368021956
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.93
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 247



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Farias, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO Nº 61/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: Max Digital Print LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.643.969/0001-55
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.012257/2020-37
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de **R\$ 313.700,00**, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102
CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368021956
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.93
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 248

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO Nº 62/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: Editora e Gráfica Imprime LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.258.385/0001-79
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.012307/2020-86
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de **R\$ 126.040,00**, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102
CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368021956
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.93
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 249

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO Nº 0058/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.
CONTRATADA: Comercial Equip LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.113.110/0001-60
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.012311/2020-44
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de **R\$102.820,00**, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.
DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102
CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368021956
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.93
FONTE DE RECURSOS: 00
SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 250

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO Nº 055/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: Gráfica e Editora Timonense LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.581.164/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.012276/2020-63

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de R\$ 79.249,00, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368021956

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.93

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 251

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AOS CONTRATOS Nº 050/2017 E 111/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: Gráfica Piauí Indústria de Formulários Contínuos LTDA - ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.012146/2020-21

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de R\$ 241.750,00, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020.

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368021956

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.93

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 252

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO Nº 053/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: F.P. Borges Gráfica e Editor Eirelli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.829.743/0001-18

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.012161/2020-79

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CONTRATADA no valor de R\$ 264.900,00, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2020

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368021956

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.93

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 253



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0394/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0394/2020

FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93

EMPRESA SELECIONADA: DIST. DENTAL FLORIANO

Inscrita no CNPJ nº 23.510.282/0001-50

OBJETO: Aquisição de EPI'S de proteção individual para os

profissionais de saúde no enfrentamento do corona vírus

(COVID 19), na forma estabelecida pela lei 13.979/2020

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo

Da dispensabilidade de Licitação Nº 0394/2020-HRTN

PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata

VALOR TOTAL: R\$ 7.925,80

FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.30

UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0534/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0534/2020

FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93

EMPRESA SELECIONADA: SEGMED COM. DE PROD. MEDICO

LTDA, Inscrita no CNPJ nº 22.134.970/0001-12

OBJETO: Aquisição de pinças p uso serv. de neurologia

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo

Da dispensabilidade de Licitação Nº 0534/2020-HRTN

PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00

FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.30

UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0490/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0490/2020

FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93

EMPRESA SELECIONADA: MAIS SAUDE EIRELI-EPP

Inscrita no CNPJ nº 10.436.813/0001-82

OBJETO: Aquisição de medicamentos

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo

Da dispensabilidade de Licitação Nº 0490/2020-HRTN

PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata

VALOR TOTAL: R\$ 53.910,00

FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.30

UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 380/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0380/2020

FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93

EMPRESA SELECIONADA: PROJETARE MOVEIS & ACESSORIOS

LTDA, Inscrita no CNPJ nº 11.976.689/0001-00

OBJETO: Aquisição de moveis planejados em MDF/MDP BP branco

15mm/18mm e 25mm – laboratório de análise clínicas

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo

Da dispensabilidade de Licitação Nº 0380/2020-HRTN

PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata

VALOR TOTAL: R\$ 3.614,00

FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.30

UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0546/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0546/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: A R DOS SANTOS SUPRIM. DE INFORMATICA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.320.270/0001-69
OBJETO: Aquisição de Tonneres
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0546/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 14.180,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0141/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIST. DENTAL FLORIANO
Inscrita no CNPJ nº 23.510.282/0001-50
OBJETO: Aquisição de medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0141/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 54.312,92
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0541/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0541/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: VIMASI- DIST. DE PROD. MED. HOSPIT. LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 29.576.243/0001-54
OBJETO: Aquisição de Material descartável e limpeza em geral.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0541/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 11.275,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0215/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0215/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIMENSÃO DIST. MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 02.956.130/0001-28
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0215/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 46.621,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0302/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0302/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIMENSÃO DIST. MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 02.956.130/0001-28
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0302/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 60.356,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO TERMO CONTRATO

CONTRATO Nº 045/2020
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): ENGIPEC ENG E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 03.194.654/0001-91
OBJETO: SERV. DE PERFUR. DE POÇO TUB. COM BOMBA SUBMERSA NO EDIFÍCIO DO HRTN
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias a contar da data assinatura
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2020
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 39.399,22
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratada: Alcides Eduardo Veras Freitas
Pela contratante: Davyd Teles Basilio

Of. 184



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES - HRCR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Regional Chagas Rodrigues, em cumprimento da ratificação procedida pela Diretora Geral faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020, DISPENSA DE Nº 020/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (INSUMOS).

FAVORECIDO:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA. Avenida Professor Valter Alencar, 1738, Bairro Macaúba, CEP: 64.016-096- Teresina/PI
CNPJ: 10.436.813/0001/82
Ins. Estadual: 19.468.437-7
VALOR TOTAL: R\$ 489.851,60 (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) para 03 (três) meses.

◆ **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, atendendo as conformidades das normas publicadas: Portaria nº 188, de 03/02/2020 que decreta estado de Pandemia; a Lei nº 13.979, 06/02/2020, art. 4º-E parágrafo 2º sobre medidas de enfrentamento à corona vírus; Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020 e Decreto Presidencial nº 10.282, de 20/03/2020 sobre regime próprio de dispensa de licitações para aquisição pública de insumos e serviços destinados à contenção do Covid-19.

◆ **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Helisa Maria Ferreira de Sousa e ratificada pela Srª Nádia Maria França Costa, Diretora Geral do HRCR.

Helisa Maria Ferreira de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Regional Chagas Rodrigues, em cumprimento da ratificação procedida pela Diretora Geral faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020, DISPENSA DE Nº 021/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (INSUMOS).

FAVORECIDO:

EMPRESA: 2MV DISTRIBUIDORA.

Rua Barroso, Nº 1684/Vermelha – Teresina/PI

CNPJ: 21.348.798/0001-37

Ins. Estadual: 19.547.387-6

Inc. Municipal: 451.278-2

VALOR TOTAL: R\$ 717.864,64 (setecentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para 03 (três) meses.

◆ **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, atendendo as conformidades das normas publicadas: Portaria nº 188, de 03/02/2020 que decreta estado de Pandemia; a Lei nº 13.979, 06/02/2020, art. 4º-E parágrafo 2º sobre medidas de enfrentamento à corona vírus; Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020 e Decreto Presidencial nº 10.282, de 20/03/2020 sobre regime próprio de dispensa de licitações para aquisição pública de insumos e serviços destinados à contenção do Covid-19.

◆ **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Helisa Maria Ferreira de Sousa e ratificada pela Srª Nádia Maria França Costa, Diretora Geral do HRCR.

Helisa Maria Ferreira de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação do Hospital Regional Chagas Rodrigues, em cumprimento da ratificação procedida pela Diretora Geral faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020, DISPENSA DE Nº 022/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, TERMO-LÁBEIS E TROMBOLÍTICOS.

FAVORECIDO:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA.

Avenida Professor Valter Alencar, 1738, Bairro Macaúba, CEP: 64.016-096- Teresina/PI

CNPJ: 10.436.813/0001/82

Ins. Estadual: 19.468.437-7

VALOR TOTAL: R\$ 7.284.340,95 (sete milhões duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) para 03 (três) meses.

◆ **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, atendendo as conformidades das normas publicadas: Portaria nº 188, de 03/02/2020 que decreta estado de Pandemia; a Lei nº 13.979, 06/02/2020, art. 4º-E parágrafo 2º sobre medidas de enfrentamento à corona vírus; Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020 e Decreto Presidencial nº 10.282, de 20/03/2020 sobre regime próprio de dispensa de licitações para aquisição pública de insumos e serviços destinados à contenção do Covid-19.

◆ **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação, Helisa Maria Ferreira de Sousa e ratificada pela Srª Nádia Maria França Costa, Diretora Geral do HRCR.

Helisa Maria Ferreira de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020	
Numero do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou inexigibilidade)	020/2020
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, atendendo as conformidades das normas publicadas: Portaria nº 188, de 03/02/2020 que decreta estado de Pandemia; a Lei nº 13.979, 06/02/2020
Contratante	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Contratado	MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA
CNPJ do Contratado	10.436.813/0001-82
Resumo do Objeto do contrato	MATERIAL HOSPITALAR (INSUMOS)
Prazo de vigência	03(três) meses.
Prazo de execução	
Data da Assinatura do contrato	16/09/2020
Valor Global	R\$ 489.851,60 (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)
Ação orçamentária COVID-19	
Natureza da despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI
Signatário do contrato	Pela contratante: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA Pela Contratada: MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA Nádia Maria França Costa Diretora Geral do HRCR

HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2020	
Numero do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou inexigibilidade)	021/2020
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, atendendo as conformidades das normas publicadas: Portaria nº 188, de 03/02/2020 que decreta estado de Pandemia; a Lei nº 13.979, 06/02/2020
Contratante	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Contratado	2MV DISTRIBUIDORA
CNPJ do Contratado	21.348.798/0001-37
Resumo do Objeto do contrato	MATERIAL HOSPITALAR (INSUMOS)
Prazo de vigência	03(três) meses.
Prazo de execução	
Data da Assinatura do contrato	16/09/2020
Valor Global	R\$ 717.864,64 (setecentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Ação orçamentária COVID-19	
Natureza da despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI
Signatário do contrato	Pela contratante: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA Pela Contratada: 2MV DISTRIBUIDORA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020	
Numero do Processo de Licitação (ou de Dispensa ou inexigibilidade)	022/2020
Modalidade de licitação (se for o caso)	DISPENSA
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, atendendo as conformidades das normas publicadas: Portaria nº 188, de 03/02/2020 que decreta estado de Pandemia; a Lei nº 13.979, 06/02/2020
Contratante	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR
CNPJ do contratante	06.553.564/0004-80
Contratado	MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA
CNPJ do Contratado	10.436.813/0001-82
Resumo do Objeto do contrato	MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, TERMO-LÁBEIS E TROMBOLÍTICOS
Prazo de vigência	03(três) meses.
Prazo de execução	
Data da Assinatura do contrato	16/09/2020
Valor Global	R\$ 7.284.340,95 (sete milhões duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)
Ação orçamentária COVID-19	
Natureza da despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI
Signatário do contrato	Pela contratante: NÁDIA MARIA FRANÇA COSTA Pela Contratada: MAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA

Nádia Maria França Costa
Diretora Geral do HRCR
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – HRCR



de vigência do termo aditivo nº 022/2018 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 09/08/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07/08/2020

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO: CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENENTE: Galileu Borges da Silva.

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretária da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2018 – PVSA

Nº TERMO CONTRATO: 023/2018 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: JEOVANA M DE SOUSA E CIA LTDA – ME, EMPRESA DE GERENCIAMENTO E TECNOLOGIA RURAL – ENGETER.

CNPJ DA CONTRATADA: 00.959.659/0001-70

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do termo aditivo nº 023/2018 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 09/08/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 07/08/2020

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO: CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENENTE: Galileu Borges da Silva.

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretária da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2018 – PVSA

Nº TERMO CONTRATO: 025/2018 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: Centro de Estudos Ligados a Técnicas Alternativas – CELTA.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.920.411/0001-19

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do termo aditivo nº 025/2018 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 13/08/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/08/2020

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO: CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENENTE: Maria Ascelina Batista.

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretária da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2018 – PVSA

Nº TERMO CONTRATO: 026/2018 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: Centro de Estudos Ligados a Técnicas Alternativas – CELTA.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.920.411/0001-19

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do termo aditivo nº 026/2018 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 13/08/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/08/2020

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO: CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENENTE: Maria Ascelina Batista.

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretária da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2018 – PVSA

Nº TERMO CONTRATO: 027/2018 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: Centro de Estudos Ligados a Técnicas Alternativas – CELTA.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.920.411/0001-19

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do termo aditivo nº 027/2018 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 13/08/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/08/2020

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO: CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENENTE: Maria Ascelina Batista.

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretária da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2018 – PVSA

Nº TERMO CONTRATO: 028/2018 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: Centro de Estudos Ligados a Técnicas Alternativas – CELTA.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.920.411/0001-19

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do termo aditivo nº 028/2018 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 13/08/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/08/2020

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO: CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho/

CONVENENTE: Maria Ascelina Batista.

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretária da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2018 – PVSA

Nº TERMO CONTRATO: 030/2018 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

Diário Oficial

42



Teresina(PI) - Segunda-feira, 21 de setembro de 2020 • Nº 178

CONTRATADA: JOÃO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA – ME, Empresa de Planejamento e Assistência Técnica Agropecuária – EMPLANTA.

CNPJ DA CONTRATADA: 01.866.814/0001-76

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do termo aditivo nº 030/2018 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 30/08/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/08/2020

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO: CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho /

CONVENIENTE: João Batista Silva Barroso.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2018 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 031/2018 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: JOÃO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA – ME, Empresa de Planejamento e Assistência Técnica Agropecuária – EMPLANTA.

CNPJ DA CONTRATADA: 01.866.814/0001-76

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do termo aditivo nº 031/2018 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 30/08/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/08/2020

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO: CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho /

CONVENIENTE: João Batista Silva Barroso.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2018 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 032/2018 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: JOÃO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA – ME, Empresa de Planejamento e Assistência Técnica Agropecuária – EMPLANTA.

CNPJ DA CONTRATADA: 01.866.814/0001-76

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do termo aditivo nº 032/2018 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 30/08/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 28/08/2020

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO: CONCEDENTE: Hérbert Buenos Aires de Carvalho /

CONVENIENTE: João Batista Silva Barroso.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar

Of. 739



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DA SECRETARIA

EXTRATO DO CONTRATO 051/2020	
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	E. DANTAS BRANDAO - DISTRIMOVEIS
CNPJ da Contratada	14.222.220/0001-74
Resumo do Objeto	Aquisição de: - 51 armários estante em aço com 05 (cinco) prateleiras, med. 160,0 x 0,90 x 40 cm. A carga, o transporte, a descarga e a montagem serão por conta da licitante vencedora. - 255 cadeiras estofadas, em tecido, fixa, sem braço.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	14 / 09 / 2020
Valor Global	R\$ 47.244,87
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 306 Programa: 0006 Projeto/Atividade: 1958
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	100 / 110
Convênio	046580/2014
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Emanuel Dantas Brandão

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

EXTRATO DO CONTRATO 052/2020	
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	MAXCENTER COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ da Contratada	33.172.605/0001-19
Resumo do Objeto	Aquisição de: - 51 Balanças eletrônicas, 30 Kg, display, Div. 10g prato inox, catálogo de peças e manual de operações, de manutenção e de oficina. Garantia mínima de 12 meses, a partir da data da entrega técnica e revisão durante a garantia, em qualquer região do Estado do Piauí. A carga, o transporte, a descarga serão por conta da licitante vencedora. - 51 Balanças, piso móvel, coluna com alça, cap. 300 Kg, mecânica, garantia mínima de 12 meses, a partir da data da entrega técnica e com assistência técnica no município de Teresina que deverá ser informada pela licitante quem efetivamente prestará os devidos serviços. - 51 Mesas com 02 gavetas, modelo escrivaninha, tampo de 15 mm em MDF, med. 120 cm de comprimento x 0,60 cm largura x 0,75 cm de altura.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	14 / 09 / 2020
Valor Global	R\$ 81.666,30
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 306 Programa: 0006 Projeto/Atividade: 1958
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	100 / 110
Convênio	046580/2014
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Nielton de Abreu Moura

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

EXTRATO DO CONTRATO 053/2020	
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	MAXCENTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ da Contratada	33.172.605/0001-19
Resumo do Objeto	Aquisição de: - 51 Impressoras, Multifuncional Jato de Tinta, garantia mínima de 12 meses, à partir da data da entrega técnica e com assistência técnica no município de Teresina que deverá ser informada pela licitante quem efetivamente prestará, conforme especificações técnicas no anexo do TR. - 51 Notebook, 3GB, RAM, 500 Gb, garantia mínima de 12 meses, à partir da data da entrega técnica e com assistência técnica no município de Teresina que deverá ser informada pela licitante quem efetivamente prestará, conforme especificações técnicas do anexo do TR.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	14 / 09 / 2020
Valor Global	R\$ 208.378,86
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 306 Programa: 0006 Projeto/Atividade: 1958
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	100 / 110
Convênio	046580/2014
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Nielton de Abreu Moura

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

EXTRATO DO CONTRATO 054/2020	
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
CNPJ da Contratada	27.748.454/0001-00
Resumo do Objeto	Aquisição de: - 102 Freezers horizontais, 02 tampas, capacidade 410 litros, garantia mínima de 12 meses, à partir da data da entrega técnica e com assistência técnica no município de Teresina que deverá ser informada pela licitante quem efetivamente prestará.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	14 / 09 / 2020
Valor Global	R\$ 197.899,38
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101 Função: 20 Subfunção: 306 Programa: 0006 Projeto/Atividade: 1958
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	100 / 110
Convênio	046580/2014
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: João Evangelista de Moura

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 180



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2018	
Número do Processo Administrativo	SEI nº 00002.004245/2020-48
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Parecer PGE/PLC nº 172/2020, Parecer CGE/SEADPREV nº 1233/2020/CGE/GAB/CGA/NSSEAD e Parecer UNIGGP/SEFAZ-PI Nº 331/2020.
Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV/PI
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Contratada	EMPRESA COMERCIAL EQIP
CNPJ da Contratada	00.113.110/0001-60
Resumo do objeto do aditivo ao contrato	Prorrogação e Redução do Contrato Nº 92/2018
Prazo de vigência	12 (doze) meses, pelo período de 19/09/2020 a 19/09/2021.
Prazo de execução	*****
Data de assinatura do aditivo	18 de setembro de 2020
Valor global	R\$ 20.611,32 (vinte mil seiscentos e onze reais, trinta e dois centavos)
Órgão/Unidade Orçamentária	21101 (Secretaria de Estado da Administração e Previdência)
Programa de trabalho	04.122. 0010. 2000 (Administração da unidade)
Natureza de Despesa	33.90.40
Fontes de Recursos	100 (Tesouro estadual)
Signatários do contrato	Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA Pela Contratada: EMANUEL KERLEY NORMANDO DE QUEIROZ

Of. 974

EXTRATO CONTRATURAL – LEILOEIRO OFICIAL CONTRATO Nº 01/2020 – SEADPREV/PI

CONTRATANTE: ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV, INSCRITA NO CNPJ (MF) Nº 06.553.481/0003-00, REPRESENTADO PELO SEU TITULAR FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA.

CONTRATADO: ÉRICO LAGES SOARES.

PROCESSO: Nº AA.002.1.004531/15-32

OBJETO: PRESENTE NESTE CONTRATO Nº 01/2020 SEADPREV-PI, REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS COM SERVIÇO DE GUARDA, DEPÓSITO, CONSERVAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E HASTA PÚBLICA DE BENS INSERVÍVEIS OU NÃO ECONÔMICOS DO ESTADO DO PIAUÍ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES, COM TERMO INICIAL NA DATA DA ASSINATURA, PODENDO POR INTERESSE DA SEADPREV, SER PRORROGADO ENQUANDO DURAR A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2015 – PROCESSO: AA.002.1.004531/15-32

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2020

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA.
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA.

Of. 961



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 026/2020.
OBJETO: Serviços Terceirizados – Locação de Mão de Obra, Cargo de Auxiliar Técnico, na quantidade de 01 (um) profissional
CONTRATANTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A – PIAUÍ FOMENTO.
CONTRATADO: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 10.659.927/0001-91
RECURSO: Recursos próprios.
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2020.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 29, Inciso II, da Lei 13.303/2016.
FISCAL DO CONTRATO: Temístocles Batista de Oliveira

Teresina-PI, 18 de setembro de 2020.

Publique-se.

Luiz Carlos Everton de Farias
DIRETOR PRESIDENTE
Of. 061



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020- MENOR PREÇO
 PROCESSO Nº AA.152.1.000169/20-07**

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº **PROCESSO Nº AA.152.1.000169/20-07**, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, tipo menor preço global, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de recuperação de estrada vicinal em revestimento primário de 28,25km no município de São Francisco do Piauí, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.300.101/0001-46**, pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria, no valor de R\$ 640.819,86 (seiscentos e quarenta mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).

Teresina (PI), 15 de setembro de 2020.

José Icemar Lavor Néri
 Secretário - SDE
Of. 389

4º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA “DE OFÍCIO” CONTRATO Nº 010/2018.

ENTIDADE: CONSTUCRETO EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 12.063.035/0001-59
ENDEREÇO: RUA PROJETADA Nº 257, BAIRRO: URBANO CEP 64.600-000 – PICOS - PI
REPRESENTANTE LEGAL: JOSELY DE LIMA OLIVEIRA
CPF: 836.815.743-91
PROCESSO: Nº AA.152.1.000189/18-09 E AA.152.1.000190/18-23
OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.
JUSTIFICATIVA: ATRASO NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS, CONTRATADOS E EXECUTADOS.
TERMINO DA VIGÊNCIA ATUAL: 12/07/2020
TERMINO DA VIGÊNCIA FINAL PRORROGADA POR ESTE TERMO: 07/07/2021

Of. 393



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2020.

Processo	AA.900.1.004792/18.
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 18/2020.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	DIAG PRIME COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI.
CNPJ do Contratado	02.016.542/0001-88.
Objeto	Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI.
Vigência	12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Valor	R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).
Ação Orçamentária	3009.
Natureza da Despesa	449052.
Fonte de Recurso	113.
Data da Assinatura	16.09.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: LEANDRO SOARES ABONDANTE.

Of. 2316



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
 Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

**AVISO DE ERRATA ATA DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS
 CONCORRÊNCIA NACIONAL nº 002/2019**

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI dá ciência a todos os interessados que a ATA DE JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS, referente ao Concorrência Nacional nº 002/2019, publicado no DOE nº 166 Pág. 28, de 02/09/2020, **Onde se lê:** “Plano de Trabalho 12368122130 e Fonte de Recurso 00, doravante **Leia-se:** “Plano de Trabalho 12368021956 e Fonte de Recurso 14”. Permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na referida ATA.

Teresina (PI), 18 de setembro 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Leovídio Bezerra Lima Neto
 Gerente de Licitação-SEDC

Of. 170



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2019

CONTRATANTE: Secretaria do meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí
CNPJ: 12.176.046/0001-45

CONTRATADA: Logus Copiadoras, Digitalização e Sistemas LTDA.
CNPJ: 14.926.785/0001-32

OBJETO: O Presente termo aditivo tem por objeto modificar a CLAUSULA SEGUNDA do Contrato nº 09/2019, que tratam "DA VIGÊNCIA", prorrogando-se o termo final do contrato, por mais 12 (doze) meses pelo período de 05/09/2020 a 05/09/2021, conforme faculta a legislação vigente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 05 de setembro de 2021.

DATADA ASSINATURA: 18 de setembro 2020.

VALOR GLOBAL: R\$: 98.916,00 (noventa e oito mil e novecentos e dezesseis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta do Estado do Piauí, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 28101.18.542.0008.1919; Natureza da Despesa: 339039 e FR – 118.

SIGNATÁRIOS: Adriana Saraiva de Sá – Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos em exercício e José Bezerra Veras Júnior – Representante da empresa Logus LTDA.

Of. 479



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.003602/19-09
TOMADA DE PREÇOS Nº: 012/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI COM 7.032,30 M² DE EXTENSÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI torna público para conhecimento dos interessados o mapa dos licitantes que participaram da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020 - SETRANS/PI:

Nº	LICITANTE	SITUAÇÃO
01	MP ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 23.559.275/0001-65)	INABILITADA
02	JPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 23.670.372/0001-20)	INABILITADA
03	CONSTRUTORA REALIZA LTDA (CNPJ nº 12.062.576/0001-62)	HABILITADA
03	CONSTRUTORA CAXE EIRELI (CNPJ nº 06.226.439/0001-13)	HABILITADA
04	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ Nº 17.323.084/0001-05)	HABILITADA

Ressalta-se, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93 que o prazo legal para interposição de eventual recurso administrativo contra a decisão proferida, que poderá ser encaminhado por via eletrônica (email: cpsetranspi@gmail.com) inicia-se a partir da publicação da mesma na imprensa oficial deste ente público.

Informa-se que a íntegra da decisão se encontra a disposição dos interessados perante a Comissão de Licitações da SETRANS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar em Teresina/PI, ou disponível por via eletrônica mediante solicitação (email: cpsetranspi@gmail.com), em dias úteis e no horário de expediente.

Teresina/PI, 18 de setembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitações:

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Presidente da CPL/SETRANS

João Carlos Andrade Cavalcante Junior
Membro da CPL

Raimundo Coelho de Oliveira Filho
Membro da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31910044981955/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO (10.000 M²) EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI torna público para conhecimento dos interessados o mapa dos licitantes que participaram da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 - SETRANS/PI:

Nº	LICITANTE	SITUAÇÃO
01	CONSTRUTORA COSTA & MOURA LTDA (CNPJ nº 21.952.147/0001-51)	INABILITADA
02	PRO ENGENHARIA EIRELI (CNPJ Nº 22.851.187/0001-70)	INABILITADA
03	CONSTRUTORA CAXE EIRELI (CNPJ nº 06.226.439/0001-13)	HABILITADA
04	CONSTRUTORA REALIZA LTDA (CNPJ nº 12.062.576/0001-62)	HABILITADA
05	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ Nº 17.323.084/0001-05)	HABILITADA
07	CONSTRUIR CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI (CNPJ nº 10.525.283/0001-49)	HABILITADA
07	VM PESSOA FEITOSA MONTEIRO - EIRELI (CNPJ nº 04.603.664/0001-04)	HABILITADA

Ressalta-se, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93 que o prazo legal para interposição de eventual recurso administrativo contra a decisão proferida, que poderá ser encaminhado por via eletrônica (email: cpsetranspi@gmail.com) inicia-se a partir da publicação da mesma na imprensa oficial deste ente público.

Informa-se que a íntegra da decisão se encontra a disposição dos interessados perante a Comissão de Licitações da SETRANS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar em Teresina/PI, ou disponível por via eletrônica mediante solicitação (email: cpsetranspi@gmail.com), em dias úteis e no horário de expediente.

Teresina/PI, 18 de setembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitações:

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Presidente da CPL/SETRANS

João Carlos Andrade Cavalcante Junior
Membro da CPL

Raimundo Coelho de Oliveira Filho
Membro da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31910009062034/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, COM UMA ÁREA DE 7.998,00 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI torna público para conhecimento dos interessados o mapa dos licitantes que participaram da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 - SETRANS/PI:

Nº	LICITANTE	SITUAÇÃO
01	MP ENGENHARIA EIRELI-ME (CNPJ nº 23.559.275/0001-65)	INABILITADA
02	JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ nº 23.670.372/0001-20)	INABILITADA
03	PRO ENGENHARIA EIRELI (CNPJ Nº 22.851.187/0001-70)	INABILITADA
04	CONSTRUTORA PINHEIROS (CNPJ nº 07.532.783/0001-01)	HABILITADA
05	CONSTRUTORA CAXE EIRELI (CNPJ nº 06.226.439/0001-13)	HABILITADA
06	CONSTRUTORA REALIZA LTDA (CNPJ nº 12.062.576/0001-62)	HABILITADA

Ressalta-se, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93 que o prazo legal para interposição de eventual recurso administrativo contra a decisão proferida, que poderá ser encaminhado por via eletrônica (email: cpsetranspi@gmail.com) inicia-se a partir da publicação da mesma na imprensa oficial deste ente público.

Informa-se que a íntegra da decisão se encontra a disposição dos interessados perante a Comissão de Licitações da SETRANS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar em Teresina/PI, ou disponível por via eletrônica mediante solicitação (email: cpsetranspi@gmail.com), em dias úteis e no horário de expediente.

Teresina/PI, 18 de setembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitações:

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Presidente da CPL/SETRANS

João Carlos Andrade Cavalcante Junior
Membro da CPL

Raimundo Coelho de Oliveira Filho
Membro da CPL

Diário Oficial

46



Teresina(PI) - Segunda-feira, 21 de setembro de 2020 • Nº 178

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31910010962001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO (16.000 M²) EM DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI torna público para conhecimento dos interessados o mapa dos licitantes que participaram da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020 - SETRANS/PI:

Nº	LICITANTE	SITUAÇÃO
01	JPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 23.670.372/0001-20)	INABILITADA
02	CONSTRUTORA REALIZA LTDA (CNPJ nº 12.062.576/0001-62)	HABILITADA
03	POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ Nº 17.323.084/0001-05)	HABILITADA
04	MP ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 23.559.275/0001-65)	HABILITADA
05	CONSTRUTORA PINHEIROS (CNPJ nº 07.532.783/0001-01)	HABILITADA
06	CONSTRUTORA CAXE EIRELI (CNPJ nº 06.226.439/0001-13)	HABILITADA

Ressalta-se, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93 que o prazo legal para interposição de eventual recurso administrativo contra a decisão proferida, que poderá ser encaminhado por via eletrônica (email: cplsetranspi@gmail.com) inicia-se a partir da publicação da mesma na imprensa oficial deste ente público.

Informa-se que a íntegra da decisão se encontra a disposição dos interessados perante a Comissão de Licitações da SETRANS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar em Teresina/PI, ou disponível por via eletrônica mediante solicitação (email: cplsetranspi@gmail.com), em dias úteis e no horário de expediente.

Teresina/PI, 18 de setembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitações:

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Presidente da CPL/SETRANS

João Carlos Andrade Cavalcante Junior
Membro da CPL

Raimundo Coelho de Oliveira Filho
Membro da CPL

Of. 770



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 - CPL/SESAPI. ID BANCO DO BRASIL Nº 833808. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.137242/17-08. O Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a supracitada licitação, com abertura realizada no dia 18/09/2020, às 10h00min, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndios (extintores) foi **TOTALMENTE DESERTA**.

Teresina, 18 de setembro de 2020.

VALDECI PINHEIRO DASILVA
Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 0424

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS GERAL Nº XIII/2020 - CPL/SESAPI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - CPL/SESAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.004936/19-03

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de insumos e reagentes, para a realização de ensaios imunológicos e sorológicos para o LACEN-PI.

PREGOEIRA: Janayna Daniel Nery Rêgo

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/09/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2020

AUTORIDADE SUPERIOR: Florentino Alves Veras Neto - Secretário de Estado da Saúde

PRESIDENTE CPL/SESAPI: Danielle Vidal Martins

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Teste para a determinação qualitativa de anticorpos específicos para células T - linfotrópico humano Virus (HTLV) tipo I e tipo II (anti-HTLV - I e anti-HTLV - II) em soro ou plasma, apresentando as seguintes características: antígenos recombinantes e/ou peptídeos sintéticos do HTLV I e antígenos recombinantes e/ou peptídeos sintéticos do HTLV II utilizando metodologia ELISA em formato microplaca, com mudança de cor na pipetagem de amostras reagentes (conjugado e substrato). (HTLV I e II)	TESTES	5.000	-----	-----	-----
DESERTO						
2	Teste de ELISA quantitativo e qualitativo em formato de microplaca para pipetagem de amostras e reagentes (conjugado e substrato) para a detecção de anticorpos humanos no soro ou no plasma humano contra o Virus da Dengue. (Dengue Virus IgG).	TESTE	5.000	-----	-----	-----
DESERTO						
3	Teste de ELISA quantitativo e qualitativo em formato de microplaca para pipetagem de amostras e reagentes (conjugado e substrato) para a detecção de anticorpos humanos no soro ou no plasma humano contra o Virus da Dengue. (Dengue Virus IgM). (Dengue Virus IgG).	TESTE	5.000	-----	-----	-----
DESERTO						
4	TESTE, para detecção qualitativa de anticorpos anti-	TESTE	5.000	-----	-----	-----

	IgM, para Zika vírus, por enzimmunoensaio, em soro ou plasma humano. Embalagem contendo 96 testes, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote, Registro do Ministério da Saúde e validação em laboratório de referência estadual ou nacional.-					
DESERTO						
5	TESTE, para detecção qualitativa de anticorpos anti-IgG, para Zika vírus, por enzimmunoensaio, em soro ou plasma humano. Embalagem contendo 96 testes, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote, Registro do Ministério da Saúde e validação em laboratório de referência estadual ou nacional.	TESTE	5.000	-----	-----	-----
DESERTO						
6	TESTE, para a medição qualitativa precisa de anticorpos da classe IgG contra o vírus Chikungunya por enzimmunoensaio, em soro ou plasma humano. Embalagem contendo 96 testes, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote, Registro do Ministério da Saúde e validação em laboratório de referência estadual ou nacional.	TESTE	5.000	-----	-----	-----
DESERTO						
7	TESTE, para a medição qualitativa precisa de anticorpos da classe IgM contra o vírus Chikungunya por enzimmunoensaio, em soro ou plasma humano. Embalagem contendo 96 testes, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote, Registro do Ministério da Saúde e validação em laboratório de referência estadual ou nacional.	TESTE	5.000	-----	-----	-----
DESERTO						

8	ALT/GPT, cinético	TESTE	1.200	BIOTÉCNICA	0,99	1.188,00
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP CNPJ: 02.472.743/0001-90						
9	AST/GOT, cinético	TESTE	1.200	BIOTÉCNICA	1,08	1.296,00
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP CNPJ: 02.472.743/0001-90						
10	Fosfatase Alcalina cinética.	TESTE	1.200	BIOTÉCNICA	1,21	1.452,00
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP CNPJ: 02.472.743/0001-90						
11	Gama glutamil Transferase cinético-Gama-GT.	TESTE	1.200	BIOTÉCNICA	1,70	2.040,00
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP CNPJ: 02.472.743/0001-90						
12	Amilase cinética	TESTE	1.200	BIOTÉCNICA	3,12	3.744,00
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP CNPJ: 02.472.743/0001-90						
13	CK-MB (CREATINA-KUINASE) Embalagem com 60 testes	TESTE	1.200	BIOTÉCNICA	6,31	7.572,00
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP CNPJ: 02.472.743/0001-90						
14	Teste para triagem sorológica da sífilis em soro, plasma ou líquido, pelo método de flocculação com uso de antígeno não-treponêmico, pronto para uso e estabilizado. (VDRL).	TESTE	15.000	LABORCLIN	0,23	3.450,00
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP CNPJ: 02.472.743/0001-90						
15	Soro para tipagem sanguínea ANTI-A, monoclonal, para teste em lamina ou em tubo, FR com 10 ML.	FRASCO	20	-----	-----	-----
DESERTO						
16	Soro para tipagem sanguínea ANTI-B, monoclonal, para teste em lamina ou em tubo, FR com 10 ML.	FRASCO	20	-----	-----	-----
DESERTO						
17	Soro para tipagem sanguínea ANTI-Rh(D) monoclonal, para teste em lamina ou em tubo, FR com 10 ML.	FRASCO	20	-----	-----	-----
DESERTO						
18	Soro Controle de Rh(D), monoclonal, para teste em lâmina ou em tubo, FR com 10 ML.	FRASCO	20	-----	-----	-----
DESERTO						
19	Teste para ensaio imunocromatográfico qualitativo para detecção de anticorpos IgG, IgM, IgA anti-Trypanosomacruzi em amostras de soro, plasma e sangue total realizado em membranas de nitrocelulose com áreas de linha controle e	TESTE	2.000	ALERE	13,55	27.100,00

Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Segunda-feira, 21 de setembro de 2020 • Nº 178

linha teste. (CHAGAS)					
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP CNPJ: 02.472.743/0001-90					
20	Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de Antígeno NS1 e Anticorpos anti-IgM e anti-IgG para vírus da Dengue em amostras de soro, plasma e sangue total realizado em membranas de nitrocelulose com áreas de linha controle e testes (antígeno NS1 e anticorpos IgM e IgG). DENGUE-TR	TESTE	2.000	-----	-----
FRACASSADO					

EMPRESA DETENTORA	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP
CNPJ	02.472.743/0001-90
INSCRIÇÃO ESTADUAL	062738526.00-89
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0.140.903/001-3
ENDEREÇO	Rua Salinas, 709, Bairro: Floresta CEP: 31015-365 Belo Horizonte - MG
TELEFONES	(31) 3476-0129 / 3463-4344 / 3481-7687 / 3482-4905 (31) 98492-5845 (Whatsapp)
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	dimalab@uol.com.br dimalab.diretoria@uol.com.br dimalab.financeiro1@uol.com.br vendas.dimalab@uol.com.br
REPRESENTANTE	Paulo Henrique Penido Silva Titular/Administrador CPF 013.491.736-73

OBSERVAÇÕES:

- **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste **Pregão Eletrônico nº 07/2020** e o respectivo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI** por intermédio da Diretoria de Unidade de Administração (DUAD/SESAPI);
- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo setor requisitante, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- O Setor requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;
- Os preços registrados são os **máximos** admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de preços** no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004;
- A Ata de Registro Geral **Nº XIII/2020 - CPL/SESAPI** integra este Extrato como se nele estivesse transcrita, produzindo todos os efeitos legais, vinculada que está ao Processo Administrativo Nº **AA.900.1.004936/19-03**.

Of. 0419



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020 - CPL/MDER/SESAPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.907.1.002378/19-30.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pulseiras e cartuchos de pulseiras, destinados à identificação de pacientes, acompanhantes e visitantes, atendidos na Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER.

TIPO: Menor Preço. **DATAS E HORÁRIOS: INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25/09/2020 às 14h00min; **LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/10/2020 às 14h00min; **ABERTURAS DAS PROPOSTAS:** 07/10/2020 às 14h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08/10/2020 às 14h30min; **LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 835899. INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Maternidade Dona Evangelina Rosa – CPL/MDER, situada à Av. Higinio Cunha, nº 1552, bairro ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64014-220, telefone (86) 3228-1053, ramal 294, e-mail: cpl@mder.pi.gov.br, no site do TCE/PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, no site da MDER: <http://www.mder.pi.gov.br/> e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Teresina-PI, 21 de setembro de 2020.

Hermes Nunes Leitão
Pregoeiro - CPL/MDER

Visto:

Francisco de Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER

Of. 921



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR – HRCM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa **RICEL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 63.339.147/0001-20, para fornecimento de condicionadores de ar para atender as necessidades do Hospital Regional de Campo Maior – HRCM, no valor global de R\$ 51.132,00 (cinquenta e um mil, cento e trinta e dois reais), para vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias. Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares. Campo Maior-PI, 17 de setembro de 2020.

elene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral do HRCM

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 025/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR – HRCM.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.

CONTRATADA: RICEL DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ nº 63.339.147/0001-20.

Endereço: Avenida Rio Poti, 2970, Horto Florestal, Teresina - PI.

VALOR: R\$ 51.132,00 (cinquenta e um mil, cento e trinta e dois reais).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/SUS.

PRAZO DE VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2020.

Celene Maria Moraes Fontenele
Diretora Geral HRCM

Of. 218



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

Extrato do Contrato 143/2018

CONTRATO: Nº 143/2018
NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.153.1.001883/17-90
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: Marcante Construtora Ltda
CNPJ DO CONTRATADO: 06.208.902/0001-02
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de construção de quadra poliesportiva na localidade Bela Vista, município de Acauã-PI
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados, a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviços, emitida pela SETUR.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/06/2018
VALOR GLOBAL: R\$ 232.686,44 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 236950016.1328
NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51
FONTE DO RECURSO: 116
SIGNATARIOS DO CONTRATO: Bruno Ferreira Correia Lima, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Amadeu Olímpio Cavalcante Filho, pela empresa Marcante Construtora Ltda.

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA
Secretário de Estado de Turismo
Of. 534



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE FINALIZAÇÃO

SELEÇÃO BASEADA NAS QUALIDADES DO CONSULTOR SOC Nº 02.2020

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR - BID

O Secretário da Fazenda do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições le-gais, torna público o resultado da **Seleção Baseada nas Qualidades do Consultor – SOC Nº 02.2020**, referente ao Serviço de Consultoria para a atualização da matriz geral das competências técnicas, gerenciais e comportamentais das unidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí; atualização das Trilhas de Capacitação; atualização do Programa de Capacitação do servidor fazendário e implantação de modelo de Gestão do Conhecimento da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, a qual teve como selecionada a Empresa IMC DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 07.142.595/0001-69, por ter atendido a todas as exigências contidas na Seleção de Consultores contidas na GN 2350-9(BID) e ter apresentado Proposta de Preços no valor de R\$ 262.662,04 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos).

Teresina (PI), 21 de setembro de 2020.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda
Of. 79



ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE
Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro - Corrente - PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0022-62
NOME DO CONTRATADO	RICEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	63.339.147/0001-20
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de ar condicionado para atender as necessidades do Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante, ao qual se destina, em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência (anexo I), como forma de medidas de enfrentamento ao novo coronavírus.
PROCEDIMENTO	Dispensa de Licitação nº 009/2020 (Lei nº 8.666/93; Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto Estadual nº 15.093/2013; Decreto Estadual nº 18.884/2020 e Decreto Estadual nº 18.895/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	18/09/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 68.578,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais)
FONTES DE RECURSOS	100, 113 e 123

Of. 106

OUTROS

CONCRETO TECMIX LTDA. CNPJ (MF) 03.238.298/0001-60 - NIRE nº 22 2 0020132 6

Reunião de Sócios Cotistas - Edital de Convocação

Ficam os senhores cotistas da Concreto Tecmix Ltda., convocados para se reunirem no dia 28 de setembro de 2020, às 08:00 horas, em chamada única, na Rua Regeneração, 469, Ilhotas, Sala de Reunião, Ilhotas, Teresina - PI, CEP 64.001-690, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: tomar conhecimento, discutir e aprovar os balanços sociais encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019. São Paulo, 24 de agosto de 2020. Ana Carolina Rodrigues da Cruz de Souza - Administradora.

P. P. 3495
3 - 2

A empresa SUSANNE RIBEIRO SILVA BRITO (AUTO POSTO BOM PRECO II), com endereço na R. DR. Humberto Paixão nº 1446 bairro Primavera, no município de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, inscrito no CNPJ 27.285.278/0002-90, torna publico que requereu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a LICENÇA PREVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), para atividade Comercio varejista de combustível para veículos automotores de São Raimundo Nonato-PI.

P. P. 3499



ACARNAÚBA AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 09.584.135/0001-16 com endereço à Br. 343, km 111, no município de Piracuruca-PI, torna público que **recebeu** da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo DE Piracuruca – SEMMA, a Autorização de Supressão Vegetal (ASV) de 218 há para uso alternativo do solo na fazenda Cantinho no município de Piracuruca –PI.

P. P. 3500

RAZÃO SOCIAL: A F COMBUSTIVEIS LTDA” POSTO FIGUEIREDO IV” CNPJ: 22.407.487/0002-45 torna público que **RECEBEU RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-PI-SEMAR, para o posto localizado na **AV MANOEL RODRIGUES Nº 248 BAIRRO:CENTRO CIDADE: ELISEU MARTINS**

RAZÃO SOCIAL: A F COMBUSTIVEIS LTDA” POSTO FIGUEIREDO CNPJ: 22.407.487/0001-64 torna público que **RECEBEU RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-PI-SEMAR, para o posto localizado na **AVE DOM AVELAR BRANDAO VILELA Nº 1581 BAIRRO:CENTRO CIDADE: COLONIA DO GURGUEIA-PI**

P. P. 3501

ECOSUN GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA – ME (ECOSUN ENERGIA) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Prorrogação da Licença de Instalação de número D000051/19 – 010286/18, com validade até 23/01/21, referente a implantação da Usina Fotovoltaica UFV ECOSUN I com potência de 30 MW e área de 57,41 hectares, localizado na Fazenda Papa Pombo, SN, Zona Rural, Floriano, Piauí.

ECOSUN GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA – ME (ECOSUN ENERGIA) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Prorrogação da Licença de Instalação de número D000057/19 – 010282/18, com validade até 24/01/21, referente a implantação da Usina Fotovoltaica UFV ECOSUN II com potência de 30 MW e área de 51,33 hectares, localizado na Fazenda Papa Pombo, SN, Zona Rural, Floriano, Piauí.

ECOSUN GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA – ME (ECOSUN ENERGIA) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Prorrogação da Licença de Instalação de número D000062/19 – 010281/18, com validade até 24/01/21, referente a implantação da Usina Fotovoltaica UFV ECOSUN III com potência de 30 MW e área de 51,20 hectares, localizado na Fazenda Papa Pombo, SN, Zona Rural, Floriano, Piauí.

ECOSUN GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA – ME (ECOSUN ENERGIA) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Prorrogação da Licença de Instalação de número D000052/19 – 010279/18, com validade até 23/01/21, referente a implantação da Usina Fotovoltaica UFV ECOSUN IV com potência de 30 MW e área de 52,19 hectares, localizado na Fazenda Papa Pombo, SN, Zona Rural, Floriano, Piauí.

ECOSUN GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA – ME (ECOSUN ENERGIA) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Prorrogação da Licença de Instalação de número D000058/19 – 010280/18, com validade até 24/01/21, referente a implantação da Usina Fotovoltaica UFV ECOSUN V com potência de 30 MW e área de 52,27 hectares, localizado na Fazenda Papa Pombo, SN, Zona Rural, Floriano, Piauí.

ECOSUN GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA – ME (ECOSUN ENERGIA) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Prorrogação da Licença de Instalação de número D000063/19 – 010284/18, com validade até 24/01/21, referente a implantação da Usina Fotovoltaica UFV ECOSUN VI com potência de 30 MW e área de 55,82 hectares, localizado na Fazenda Papa Pombo, SN, Zona Rural, Floriano, Piauí.

ECOSUN GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA – ME (ECOSUN ENERGIA) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Prorrogação da Licença de Instalação de número D000053/19 – 010283/18, com validade até 23/01/21, referente a implantação da Usina Fotovoltaica UFV ECOSUN VII com potência de 30 MW e área de 53,29 hectares, localizado na Fazenda Papa Pombo, SN, Zona Rural, Floriano, Piauí.

ECOSUN GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA – ME (ECOSUN ENERGIA) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Prorrogação da Licença de Instalação de número D000059/19 – 010285/18, com validade até 24/01/21, referente a implantação da Usina Fotovoltaica UFV ECOSUN VIII com potência de 30 MW e área de 52,25 hectares, localizado na Fazenda Papa Pombo, SN, Zona Rural, Floriano, Piauí.

ECOSUN GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA – ME (ECOSUN ENERGIA) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Prorrogação da Licença de Instalação de número D000064/19 – 010287/18, com validade até 24/01/21, referente a implantação da Usina Fotovoltaica UFV ECOSUN IX com potência de 30 MW e área de 53,91 hectares, localizado na Fazenda Papa Pombo, SN, Zona Rural, Floriano, Piauí.



ECOSUN GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA – ME (ECOSUN ENERGIA) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Prorrogação da Licença de Instalação de número D000054/19 – 010289/18, com validade até 23/01/21, referente a implantação da Usina Fotovoltaica UFV ECOSUN X com potência de 25 MW e área de 52,52 hectares, localizado na Fazenda Papa Pombo, SN, Zona Rural, Floriano, Piauí.

ECOSUN GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA – ME (ECOSUN ENERGIA) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Prorrogação da Licença de Instalação de número D000060/19 – 010290/18, com validade até 24/01/21, referente a implantação da Usina Fotovoltaica UFV ECOSUN XI com potência de 30 MW e área de 52,12 hectares, localizado na Fazenda Papa Pombo, SN, Zona Rural, Floriano, Piauí.

ECOSUN GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA – ME (ECOSUN ENERGIA) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Prorrogação da Licença de Instalação de número D000065/19 – 010291/18, com validade até 24/01/21, referente a implantação da Usina Fotovoltaica UFV ECOSUN XII com potência de 30 MW e área de 52,41 hectares, localizado na Fazenda Papa Pombo, SN, Zona Rural, Floriano, Piauí.

ECOSUN GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA – ME (ECOSUN ENERGIA) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Prorrogação da Licença de Instalação de número D000056/19 – 010292/18, com validade até 23/01/21, referente a implantação da Usina Fotovoltaica UFV ECOSUN XIII com potência de 30 MW e área de 53,24 hectares, localizado na Fazenda Papa Pombo, SN, Zona Rural, Floriano, Piauí.

ECOSUN GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA – ME (ECOSUN ENERGIA) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Prorrogação da Licença de Instalação de número D000061/19 – 010294/18, com validade até 24/01/21, referente a implantação da Usina Fotovoltaica UFV ECOSUN XIV com potência de 30 MW e área de 78,43 hectares, localizado na Fazenda Papa Pombo, SN, Zona Rural, Floriano, Piauí.

ECOSUN GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA – ME (ECOSUN ENERGIA) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Prorrogação da Licença de Instalação de número D000066/19 – 010295/18, com validade até 24/01/21, referente a implantação da Usina Fotovoltaica UFV ECOSUN XV com potência de 35 MW e área de 494,03 hectares, localizado na Fazenda Papa Pombo, SN, Zona Rural, Floriano, Piauí.

ECOSUN GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA – ME (ECOSUN ENERGIA) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR a Licença Prévia para a Linha de Transmissão 230 kV, com 53,8 Km de comprimento e que sairá da subestação do complexo fotovoltaico ECOSUN, localizado na fazenda Papa Pombo, SN, Zona Rural, município de Floriano, estado do Piauí para se conectar à Subestação Boa Esperança, localizada no município de São João dos Patos, estado do Maranhão.

P. P. 3498

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE CAMPO MAIOR
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS REGISTRO DE
IMÓVEIS E ESCRIVANIA CÍVEL E CRIMINAL
Rua Siqueira Campos, 372 - CEP 64.280.000 - Fone: 252-1324

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que revendo e buscando neste Cartório os livros de registros de Imóveis, entre outros, encontrei matriculado sob nº 7.980, folhas 195 do livro 3-G, **IMÓVEL:** Uma casa coberta de telhas, paredes de adobes em construção, com 03 portas e duas janelas de frente, encravada em 27 metros de terreno foreiro municipal de frente com frente correspondentes, sito no bairro Nossa Senhora de Lourdes desta cidade. **PROPRIETÁRIO-** JOSÉ PEREIRA FILHO, proprietário residente nesta cidade. **TRANSMITENTE-** FRANCISCO DAS CHAGAS FONSECA, assistido por sua mãe dona Carliana Alves Pereira, residente em Teresina-Pi **TÍTULO COMPRA E VENDA. FORMA DO TÍTULO-** Escritura particular de 24 de junho de 1957. Valor Cr\$ 7.000,00. Campo Maior 24 de julho de 1957 (a) Antonio Rufino de Sousa, Oficial o subscrevi iro, casado, agrônomo, residente e domiciliado em Teresina-PI. **AVERBAÇÃO-** Nos termos da certidão fornecida pela seção de topografia da Prefeitura Municipal desta cidade, datada de 09 de setembro de 1986, o terreno do sr José Pereira Filho, tem as seguintes metragens e limites- sito à rua Antonio Félix da Paz, no bairro Nossa Senhora de Lourdes, frente para o oeste onde se limita com a Rua Antonio Félix da Paz, mede 27 metros, na outra frente para Rua a Av Mal Castelo Branco, lado leste 27 metros, na linha norte com Francisco Mariano da Silva Sousa, mede 23,30 metros e na linha sul, terreno do proprietário 15,50 metros. Campo Maior 23 de setembro de 1986 (a) Oficial

00.844.260/0001-20
Campo Maior - Cartório 1º Ofício

O referido é verdade e dou fé.

P. P. 3496



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.